

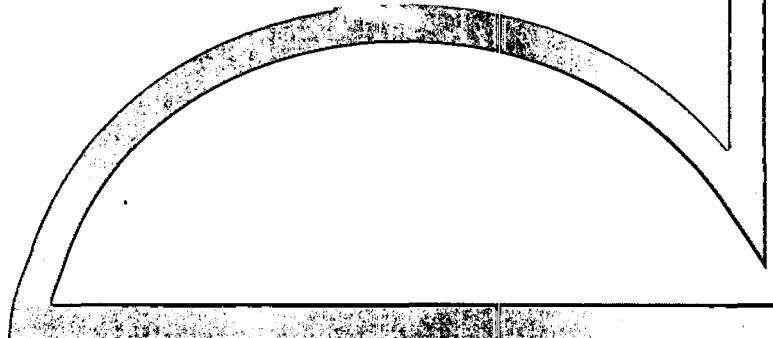
EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - Nº 171

QUINTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1997

BRASÍLIA-DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA	PROCURADORIA PARLAMENTAR	LIDERANÇA DO PSDB
Presidente Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA		
1º Vice-Presidente Geraldo Melo – PSDB – RN	(Designação: 16 e 23-11-95) Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Ornelas – PFL – BA Emilia Fernandes – Bloco – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – Bloco – DF	
2º Vice-Presidente Júnia Marise – Bloco – MG		
1º Secretário Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB	LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Élcio Alvares – PFL – ES	Líder Sérgio Machado
2º Secretário Carlos Patrocínio – PFL – TO	Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Wilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS	Vice-Líderes Osmar Dias Jefferson Péres José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge
3º Secretário Flaviano Melo – PMDB – AC		
4º Secretário Lucídio Portella – PPB – PI	LIDERANÇA DO PFL Líder Hugo Napoleão	Líder José Eduardo Dutra
Suplentes de Secretário	Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma Júlio Campos	Vice-Líderes Sebastião Rocha Antonio Carlos Valadares Roberto Freire
CORREGEDORIA PARLAMENTAR	LIDERANÇA DO PMDB Líder Jáder Barbalho	LIDERANÇA DO PPB Líder Epitacio Cafeteira
Corregedor (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma – PFL – SP	Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra	Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin
Corregedores – Substitutos (Reeleitos em 2-4-97)		LIDERANÇA DO PTB Líder Valmir Campelo
1º – Ramez Tebet – PMDB – MS 2º – Joel de Hollanda – PFL – PE 3º – Lúcio Alcântara – PSDB – CE		Vice-Líder Odacir Soares

Atualizado em 26/8/97

EXPEDIENTE	
AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor-Geral do Senado Federal	RAIMUNDO CARREIRO SILVA Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
CLAUDIONOR MOURA NUNES Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações	MANOEL MENDES ROCHA Diretor da Subsecretaria de Ata
JÚLIO WERNER PEDROSA Diretor da Subsecretaria Industrial	DENISE ORTEGA DE BAERÉ Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31 RISF).

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETO LEGISLATIVO

Nº 38, de 1997, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Poço Verde FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Ipubi, Estado de Pernambuco.....	19889
---	-------

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 131^a SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 24 DE SETEMBRO DE 1997

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1997, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que acrescenta parágrafos ao art. 19 da Lei 6.766/79, pelos quais dispõe sobre impugnações a parcelamentos de terras promovidos pelo Poder Público, e dá outras providências.....	19890
--	-------

Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1997, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera dispositivos das Leis n.os 3.071, de 1º de janeiro de 1916 – Código Civil; 6.515, de 26 de dezembro de 1977, e 8.069, de 13 de julho de 1990, para o fim de incluir a assistência afetiva como dever dos pais para com os filhos, e dá outras providências.....	19892
--	-------

2.2.2 – Comunicação da Presidência

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1996 (nº 1.286/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de Classificador de Produtos Vegetais a que se referem as Leis n.os 5.025, de 10 de junho de 1996, e 6.305, de 16 de dezembro de 1975, e dá outras providências.....	19895
---	-------

2.2.3 – Discursos do Expediente

SENADORA BENEDITA DA SILVA – Justificando sua ausência na sessão deliberativa de ontem, em virtude de sua participação em reunião do Mercosul, ocasião em que o Senado vo-	19905
--	-------

tou o substitutivo do relator Beni Veras. Considerações sobre a reforma da Previdência.....

19895

SENADOR LÚDIO COELHO – Ressaltando o esforço do Senado Federal na votação de uma reforma previdenciária compatível com a atual realidade do País.....

19897

SENADORA JÚNIA MARISE – Repúdio e indignação de diversos segmentos da sociedade brasileira, relativamente às mudanças na Previdência. Comentando aspectos circunscritos à referida reforma, tais como: a celeridade como foi tratada na Casa, as questões concernentes à paridade para os aposentados, a pensão destinadas às viúvas, o incentivo à previdência privada e a manutenção dos privilégios dos parlamentares.....

19898

SENADOR RAMEZ TEBET – Posicionamento de S. Ex.^a favorável aos direitos adquiridos e à eliminação de privilégios, no que tange à reforma da Previdência. Preocupação com a possibilidade da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF transformar-se em imposto permanente.....

19900

SENADOR NEY SUASSUNA – Protestando contra o tratamento diferenciado dispensado pelo governo aos diversos Estados da Nação, quanto à liberação de recursos do Orçamento de 1997. Comunicando o recebimento de relatório do TCU sobre o andamento das maiores obras no Brasil.....

19902

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Correspondência encaminhada por S. Ex.^a ao colunista Jânio de Freitas, em resposta às críticas feitas em sua coluna na Folha de S.Paulo.

19905

SENADOR ROMEU TUMA – Manifestando-se favorável à emenda do Senador José Ignácio Ferreira, concernente à aposentadoria dos

magistrados. Satisfação com a publicação da Portaria nº 1.119, de 2 de setembro de 1997, da Secretaria da Receita Federal, que no seu art. 1º inciso IV, estabelece recursos para controle automatizado de vigilância aduaneira.	19906	Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação para o segundo turno.....	19910
SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – Críticas à reforma da Previdência.	19907	Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1996, tendo como 1º signatário o Senador Roberto Freire, que modifica o sistema de previdência social instituindo o regime básico unificado, dispõe sobre regime complementar público e privado, estabelece normas de transição no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. Prejudicada , em virtude da aprovação de substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, com a qual tramitava em conjunto. Ao arquivo.....	19962
SENADOR JÚLIO CAMPOS – Importância para o Estado de Mato Grosso da apreciação da urgência para o Projeto de Resolução nº 125, de 1997, que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$55,406,000.00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos) de principal, entre o Instituto Bancário San Paolo di Torino S. P. A. e o Governo do Estado. Participação de S. Ex. ^a , juntamente com outros Srs. Senadores, na 98 ^a Conferência Interparlamentar, realizada na cidade do Cairo, no Egito, entre os dias 11 e 16 do corrente mês, ocasião em que foram discutidos os temas do emprego na globalização do mundo e da liberação do Timor-Leste, dentre outros.	19908	Sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996 (Redação, para o segundo turno, do substitutivo do Senado).....	19963
SENADOR EDUARDO SUPILY – Reiterando ao Presidente do Senado, providências no sentido de que sejam feitas as retificações necessárias quanto à nomeação de diretores do Banco Central, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 3-9-97, para que o decreto presidencial de provimento especifique os cargos para os quais os escolhidos, devidamente sabatinados pelo Senado Federal, foram, afinal, nomeados.	19909	2.3.1 – Parecer Inclusão das matérias constantes da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária, de hoje, anteriormente designada, para a presente sessão, tendo anteriormente o Plenário concordado.....	19969
SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Resposta ao Sr. Eduardo Suplicy.	19910	2.3.2 – Comunicação da Presidência SENADOR ELCIO ALVARES – Testemunho do trabalho sério e de profundidade realizado pelo Senador Beni Veras na relatoria da reforma da Previdência.	19969
2.3 – ORDEM DO DIA		2.3.3 – Pronunciamento Deliberação da redação final do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996, que, por lapso, deixou de constar da Ordem do Dia da presente sessão, não sendo votada ontem, em virtude do término do prazo regimental da sessão. Aprovada . À Câmara dos Deputados.....	19970
Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996 (nº 33/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências. Aprovado o substitutivo com emendas , em turno suplementar, sendo rejeitadas ou prejudicadas as demais emendas a ele oferecidas, ficando prejudicadas a presente proposta e a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1996, que tramitava em conjunto, após usarem da palavra a Senadora Emilia Fernandes, os Senadores Fernando Bezerra, Roberto Freire, José Ignácio Ferreira, Waldeck Ornelas, José Eduardo Dutra, José Serra, Esperidião Amin, Antonio Carlos Valadares, Ney Suassuna, Jáder Barbalho, a Senadora Júnia Marise, e o Senador Sebastião Rocha, devendo a matéria ser incluída na Ordem do Dia da sessão do próximo dia 2 de outubro, em fase de discussão, em segundo turno, ficando a votação prevista para a sessão do dia 8 de outubro. A		Inclusão na Ordem do Dia da presente sessão, em fase de votação, das Propostas de Emendas à Constituição nos 23 e 39, de 1996....	19971
		2.3.5 – Ordem do Dia (continuação) Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1996 (nº 367/96, na Câmara dos Deputados) que altera o parágrafo 7º do art. 14 da Constituição Federal (inelegibilidade) (Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1996). Votação adiada , para reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do Requerimento nº 806, de 1997.	19971
		Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1996, tendo como 1º signatário o Senador Esperidião Amin, que altera o § 7º do art. 14 da Constituição Federal (inelegibilidade) (Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1996). Votação adiada , para reexame da Comissão de Constituição, Justiça e	

Cidadania, nos termos do Requerimento nº 806, de 1997.....	19974	Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1996 (nº 217/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itapoã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina. Discussão transferida para a sessão deliberativa ordinária do próximo dia 1º de outubro.	19977
Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1993 (nº 322/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Poço Verde FM Ltda. para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Ipubi, Estado de Pernambuco. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.	19974	Requerimento nº 621, de 1997, do Senador Ney Suassuna, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1996, de sua autoria, que desvincula o salário mínimo dos setores público e privado, mediante o conceito de salário mínimo básico e de adicional do setor privado e dá outras providências. Aprovado.	19977
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1993. Aprovada. À promulgação.	19976	Requerimento nº 632, de 1997, do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1997, de sua autoria, que altera a Lei nº 9.263, de 12-1-96 (planejamento familiar) e dá outras providências. Aprovado.	19977
Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1994 (nº 314/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Televisão Cidade Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso. Discussão transferida para a sessão deliberativa ordinária do próximo dia 1º de outubro.	19976	Requerimento nº 586, de 1997, do Senador Júlio Campos, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1997, com o Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1996, por tratarem sobre a comercialização de produtos contidos em embalagens reutilizáveis. Aprovado , sendo os Projetos de Lei do Senado n.os 27, de 1997, e 60, de 1996, remetidos à Comissão de Assuntos Econômicos.	19978
Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1996 (nº 163/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo. Discussão transferida para a sessão deliberativa ordinária do próximo dia 1º de outubro.	19976	Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1993 (nº 4.068/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o plantio de árvores ao longo das rodovias e ferrovias brasileiras e dá outras providências. Rejeitado , após desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1995, com o qual tramitava em conjunto, nos termos do Requerimento nº 807, de 1997. Ao arquivo.	19978
Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1996 (nº 189/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Salgado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará. Discussão transferida para a sessão deliberativa ordinária do próximo dia 1º de outubro.	19977	Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que institui o Programa Nacional de Reflorestamento de Encostas, a cargo do Ibama, e dá outras providências. Desapensado do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1993, com o qual tramitava em conjunto, nos termos do Requerimento nº 807, de 1997, sendo remetido à Comissão de Assuntos Sociais para prosseguir sua tramitação ordinária.	19978
Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1996 (nº 168/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alterosa de Calçado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo. Discussão transferida para a sessão deliberativa ordinária do próximo dia 1º de outubro.	19977	Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1996 (nº 177/95, na Casa de origem), que altera o art. 2º da Lei nº 8.501, de 30 de novembro de 1992, que dispõe sobre a utilização de cadáver não reclamado, para fins de estudos ou pesquisas científicas e dá outras providências. Aprovado o substitutivo , ficando prejudicado o projeto, após	19978
Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1996 (nº 213/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mostardas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local na Cidade de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul. Discussão transferida para a sessão deliberativa ordinária do próximo dia 1º de outubro.	19977		

usar da palavra a Senadora Benedita da Silva. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.....

Projeto de Lei do Senado nº 319, de 1995, de iniciativa da Comissão Especial Temporária do Vale do São Francisco, que cria o Comitê de Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, e dá outras provisões. **Aprovado o substitutivo**, ficando prejudicados o projeto e as Emendas n.os 1 a 8-Plen. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.....

Projeto de Lei do Senado nº 175, de 1997, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Títulos Públicos, que dispõe sobre o endoso de cheques. **Discussão adiada** para a sessão deliberativa ordinária do dia 8 de outubro próximo, nos termos do Requerimento nº 808, de 1997, tendo usado da palavra os Senadores José Fogaça e Bernardo Cabral.

Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1997, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Títulos Públicos, que dispõe sobre a gestão das entidades fechadas de previdência privada e dá outras providências. **Discussão adiada** para a sessão deliberativa ordinária do dia 8 de outubro próximo, nos termos do Requerimento nº 809, de 1997.....

2.3.6 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimento nº 792, de 1997, lido em sessão anterior. **Retirado**, nos termos do Requerimento nº 810, de 1997.

Requerimentos n.os 791, 789 e 790, de 1997, lidos em sessão anterior. **Aprovados**.

2.3.7 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ESPERIDIÃO AMIM – Ressaltando a qualidade dos cursos de pós-graduação no Brasil. Avaliando o corte orçamentário para 1998, proposto pelo Executivo, nas áreas de pós-graduação e de fomento à pesquisa.

19979

SENADOR GILBERTO MIRANDA – Comentando o trabalho elaborado pelo Chefe do Departamento Econômico do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, o economista Armando Castelar Pinheiro, analisando o desempenho positivo das empresas estatais que passaram para o controle acionário do capital privado.....

19985

SENADOR ODACIR SOARES – Esforço da Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, na efetivação do "Plano Municipal de Erradicação e Combate à Dengue".

19986

2.3.8 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – RETIFICAÇÃO

Ata da 130ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 23 de setembro de 1997, e publicada no dia subsequente.

19989

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 24-9-97

5 – EMENDAS

Oferecidas às Medidas Provisórias n.os 1.587-1 e 1.588, de 1997.....

19990

6 – ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 34, de 1997.

20005

7 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

N.os 3.011 a 3.025, de 1997.....

20006

8 – MESA DIRETORA

9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

11 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

12 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

13 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

14 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

19983

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, de 1997

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Poço Verde FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Ipubi, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 128, de 13 de março de 1990, que outorga permissão à Rádio Poço Verde FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Ipubi, Estado de Pernambuco.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de setembro de 1997.

Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

Ata da 131ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 24 de setembro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães e Geraldo Melo

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Albino Boa Ventura – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvares – Emilia Fernandes – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osimar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 205, DE 1997

Acrescenta parágrafo ao art. 19 da Lei nº 6.766/79, pelos quais dispõe sobre impugnações a parcelamentos de terras

promovidos pelo Poder Público, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o artigo 19 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, acrescido dos seguintes parágrafos 6.º e 7.º:

"§ 6.º Nos casos em que o parcelamento seja promovido pelo Poder Executivo do Município, ou do Distrito Federal quando for o caso, desde que acompanhado do título de propriedade da gleba ou do respectivo termo de imissão de posse, o projeto de loteamento ou de desmenbramento será registrado de plano pelo Oficial do Registro de Imóveis, não sendo admitida, senão na forma do cancelamento judicial previsto no artigo 23, a impugnação de que trata o **caput** deste artigo.

§ 7.º Na eventualidade de restar comprovada judicialmente a dominialidade particular de gleba objeto de parcelamento de iniciativa do Poder Público devidamente registrado, configurar-se-á desapropriação indireta, cabendo ao proprietário o recebimento da devida indenização, calculada pelo valor de avaliação de imóvel rural."

Justificação

É notório o esforço do Poder Público, especialmente na instância municipal, em coibir os loteamentos clandestinos, que causam danos ao ordenamento urbanístico e lesam compradores incautos.

A título de exemplo, essa prática ilegal também prosperou no Distrito Federal, a despeito de a propriedade da terra ser predominantemente pública.

Ao longo de dezesseis anos, foram constituídos 529 "condomínios" irregulares no território do DF; desses, 144 foram considerados passíveis de regularização para fins urbanos, 32 dos quais localizados em terras públicas.

Com o apoio do Congresso Nacional e da Câmara Legislativa do DF, muitos passos já foram dados ao longo e penoso caminho da regularização.

Todos os processos foram examinados; aprovou-se legislação especial para permitir a venda dos lotes a seus ocupantes; o Plano Diretor de Ordenamento Territorial foi revisto; por intermédio de projeto de minha autoria, em conjunto com o Deputado Augusto Carvalho, aprovado pelo Congresso Nacional e já transformado em lei, a gestão da APA da Bacia do Rio São Bartolomeu foi transferida da União para o Distrito Federal e teve seu rezoneamento aprovado, os "condomínios" em terras públicas foram organizados em bairros; os planos urbanísticos foram realizados; o Elia/Rima de cada bairro está em elaboração e o cadastramento aerofotogramétrico está em fase final de execução. Após todas essas medidas, os projetos serão levados a Cartório para registro, quando, só então, a regularização se completa.

Como se vê, não é fácil cumprir todos os requisitos da legislação urbanística e ambiental. Enquanto o cumprimento da lei exige dois, três, quatro anos de trabalho contínuo, os grileiros e fraudadores precisam apenas de dois, três, quatro dias para abrirem ruas sorrateiramente e encontrarem compradores para os falsos "lotes" que oferecem.

Enquanto o processo de regularização se arrasta, subordinado à lentidão imposta pelas exigências legais, a insegurança jurídica e patrimonial intranqüila os adquirentes, as comunidades improvisam para superar a carência de serviços públicos, o Estado, onerado pelas cobranças sociais, não dispõe de instrumentos para promover receitas públicas; de outro lado, grileiros e fraudadores, utilizando-se de "laranjas", escapam das sentenças judiciais e seguem enriquecendo.

Agora que noventa por cento dos processos de regularização dos "condomínios" em terras públicas estão concluídos, há uma ameaça contra o interesse coletivo (que, paradoxalmente, decorre da própria lei) capaz de pôr a perder todo o esforço do atual e dos próximos governos.

Trata-se de impugnações de má-fé, já adotadas nos casos do registro dos loteamentos "Catetinho", "Riacho Fundo" e "Varjão", que aguarda decisão judicial (o "Catetinho", há mais de quatro anos), apesar de todas as exigências da lei nº 6.766/79 (parcelamento do solo urbano) estarem atendidas.

A lei, que na verdade trata de loteamentos promovidos por particulares e busca proteger o Poder Público e os adquirentes, estabelece, no art. 19, o rito da publicação de Edital pelo Oficial de Registro de Imóveis e da abertura de prazo para a impugnação de terceiros. Havendo impugnação, não importa se de boa ou má-fé, o Oficial está obrigado a reme-

ter o processo à deliberação judicial, cujo prazo passa a depender do emaranhado de processos que savidamente abarrotam o Poder Judiciário.

Ora, obviamente não estava no "espírito" da lei submeter o próprio Poder Público a um rito que somente se justifica para proteger o Estado e a coletividade de particulares desonestos. Inadvertidamente, contudo, a boa intenção do legislador de então acabou por municiar os próprios fraudadores, que se valem desse dispositivo para manietar a Administração Pública. Um indivíduo de má-fé passa, assim, a dispor do poder (sem necessidade de demonstrar direito algum) de obstar o Estado inteiro.

O presente projeto de lei tem o objetivo de recompor a intenção original da Lei nº 6.766/79, desfigurada pela ação oportunista dos que pretendem continuar prosperando à sombra da obsolescência de alguns instrumentos públicos de gestão.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1997. — Senador José Roberto Arruda.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre o parcelamento de solo urbano e dá outras providências.

Art. 19. Examinada a documentação e encontrada em ordem, o Oficial do Registro de Imóveis encaminhará comunicação à Prefeitura e fará publicar, em resumo e com pequeno desenho de localização da área, edital do pedido de registro em 3 (três) dias consecutivos, podendo este ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação.

§ 1º Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro. Se houver impugnação de terceiros, o Oficial do Registro de Imóveis intimará o requerente e a Prefeitura Municipal, ou o Distrito Federal quando for o caso, para que sobre ela se manifestem no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do processo. Com tais manifestações o processo será enviado ao juiz competente para decisão.

§ 2º Ouvido o Ministério Pùblico no prazo de 5 (cinco) dias, o juiz decidirá de plano ou após instrução sumária, devendo remeter ao interessado as vias ordinárias caso a matéria exija maior indagação.

§ 3º Nas capitais, a publicação do edital se fará no Diário Oficial do Estado e num dos jornais de circulação diária. Nos demais municípios, a publicação se fará apenas num dos jornais locais, se houver, ou, não havendo, em jornal da região.

§ 4º O Oficial do Registro de Imóveis que efetuar o registro em desacordo com as exigências desta lei ficará sujeito a multa equivalente a 10 (dez) vezes os emolumentos regimentais fixados para o registro, na época em que for aplicada a penalidade pelo juiz corregedor do cartório, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

§ 5º Registrado o loteamento, o Oficial de Registro comunicará, por certidão, o seu registro à Prefeitura.

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo a esta última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 206, DE 1997

Altera dispositivos das Leis n.ºs 3.071, de 1º de janeiro de 1916 – Código Civil, 6.515, de 26 de dezembro de 1997, e 8.069, de 13 de julho de 1990, para o fim de incluir a assistência afetiva como dever dos pais para com os filhos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os dispositivos da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 – Código Civil, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 231.

.....
IV – sustento, guarda e educação dos filhos, dispensando a estes a assistência afetiva necessária à sua formação e ao seu desenvolvimento biopsicossocial."

"Art. 384.

.....
II – tê-los em sua companhia e guarda, dispensando-lhes a assistência afetiva necessária à sua formação e ao seu desenvolvimento biopsicossocial;

.....
"Art. 394. Se o pai, ou mãe, abusar do seu poder, faltando aos deveres paternos, ou arruinando os bens dos filhos, cabe ao juiz, requerendo algum parente, ou o Ministério Público, adotar a medida que lhe pareça reclamada pela salvaguarda da formação do menor e de seu desenvolvimento biopsicossocial, bem assim pela segurança de sua pessoa e de seus baveres, suspendendo até, quando convenha, o pátrio poder.

.....
"Art. 395.

III – que negar-lhe a assistência necessária à sua formação e ao seu desenvolvimento biopsicossocial após decretação, pelo mesmo motivo, da suspensão referida no artigo anterior;

IV – que praticar atos contrários à moral e aos bons costumes."

Art. 2º Os dispositivos da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º No caso de dissolução da sociedade conjugal pela separação judicial consensual (art. 4º), observar-se-á o que os cônjuges acordaram sobre a guarda dos filhos e a assistência a ser prestada no interesse dos mesmos."

"Art. 15. Os pais, em cuja guarda não estejam os filhos, deverão visitá-los e tê-los em sua companhia, segundo fixar o juiz, prestando-lhes a assistência afetiva necessária à formação e ao desenvolvimento biopsicossocial dos menores, bem assim fiscalizar sua manutenção e educação.

Art. 16. As disposições relativas à guarda, à prestação de alimentos e à assistência aos filhos menores estendem-se aos filhos maiores inválidos."

Art. 3º O art. 22 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, bem assim o de prestar-lhes a assistência afetiva necessária à sua formação e aos seu desenvolvimento biopsicossocial.

Parágrafo único. Cabe, ainda, aos pais, o interesse dos filhos menores, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais."

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Projeto de Lei em epígrafe objetiva incluir, na legislação infraconstitucional, a assistência afetiva como dever dos pais para com os seus filhos, consagrado de forma ampla na Constituição de 1988.

Efetivamente, ao dever dos pais de sustentar, guardar, criar e educar os filhos menores previstos na legislação ordinária (art. 231 e 284 do Código Ci-

vil), o Constituinte acrescentou, explicitamente, o dever de lhes prestar assistência (art. 229 da Constituição).

Há de se ver a norma constitucional não como mera exortação mas com repercussão do testemunho de individualismo, embrutecimento, indiferença e insensibilidade que freqüentemente envolve o ser humano nos dias presentes, em face das difíceis e angustiantes condições de vida e da desintegração familiar, fazendo com que, muitas vezes, os pais desassistam os filhos em momento crucial de seu desenvolvimento.

Não houve, pois, apenas reiteração do consagrado no Código Civil, mas preocupação em acrescer algo mais aos devedores ali enumerados que aperfeiçoasse a relação entre pais e filhos na sociedade atual, exigindo-se dos primeiros toda a contribuição indispensável à formação dos menores como valor maior a ser preservado.

O pai ou a mãe que promove o sustento, a guarda, a criação e a educação de seu filho sem lhe dedicar a *Assistência Afetiva*, (assistência imaterial) decorrente de sua presença efetiva, constante e assídua, na vida da criança, com demonstrações de desvelo, carinho, preocupação e amparo – necessária ao desenvolvimento integral do ser humano, descumpre não só o art. 229 da Lei Maior, já mencionado, mas também as disposições contidas no art. 227.

Isto porque o direito à saúde de forma ampla (física, psíquica e psicológica), o direito à convivência familiar, o direito a ser colocado a salvo de qualquer forma de negligência, violência e crueldade foram, dentre outros, com *Absoluta prioridade*, assegurados à criança e ao adolescente como princípios norteadores da sociedade brasileira, definidos, no mesmo dispositivo, em primeiro plano, como dever da família.

Segundo doutrinadores e juristas, a família, no direito moderno, distanciou-se do princípio da autoridade sobre o qual se constituíra para fundar-se no da compreensão e do amor. Assim, os pais exercem o pátrio poder no interesse da prole menos como direito do que como complexo de deveres (Caio Mário da Silva Pereira in *Instituições de Direito Civil*, vol. V, Forense, 6^a edição, Rio de Janeiro, 1987, fls. 22/23).

Daí porque se propõe a configuração, na lei ordinária, da assistência afetiva como dever dos pais para com os seus filhos, e da possibilidade de imposição de medida definida pelo juiz ou, ainda, suspensão e perda do pátrio poder em decorrência do descumprimento da obrigação aludida.

Para tanto, torna-se imperioso fazer alterações não só no Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente mas também na Lei do Divórcio. Trata-

se da assistência afetiva, imaterial e psicológica, devida aos filhos por ambos os genitores, com caráter intransferível por quanto indispensável à formação da criança em processo de crescimento, independente da manutenção do laço conjugal. Esta assistência materializa-se no direito de visita, resguardado àquele que não fica com a guarda do menor, que ora se pretende elevar à condição de dever.

A idéia predominante é pela preservação do interesse dos filhos, que prevalece sobre quaisquer outras ponderações de natureza pessoal, ou sentimental, dos pais. A visita é um daqueles direitos que melhor se caracteriza como dever porque dela provém a relação pais e filhos, necessária ao desenvolvimento biopsicossocial destes últimos prejudicados com a quebra do vínculo matrimonial e consequente fixação da guarda dos menores por apenas um dos genitores.

Sobre a presença indispensável dos pais no processo de crescimento da criança e formação do adulto de amanhã, tem-se manifestado estudiosos do assunto:

"Separados, ou sob o mesmo teto, os pais devem estar conscientes de suas funções. Oferecendo referências sexuais diferenciadas, estarão partilhando dos encargos e alegrias no desenvolvimento e educação dos filhos.

Vivenciando novos modos de organização familiar, em todos os níveis sociais e econômicos, a *maternidade e paternidade* serão assumidos como uma opção lúcida, num convívio de carinho, cumplicidade e participação, abandonando, em definitivo, a estrutura baseada em relações de poder e dominação.

Para o país, é tempo de romper com os padrões tradicionais e com as imagens estereotipadas dos papéis materno e paterno, compartilhando os "ônus" e "bônus" da procriação e criação. (Tânia da Silva Pereira, in "A Estrutura Jurídica e Social da Família Após a Constituição de 1988 no Brasil", Revista Direito, Estado e Sociedade, PUC-RJ, nº 2, janeiro/julho/93, pp. 101/102).

Em face do exposto, contamos com o endosso dos ilustres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1997. – Senador Júlio Campos, PFL – MT.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO CIVIL

LEI N° 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

.....

Art. 231 (São deveres de ambos os cônjuges:

- I – fidelidade recíproca;
 - II – vida em comum, no domicílio conjugal (arts. 233, IV, e 234);
 - Vide art. 223
 - Vide art. 26 da Lei nº 6.515, de 28 de dezembro de 1977.
 - III – mútua assistência;
 - IV – sustento, guarda e educação dos filhos.
-

SEÇÃO II Do Pátrio Poder quanto à pessoa dos Filhos

Art. 384. Compete aos pais, quanto à pessoa dos filhos menores:

- I – dirigir-lhes a criação e educação;
 - II – tê-los em sua companhia e guarda;
 - III – conceder-lhes, ou negar-lhes consentimento para casarem;
 - Vide arts. 183, XI, 185, 188 e 209.
 - IV – nomear-lhes tutor, por testamento ou documento autêntico, se o outro dos pais não sobreviver, ou o sobrevivo não puder exercitar o pátrio poder;
 - Vide arts. 407 e 408
 - V – representá-los, até aos 16 (dezesseis) anos, nos atos da vida civil, e assisti-los, após essa idade, nos atos em que forem partes, suprimindo-lhes o consentimento;
 - Vide arts. 3º e 6º
 - VI – reclamá-los de quem ilegalmente os detinha;
 - VII – exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição
-

Art. 394. Se o pai, ou mãe, abusar do seu poder, faltando aos deveres paternos, ou arruinando os bens dos filhos, cabe ao juiz, requerendo algum parente, ou o Ministério Público, adotar a medida, que lhe pareça, reclamada pela segurança do menor e seus haveres, suspendendo até, quando convenha, o pátrio poder.

Parágrafo único. Suspende-se igualmente o exercício do pátrio poder, ao pai ou mãe condenados por sentença irrecorrível, em crime cuja pena exceda de 2 (dois) anos de prisão.

Art. 395. Perderá por ato judicial o pátrio poder o pai, ou mãe;

- I – que castigar imoderadamente o filho;
 - II – que o deixar em abandono;
 - III – que praticar atos contrários à moral e aos bons costumes.
-

LEI Nº 6.515, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977

Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências.

SEÇÃO II Da Proteção da Pessoa dos Filhos

Art. 9º. No caso de dissolução da sociedade conjugal pela separação judicial consensual (art. 4º), observar-se-á o que os cônjuges acordarem sobre a guarda dos filhos.

Art. 15. Os pais, em cuja guarda não estejam os filhos, poderão visitá-los e tê-los em sua companhia, segundo fixar o juiz, bem como fiscalizar sua manutenção e educação.

Art. 16. As disposições relativas à guarda, e à prestação de alimentos aos filhos menores estendem-se aos filhos maiores inválidos.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligéncia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não-governamentais e obedecendo os seguintes preceitos:

I – aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II – criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceito e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado as pessoas portadoras da deficiência.

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I – idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II – garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III – garantia de acesso do trabalhador adolescente a escola;

IV – garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V – obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI – estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivo fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII – programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 5º A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 6º Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

§ 7º No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204.

Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.

Art. 229. Os pais têm o dever de assitir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar o pais na velhice, carência ou enfermidade.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se, ontem, o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1996 (nº 1.286/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de Classificador de Produtos Vegetais, a que se referem as Leis nº 5.025, de 10 de junho de 1996, e 6.305, de 15 de dezembro de 1975 e dá outras providências.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concede a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva.

A SR^a BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ) Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem não estive presente à sessão que votou o substitutivo do Senador Beni Veras porque participava de uma reunião do Mercosul, como representante da Comissão da Criança. Fiquei tranquila porque tinha a certeza de que lá estava cumprindo os compromissos políticos e que, hoje, teria a oportunidade de, na continuidade das votações, manifestar-me a respeito da matéria.

Em outra ocasião, já falei, desta tribuna, a respeito da reforma da Previdência. Cheguei a dizer que considerava necessária uma reforma porque, durante toda a existência desse sistema previdenciário, faltou adequação à modernidade, aos acúmulos, aos direitos adquiridos, à necessidade dos ajustes. Portanto, não se tratava de ser contra as reformas, previdenciária ou outra, mas eu questionava a metodologia aplicada para que a reforma acontecesse. Faltou-nos debate, faltou-nos o aprofundamento na discussão de situações específicas, faltou-nos o diálogo com a sociedade, faltou-nos a compreensão do significado da representação de nossos mandatos em relação aos objetivos claros evidenciados por aqueles que votaram em nós; faltou-nos, sem dúvida,

da, a compreensão de que os trabalhadores brasileiros sempre pagam a conta. Antes, durante e depois. E que não podíamos, de forma nenhuma, ao tratar dessa questão, deixar de lado alguns outros segmentos cujos direitos adquiridos estavam sendo prejudicados no substitutivo do Senador Beni Veras.

É matéria vencida no que diz respeito pelo menos à votação do substitutivo. Mas creio que emendas colocadas em debate, em discussão, hoje, nesta Casa, permitirão que resgatemos no mínimo o espírito do projeto da Câmara dos Deputados.

O substitutivo, na verdade, representou um contraponto ao projeto original. E foi descaracterizando as ênfases dadas, nos debates que se sucederam na Câmara dos Deputados, ao projeto original.

Houve também uma preocupação exclusiva com o regime de previdência dos servidores. Eu imagino que os demais setores devam estar preocupados. Senão vejamos: são quase 18 milhões de contribuintes do INSS, que têm os seus interesses. Neste contexto, os servidores, pura e simplesmente, como referência, como minoria, saíram prejudicados. E a situação dos demais contribuintes, sobre cujos direitos nem sequer aprofundamos as discussões?

Sabemos que a própria União tem mais 873 mil inativos e deixamos de fazer uma discussão em que pudéssemos aprofundar a situação deles. E os nossos Estados, e os nossos Municípios, com mais de 2 milhões?

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, será que votamos apenas aquilo que, politicamente, achamos correto do ponto de vista de sustentação da reforma nos moldes do desejo do Presidente da República? Ou votamos segundo a nossa consciência e conhecimento da matéria, voltados para uma reforma profunda que fizesse justiça aos trabalhadores?

Fiquei pensando em um grande segmento, em nós, mulheres, e no tempo de contribuição. Sabemos que o Estado não cumpre a Constituição, que ele não garante a educação, não garante a qualificação profissional, mas quer exigir idade mínima junto com o tempo de contribuição para a aposentadoria. E tomei como exemplo algo simples, até pessoal, mas que, na verdade, faz parte do coletivo. Como tenho 55 anos, fiquei imaginando uma situação como a minha, que entrei no mercado de trabalho desde cedo e não posso comprovar o tempo de serviço prestado. Não tenho, por isso, condição de me aposentar, mesmo estando no mercado de trabalho desde os 7 anos de idade.

E as trabalhadoras domésticas, que há anos estão trabalhando e só agora tiveram reconhecida a

sua categoria profissional e, portanto, somente agora podem ter os seus direitos previdenciários reconhecidos?

Neste País, há um esmagamento dos direitos adquiridos da maioria da mão-de-obra. Não podemos pensar numa reforma com essa visão, sem levar em consideração esse componente. Muitos buscarão incessantemente se aposentar e jamais poderão fazê-lo; vão trabalhar, esgotar-se e morrer sem jamais ter alcançado a sua aposentadoria.

E eu pergunto: que País é este, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores? O que nos levou a votar retirando dessas pessoas os seus direitos?

O Presidente da República fez um apelo: "Vamos nos lembrar dos nossos idosos!" Sua Excelência ainda não chegou lá, mas vai chegar. Só que em uma situação privilegiada.

Se eu ainda fosse a doméstica Benedita da Silva, eu também estaria apavorada neste momento. E mesmo a minha condição de servidora pública não me dará o direito de me aposentar.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, será que votamos realmente de forma consciente? E as aposentadorias especiais? Li nos jornais que não haverá aposentadorias especiais, salvo quando houver efetiva exposição a agente nocivo prejudicial à saúde. Com isto, não pensamos em vários segmentos.

Quero aqui destacar um, do qual dificilmente se fala nesta tribuna ou neste plenário, mas que, por contingência do nosso trabalho e da necessidade de ir e vir, chamou-me a atenção: os aeroviários, os aeronautas. Meu Deus! Não há coisa mais prejudicial à saúde. Temos crises tremendas de labirintite quando voamos mais do que seis horas, algo que é altamente prejudicial ao órgão auditivo, ao bem-estar psicológico; há envelhecimento precoce e acontecem tantas outras coisas.

Como examinarmos essa situação sem considerar os privilégios? Para valer mesmo! Não estou falando na aposentadoria especial fora desse contexto. Peguei exatamente como exemplo algo sobre que, quando nada, podemos ter sensibilidade, porque andamos de avião. E sabemos perfeitamente o quanto é prejudicial. E principalmente leva as mulheres à esterilidade.

Por favor, Srs. Senadores, vamos prestar atenção a isso! Que tipo de reforma previdenciária queremos? Sem esse cunho social e apenas olhar o custo que haverá para os cofres da União e tirar de quem não tem, ou melhor, de quem já investiu?

O Sr. Ney Suassuna (PMDB-PB) – Senadora Benedita da Silva, V. Ex^a me concede um aparte?

A SR^a BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ) – Concedo um aparte à V. Ex^a.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB-PB) – V. Ex^a está coberta de razão, Senadora Benedita da Silva. Existem profissões que devem ser tratadas de forma diferente, e a dos aeroviários é uma delas. Tenho alguns conhecidos na categoria. O envelhecimento desses profissionais é precoce; a pressurização, o ar-condicionado, juntamente com o fuso horário e tudo o mais criam problemas metabólicos tremendos, levando, como bem disse V. Ex^a, as mulheres até a esterilidade. O ciclo menstrual é irregular permanentemente. Há ainda problemas de pele, de aparelho respiratório e circulatório. Essa é uma das profissões que merecem ser olhadas com cuidado. Se não formos cautelosos, poderemos incorrer em grave injustiça, pois são atividades que exaurem o trabalhador. Parabéns!

A SR^a BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Ney Suassuna, que integrará o meu pronunciamento, como defensor que V. Ex^a também tem sido dessa categoria. É importante o seu apoio, a fim de que o Partido e a Bancada de V. Ex^a possam pleitear, junto ao Governo e, agora, à Câmara dos Deputados, uma reflexão maior em relação às aposentadorias especiais.

Fiz uma leitura muito rápida do texto que foi votado, porque acabo de chegar e ainda não tenho conhecimento de todas as emendas. Procurarei examiná-las para dar sustentação àquelas que verdadeiramente podem modificar ou resgatar esses direitos adquiridos perdidos.

Quero apelar, mais uma vez, para a consciência de cada um de nós, principalmente da base de sustentação do Governo, que tem condições de dialogar com o mesmo; que tem condições de colocar o Governo numa situação melhor no que diz respeito à nossa representação. Não será apenas por causa da campanha eleitoral de 1998 que vou me indispor com o meu eleitor. É uma questão de consciência, de prejudicar ou não, de os servidores terem ou não direitos, assim como outros trabalhadores. Essa é a questão que está em jogo e está em nossas mãos – eles acreditaram, contribuíram, investiram. Não podemos deixar escapar essa matéria referente ao direito adquirido dos servidores.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, manifestei-me nesta manhã. Acompanharei os debates e os pronunciamentos que se sucederão sobre o assunto.

Sem pensar que iremos favorecer uma ou outra posição política, um ou outro partido político, um

ou outro Parlamentar nesta Casa, mas, pelos compromissos que temos com o povo brasileiro, pela independência que deve permear o Poder Legislativo do Poder Executivo, pela fraternidade e pela solidariedade que também devem permear a sua relação, vamos defender os direitos adquiridos dos nossos servidores e de tantos outros que têm contribuído com o nosso INSS.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB-MS) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, Sr^ss e Srs. Senadores, estamos votando a nova lei da Previdência. Examinamos esse assunto e continuamos a discuti-lo.

Ontem, até tarde da noite, estivemos reunidos, discutindo alguns pontos mais polêmicos da nova lei. Entretanto, quero dizer à Nação brasileira que estamos votando o que é possível, o que a Nação suporta. A maioria dos Senadores está votando de acordo com a sua consciência, de acordo com os interesses da Nação brasileira. No que me diz respeito, não estou considerando qualquer tipo de ação política, estou tentando entender o que é possível, o que é mais justo e o que a Nação suporta.

Tenho afirmado sempre que cada Nação desfruta dos serviços que a sua economia lhe permite. Numa Nação em desenvolvimento como o Brasil, precisamos estar conscientes de que teremos educação, segurança, transportes, Previdência, enfim, todos os serviços compatíveis com as receitas do País. Não adianta afirmarmos que queremos determinada prestação de serviço, de acordo com parâmetros observados no Primeiro Mundo; vamos conseguir benefícios de acordo com os nossos recursos.

Tenho feito um esforço enorme para entender esse assunto da Previdência, que, no começo, foi mal apresentado; a Nação não entendeu, quase ninguém entendeu o que queríamos. Mas o relatório do Senador Beni Veras tratou do assunto com muito cuidado. S. Ex^a foi muito competente no exame de um assunto tão complexo e que fere tantos interesses como esse. Mas estamos fazendo o que podemos.

Creio que o Senado Federal vai votar a Previdência possível, não a desejada, porque não adianta desejarmos algo e não termos recursos para dar-lhe seguimento.

Era isso o que tinha a dizer aos nobres Companheiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma, que, segundo fui informado, acaba de permitir com a nobre Senadora Júnia Marise, a quem concedo a palavra.

A SR^a JÚNIA MARISE (Bloco PDT-MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, estamos decidindo o destino da Previdência pública no nosso País. A meu ver, essa é uma questão da mais alta responsabilidade para o Senado Federal e, no conjunto, para o Congresso Nacional.

Eu poderia estar aqui, Sr. Presidente, com uma pilha enorme de manifestações, telegramas, cartas, ofícios, abaixo-assinados, representando todos os segmentos de trabalhadores e de servidores; os segmentos da nossa sociedade manifestando o seu repúdio, a sua indignação e, acima de tudo, a sua preocupação. Por exemplo, o texto inicial da reforma da Previdência excluía totalmente a paridade para os aposentados.

O trabalhador ou servidor público trabalha 30, 35, 40 anos, aposenta-se e, a partir daí, ao invés de receber um prêmio, receberia um castigo. Estaria sendo decretada a morte àqueles servidores e trabalhadores que ao longo da sua vida se dedicaram profissionalmente, uma vez que não teriam, em relação aos vencimentos, paridade com os funcionários da ativa. Diante dessa possibilidade, apresentei emenda segundo a qual a paridade será mantida. Felizmente, avançamos nessa questão. Contamos com a sensibilidade do próprio Relator, que certamente ouviu os nossos aposentados e não teve outra alternativa a não ser a de acolher uma proposta justa como essa.

Outra questão que poderia parecer muito simples, mas que estava sendo esquecida era a que se refere à pensão para a viúva. Essa pensão deveria ser integral, de acordo com o salário do servidor. Imaginem se a viúva poderia contar apenas com a pensão correspondente aos vencimentos do início das atividades do marido no serviço público ou na iniciativa privada. Essa também era uma violência que se praticava. Portanto, há essas questões que dizem respeito ao cotidiano da vida de homens e mulheres, não apenas aqueles que estão hoje na iminência de aposentar-se, mas principalmente dos jovens que estão iniciando a carreira profissional e que querem sustentar-se numa previdência que lhes seja favorável e não contrária.

É muito importante que se registre que hoje estamos discutindo – e, na verdade, é o que vai ser aprovado, os prognósticos mostram isso – o fato de

que a previdência privada, nos próximos três a quatro anos, irá recolher mais de R\$200 bilhões. Isso já está começando. O Governo tem estimulado que os trabalhadores procurem a previdência privada.

No início da discussão da reforma da Previdência, ou mesmo antes, há um ou dois anos antes, quando o Ministro Reinhold Stephanes pregava a previdência privada, já se denunciavam nesta Casa – e tivemos até vários bate-bocas sobre essa questão – exatamente os objetivos governamentais de transformar a previdência pública em previdência privada em nosso País.

Eu dizia ontem, aqui, desta tribuna, que não se pode fazer uma reforma da previdência a toque de caixa. Sempre defendi a reforma, sim, mas com seriedade, com responsabilidade. Nunca me neguei a discutir a questão da previdência, até para saber em que ponto está o rombo da Previdência.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, várias vezes pedi ao Ministro que abrisse a caixa-preta da Previdência para que nós, brasileiros, tomássemos conhecimento dos dados relativos a desvios, a fraudes e a sonegações. Queremos combater isso, porque queremos uma previdência séria neste País, que esteja a serviço dos cidadãos.

Acredito que é preciso discutir a previdência pública no País, reformular e corrigir desvios, estancar a sonegação e exigir que as empresas e os sonegadores paguem seus débitos. Devemos discutir, por exemplo, a renúncia fiscal. Dessa forma, saberemos até que ponto esse instrumento privilegia alguns setores da sociedade. É assim que achamos que deve ser debatida a previdência pública, e não com uma proposta de reforma terra arrasada como essa, baseada no pilar do confisco de direitos e de garantias.

"Temos que aumentar a idade para aposentadoria", dizia o Ministro Reinhold Stephanes, porque hoje o brasileiro vive muito mais. Ora, não se pode basear a reforma da Previdência num exercício de futurologia, dizer que o brasileiro vai viver 70, 80, 90 ou 100 anos. Não é assim que vamos reformar a Previdência. É preciso fazê-la com responsabilidade.

E é com responsabilidade que venho debatendo a reforma da previdência. Apresentei 37 emendas e, mediante todas elas, procurei aprimorar e aperfeiçoar o texto. Não procurei manter os privilégios. Todas as emendas visam a que a reforma da Previdência não se sustente, única e exclusivamente, como tenta fazer hoje, no confisco de direitos de trabalhadores, de aposentados, de servidores públicos, e sim na correção de rumos e diretrizes. Dessa forma, homens e mulheres trabalhadores deste País terão

as condições mínimas para sustentar-se após anos a fio de trabalho.

Veja bem, Sr. Presidente, os aposentados deste País – 70% a 80% – ganham apenas a migalha de R\$120,00 de aposentadoria, apenas isto. Os nossos velhinhos, os nossos aposentados passam todo mês nas filas dos bancos para receber esta migalha de R\$120,00!

Foi o que perguntei um dia, desta tribuna, dirigindo-me ao Presidente da República: Será que Sua Excelência conseguiria sobreviver com R\$120,00 de aposentadoria? Defendo que acabemos com o privilégio inócuo das aposentadorias parlamentares, porque esse é um privilégio diante de uma reforma da Previdência que pretende aumentar a idade mínima para o trabalhador aposentar-se, que pretende, acima de tudo, reformar, confiscando direitos e garantias que foram amplamente discutidos pela sociedade brasileira e pelo Congresso Nacional durante a discussão da Constituição de 1988. Trata-se da Constituição que se transformou, como dizia o mestre e grande líder, Ulysses Guimarães, na "Constituição Cidadã".

Na Itália e em outros países da Europa, discutiu-se a previdência pública. E quanto anos levaram? Levaram de cinco a dez anos nessa discussão. E o nosso Governo quer fazer uma reforma em tempo recorde!

Fica aqui a indagação: será que nós, no Senado da República, abrimos efetivamente as portas desta Casa do povo para discutir com a sociedade, com os trabalhadores, com os aposentados, com os servidores públicos e com todos os segmentos da sociedade essa reforma?

Penso que todos os gabinetes de Senadores receberam manifestações da sociedade. Tenho aqui apenas um exemplo, pois eu não poderia trazer toda a correspondência que recebi, a qual me fez refletir e debater durante todo este processo.

Dirigi-me ao sindicato dos metalúrgicos do Vale do Aço, às entidades e associações de aposentados em Belo Horizonte, e percorri todo o interior de nosso Estado, sempre ouvindo uma única manifestação: "Queremos discutir a Previdência, mas não podemos perder aquilo que conquistamos a duras penas". E era sempre difícil quando víamos o contra-cheque de um aposentado, que passa horas inteiras na porta dos bancos oficiais, estampando R\$120,00 mensais, já com o miséríssimo aumento dado pelo Governo.

Por isso, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero concluir minha manifestação dizendo que nunca nos negamos a discutir a Previdência pública

mas sempre nos recusamos a discutir uma reforma baseada neste pilar: "primeiro, vamos confiscar os direitos e garantias; vamos fazer a reforma contra trabalhadores, aposentados e servidores públicos; vamos entregar a Previdência à iniciativa privada!"

Não é assim que devemos discutir a Previdência! Sempre me recusarei a discuti-la dessa forma!

Entendemos que o texto do Relator até avançou muito, até pode ser mais aperfeiçoado, tendo em vista o clamor do Senado Federal e de emendas, como as minhas e as de tantos outros Senadores, que procuraram minimizar a proposta de reforma imposta pelo Governo.

Hoje, por exemplo, os jornais estão dizendo que o Presidente da República quer que se aprove logo a reforma. Mas, meu Deus, como é que se pode dizer isso?! Como podemos fazer uma reforma a toque de caixa, mexendo com a vida de cada um dos trabalhadores e servidores deste País?! E amanhã, o que estaremos oferecendo à sociedade? Que texto será oferecido a esses milhares e milhares de trabalhadores do nosso País?

Atualmente, as crianças começam a trabalhar com 15 anos de idade, até mesmo em regime escravo, para ajudar na sobrevivência da família, para que não continuem passando fome. Com essa proposta de reforma, essas crianças terão que trabalhar durante 45 ou 50 anos para adquirirem o direito de se aposentarem.

Neste momento, reafirmo minha convicção, a convicção de quem tem a responsabilidade de um mandato de Senadora da República, não apenas representando o meu Estado, Minas Gerais, mas representando os interesses nacionais.

Ora, Sr. Presidente, o Senado Federal deu um passo, avançou um pouco nessa discussão, mas, certamente, vamos ficar devendo à sociedade brasileira, aos trabalhadores e aos servidores, uma reforma da Previdência baseada no pilar da manutenção de direitos e garantias conquistados, que estão sendo modificados por imposição do Governo e por sua falta de sensibilidade diante do clamor do povo.

Vejo na figura desse Ministro da Previdência o grande instrumento de retrocesso da Previdência pública, um Ministro que, desde o primeiro momento, se apresentou à opinião pública do País como alguém que pretendia, pretende e vai conseguir entregar parte da Previdência pública à iniciativa privada.

Quero estar no Senado da República para confirmar a denúncia que faço de que nos próximos

res não poderão recorrer. Nisso reside, sem dúvida, o grande projeto engendrado pelo Ministério da Previdência e por esse Ministro que trabalhou apenas 22 anos da sua vida e que tem, hoje, uma aposentadoria privilegiada – é um "marajá" da aposentadoria. Por isso, já aposentado e aproveitando-se dos benefícios da lei, S. Ex^a certamente não tem sensibilidade ou o menor interesse pelos trabalhadores, servidores e aposentados comuns, que não possuem os mesmos privilégios: trabalhar durante apenas 22 anos e garantir uma aposentadoria superior a R\$3 mil mensais.

Nesse contexto, precisamos trazer à luz as informações, discutir a Previdência com seriedade, mas olhando, acima de tudo, para a nossa sociedade, para os nossos trabalhadores e para os nossos servidores, e com o pensamento de que estamos aqui votando e decidindo o futuro de cada um deles.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB/MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, ainda ontem, no prazo regimental de cinco minutos, tivemos a oportunidade de deixar muito clara a nossa posição com relação à reforma da Previdência Social, cujo substitutivo então foi votado e cujos destaques serão votados hoje no Senado da República. Ressaltávamos, naquela oportunidade, nossa posição a favor dos direitos adquiridos e das expectativas de direitos da defesa daqueles que, estando prestes a verem consagrados alguns direitos não podiam sucumbir sem alguma compensação ou sem que lhes fosse feito justiça.

Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, deixamos claro a nossa posição de que votaríamos todos os destaques que tivessem por objetivo eliminar privilégios. E fazímos, como fizemos sucintamente, a diferença entre privilégios e prerrogativas, afirmando que privilégio é algo que diz respeito à concessões não toleráveis; e prerrogativas são aquelas que se constituem ou que dizem respeito ao exercício da própria função.

Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, se estamos discutindo – e o mundo inteiro também discute, a exemplo dos Estados Unidos, da Alemanha e França a reforma de suas legislações sociais – sem dúvida nenhuma, é porque existe um enorme fosso entre o que se arrecada e o que se gasta. Mas, no sentido de aliviar, anda bem o Senado da República quando se contrapôs à iniciativa do Governo Federal, que pretendia, por exemplo, acabar

com os direitos adquiridos dos funcionários inativos, que queria acabar com a equiparação entre os ativos e os inativos.

Pois bem, Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, há um outro assunto que vai merecer – penso eu – muito debate aqui no Senado da República, já que para fazer jus aos direitos dos servidores públicos e dos trabalhadores quanto à Previdência Social precisamos de receita. Estamos entre aqueles que acham que essa receita pode ser melhorada no Brasil desde que se combata, como se vem procurando fazer, a sonegação e a fraude.

Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, todavia assalta-nos uma preocupação muito grande. Trata-se do dispositivo que aprovamos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania referente à transformação do imposto sobre Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, fazendo com que ela deixe de ser provisória, tornando-a definitiva, dentro da reforma da Previdência Social.

Ora, Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, entendemos que a sociedade brasileira não está aceitando mais essa carga tributária excessiva que se lhe impõe sobre os ombros. Estamos entendendo que não é mais possível tolerar-se que a cada rombo, que a cada buraco se aplique o imposto. O que a sociedade está reclamando, positivamente, é a respeito disso. É preciso que o Poder Executivo assuma essa responsabilidade; é preciso que o Governo Federal tome a iniciativa de fazer uma reforma tributária que atenda verdadeiramente aos anseios da população e pare, de uma vez por todas, de enviar para o Congresso Nacional impostos rotulados de provisórios ou sob outro título qualquer. Assim aconteceu quando esta Casa e o Congresso Nacional, atendendo a apelos do Poder Executivo, por exemplo, subtraiu dos Estados uma parcela da arrecadação do seu mais importante tributo: o Imposto sobre Circulação de Mercadorias, por intermédio da Lei Kandir, que retirou dos Estados uma parcela ponderável da sua arrecadação. Tanto é verdade que isso tem causado atritos políticos, mal-estares ou mal entendidos entre governadores, inclusive os do próprio partido do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso. Aliás, a Imprensa publicou esse ressentimento do Governador Mário Covas. Também no meu Estado, Mato Grosso do Sul, estamos lutando bravamente no sentido de aumentar a arrecadação, enquanto vemos que uma parte das nossas receitas ficam para o Governo Federal, como se o Governo Federal fosse uma entidade e os Estados e os Municípios fossem outra. Esquecidos de que a Federa-

ção é uma e indivisível. Esquecidos de que, sem o fortalecimento da Federação, não somos absolutamente nada. Assim tem acontecido.

Esta Casa vai apreciar a questão referente ao Fundo de Estabilização Fiscal, cuja votação já foi prorrogada por algumas vezes e que o Executivo pretende prorrogá-la por mais uma vez. Essa matéria, em andamento, aqui no Senado da República, está em mãos competentes, nas mãos do Senador Renan Calheiros, mas também retira recursos dos Estados e dos Municípios para que a União possa fazer face as suas despesas.

Sr. Presidente, como ficam os Estados e os Municípios, cada vez mais empobrecidos? É isso o que queremos?

Positivamente, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, não é isso o que pretendemos.

Há alguns anos – retomo agora o assunto –, estamos votando nesta Casa a chamada contribuição financeira, que tem sido intitulada e rotulada de provisória. Por um ou dois anos, a CPMF foi rotulada de provisória para resolver o grave problema da saúde no Brasil. Mas as estatísticas demonstram que o problema da saúde neste País não tem melhorado em nada, apesar da arrecadação desse imposto que ainda agora é provisória, mas que se quer, por meio dessa reforma da Previdência, que esse imposto seja definitivo para poder fazer face às despesas decorrentes da própria lei que estamos votando e também aos problemas do sistema de saúde.

Há de se perguntar se não é melhor – nós, o Senado da República, que representamos as nossas Unidades Federativas – dizermos não a esse dispositivo e chamarmos a atenção do Governo Federal para que envie – ele sim, através da sua iniciativa – a reforma tributária; e tudo o que disser respeito à receita seja feito de forma definitiva, através de uma reforma tributária equilibrada, que atenda aos interesses da União, dos Estados, dos Municípios, e, sobretudo, que não penalize o contribuinte brasileiro, que não penalize a nossa sociedade, que não faça sofrer tanto aqueles que querem produzir neste País.

Por isso, meditando sobre o assunto, embora reconheça que a Previdência Social no Brasil, para ser bem exercida e para que possamos suportá-la, precisa de receita; precisa de recursos para pagar os direitos daqueles que se aposentam, daqueles que têm outros tipos de direito, como auxílio-maternidade, como auxílio-funeral e tantos outros direitos que têm que ser resguardados pela Lei da Previdência Social. Mas que tudo isso seja feito de forma equilibrada e definitiva neste País. Não podemos

mais ser o País da improvisação. Chega! A cada hora em que a União aperta, em que tem algum assunto premente a ser resolvido, envia-se uma lei para o Congresso Nacional sobre os mais diversos títulos, com as mais diversas denominações, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

No caso da Reforma da Previdência, é verdade que a emenda não veio do Poder Executivo; ela foi apresentada pelo nobre Senador Roberto Freire. Sem dúvida alguma, ela atinge ao desejo de se transformar – não que ele tenha feito de propósito – em um instrumento a fazer com que o Poder Executivo fique cada vez mais acomodado. Se transformarmos essa lei da Contribuição Provisória Sobre Movimentação Financeira em definitiva, bem como o Fundo de Estabilização Fiscal e outras leis que dizem respeito à arrecadação fiscal, positivamente, ninguém vai se debruçar para fazer a verdadeira Reforma Tributária neste País.

Chamo a atenção do Sr. Presidente e dos Srs. Senadores para dizer a esta Casa que precisamos dar um basta aos tributos provisórios que vêm de repente e que pegam despreparada a sociedade brasileira, aqueles que produzem, penalizando-os. Deveremos cuidar de uma reforma tributária em caráter definitivo, para que faça face às nossas despesas.

Bem comprehendo a preocupação do Senador Roberto Freire e, naquele instante, eu presidia aquela reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e todos nós estávamos premidos em não subtrair direitos, em não retirar direitos daqueles que já os têm; em fazer uma reforma previdenciária das mais justas, uma reforma previdenciária que possa realmente atender aos interesses da sociedade brasileira como um todo. Talvez por isso tenha sido aprovada naquele momento a emenda do Senador Roberto Freire, que tem por objetivo tirar o "P", de provisório, da sigla CPMF, e fica CMF, a contribuição fica definitiva. Para a reforma da previdência, numa eventual reforma tributária, não haverá mais o que se pensar. Será isso que nós queremos? É isso que a sociedade está esperando de nós?

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, vou encerrar o meu pronunciamento, dizendo aos eminentes Senadores que me preocupei com essa Emenda do Senador Roberto Freire e com a decisão da nossa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pelo simples fato de que reconheço, e todos também reconhecem, que se estamos discutindo a reforma da Previdência Social é porque a Previdência Social no Brasil, como em outros países do mundo, está praticamente insolvente e alguma coisa precisa ser

feita. Precisa ser feito algo que não elimine direitos, que elimine privilégios, que elimine aquilo que atente contra o sentimento ético da sociedade, mas que se dê a receita indispensável. Acredito firmemente que para que possamos ter essa receita é preciso existir uma melhor fiscalização por parte da entidade competente, que é o nosso INSS. É preciso que o Ministério fiscalize mais, é preciso que sejam coibidas as fraudes, é preciso reconhecer que muita gente já está pagando, quer seja respondendo a processos – uns até com condenação na descoberta de fraudes -, quer de outras formas. Muitas fraudes estão sendo descobertas e, portanto, algumas incorreções estão sendo expurgadas, eliminadas, aliviando, dessa forma, a carga do Tesouro e do próprio Ministério da Previdência Social.

Mas é preciso que se trabalhe com eficiência. Discutiu-se aqui nesta Casa, por exemplo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, acerca do tempo de contribuição e o tempo de serviço. Sou daqueles – vou ser franco – que confessa defender a aposentadoria em razão do tempo de contribuição e não por tempo de serviço. À alegação de que o tempo de serviço precisa ser mantido em razão de ser ele uma defesa para pessoas que não são muito letradas, para parte de uma grande parcela da população brasileira que não tem condições de comprovar esse tempo de serviço, temos que responder que é preciso exercer maior eficiência por parte do Governo. É preciso exigir maior eficiência por parte do próprio Ministério, porque ele tem que ter lá registrada – com todas as facilidades que a informática e a tecnologia de modo geral oferecem -, ele precisa ter ali cadastrada a vida de todos os cidadãos brasileiros. Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desde logo, me coloco contrário à transformação do imposto provisório. Não posso votar para que ele seja definitivo, vou negar o meu voto à emenda do Senador Roberto Freire, na mais viva esperança de que vamos encontrar uma solução para fazer o que a sociedade está clamando: uma reforma previdenciária que promova o justo equilíbrio entre a receita e as despesas que o País tem com os seus funcionários e outras despesas que tem para manter a máquina administrativa e poder gerir e administrar com eficiência a questão social neste País, que me parece, como todos proclamam, está indo para lugares que não queremos que vá.

Estamos aí às voltas com problemas graves de segurança nacional, de saúde e educação. Tudo isso deve nortear as nossas atitudes e os nossos votos aqui no Senado da República, Casa que tem por obrigação estabelecer o equilíbrio da Federação e defender os interesses dos Estados-membros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra o nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o grande tema de hoje é a Previdência Social. Embora alguns oradores tenham apanhado algumas veredas que terminaram desembocando também na Previdência, como acabou de fazer o meu prezado e ilustre amigo Senador Ramez Tebet, a verdade é que a Previdência, hoje, mobiliza a mente de todos os Senadores. Mas eu gostaria de abordar um tema diferente, o orçamento, particularmente da distribuição das verbas do orçamento.

Fiquei extremamente surpreso ao ver que, na liberação das verbas do Orçamento para 1997, há uma injustiça gritante: há Estados que não receberam até este momento nenhuma liberação de verbas do Orçamento de 97, como é o caso do Amapá, que teve liberação zero.

Se analisarmos por região, vamos verificar o seguinte: na Região Centro-Oeste, o Distrito Federal, por obrigações constitucionais, recebeu 12% da verba que lhe foi destinada, mas o Mato Grosso do Sul recebeu apenas 4%, e o Mato Grosso, apenas 2% de liberação até o momento. É, realmente, uma diferença gritante, de 14 para 2, e estamos falando de percentagem, não estamos falando de números absolutos, mas de percentagem, do que foi autorizado e do que foi liberado até o momento para o Estado; na Região Nordeste, verificamos que o Ceará teve 13%, a Bahia, 12%, enquanto a Paraíba teve 3%, e Sergipe, 2% somente. Então, das verbas autorizadas no orçamento para 1997, a Paraíba só recebeu 3% do que foi colocado no Orçamento, enquanto outros Estados tiveram 13 e 14%.

Se observarmos a região Norte, vamos verificar que os Estados estão mais ou menos nas mesmas condições: o Amazonas recebeu 1%; o Amapá, 0%; Roraima, 2%; Rondônia, 1% e Tocantins, 1%, de tudo o que foi aprovado para eles.

Na região Sudeste muda inteiramente, porque Minas Gerais recebeu 15%, Rio de Janeiro, 17%, São Paulo, 14%, contra o Espírito Santo, o único que não teve essa média, que recebeu apenas 3%.

Se verificarmos a região Sul, todos os Estados estão mais ou menos igualados na dezena: apenas o Rio Grande do Sul teve 17% contra 11% dos outros dois Estados, Santa Catarina e Paraná. Para tratar deste assunto estou na tribuna, para dizer que

a República precisa tratar com igualdade os Estados-membros. Entende-se que, se há uma catástrofe, uma enchente em Santa Catarina, tem-se que liberar um pouco mais de dinheiro para lá; mas, em condições normais, um Estado receber zero, como é o caso do Amapá, e outro, 17% das verbas autorizadas, é realmente uma injustiça gritante. E isso tem sido constado em nossas reuniões regionais. Levamos a Comissão de Orçamento a cada uma das regiões do nosso País e, quando lá chegávamos, recebímos uma carga tremenda. Isso já aconteceu nas Regiões Nordeste, Sudeste e Sul; estará acontecendo também, na sexta-feira, em Goiânia e, na próxima semana, no Pará.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB-CE) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ney Suassuna.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL-AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Pois não, Senador Lúcio Alcântara, ouço o aparte de V. Ex^a e, em seguida, o aparte do Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB-CE) – É interessante o levantamento que V. Ex^a faz. Mas é importante salientar um aspecto. Em primeiro lugar, não sei se V. Ex^a fez o levantamento por região. Será que está sendo atendida aquela disposição constitucional, relatada pelo nosso colega, à época da Assembléia Nacional Constituinte, o Senador Bernardo Cabral, art. 43, que obriga a proporcionalidade de recursos? S. Ex^a, o Senador Bernardo Cabral, adiantame que trataria exatamente desse assunto. Portanto, é importante não só desagregar por Estado, como V. Ex^a está fazendo, mas fazer um estudo regional. Saber se está sendo observada a proporção entre população e recursos, recursos inclusive de empresas estatais. Veja o dispositivo Das Regiões, Seção IV, art. 43 da Constituição Federal:

"Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais."

Portanto, há necessidade de se observar esse dispositivo constitucional. Por outro lado, Senador Ney Suassuna, essa transferência não é automática; talvez nem todos os Estados se mobilizem com a mesma presteza para preparar projetos, planos, para submeter esses planos à aprovação, ao exame do órgão federal competente. Portanto, não podemos fazer dessa igualdade uma regra rígida. V. Ex^a a defende em nome da Federação, de todos os Estados. Mas nem todos têm a mesma velocidade,

nem todos têm a mesma eficiência administrativa, a mesma capacidade de elaborar esses projetos, e assim por diante. V. Ex^a, como Presidente da Comissão Mista de Orçamento, meu Presidente, uma vez que integro aquela comissão, faz muito bem em levantar todos esses aspectos. Temos que desmistificar o orçamento, abri-lo cada vez mais à participação da sociedade; a sociedade precisa conhecê-lo melhor, se informar, opinar, sugerir, para que ele não fique apenas como uma peça esotérica feita por alguns que ali se reúnem naquela Comissão e é aprovado pelo Congresso naquela sessão, geralmente na undécima hora, sem tempo até para que cada um possa apreciá-lo corretamente. Congratulo-me com V. Ex^a, chamando a atenção para esses dois aspectos, ou seja, a necessidade da observação do dispositivo constitucional sobre regiões e a velocidade própria de cada Estado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – V. Ex^a me dá um esclarecimento sobre o qual tecerei comentários a seguir; antes, concedo o aparte ao Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL-AM) – Senador Ney Suassuna, já autorizei o eminentíssimo Senador Lúcio Alcântara que falasse por ambos; apenas para congratular-me com V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) Muito obrigado. Gostaria de dizer aos ilustres Senadores que quando se trata de regionalismo, estamos falando de percentual sobre o montante destinado a investimento. Se pegarmos a Região Sul, do que foi destinado a investimento nessa Região e do que foi liberado até agora, o Rio Grande do Sul tem 17% desse percentual, ao passo que Santa Catarina e Paraná têm 11%. Não se trata bem de regionalismo, porque a Região é homogênea; 17% contra 11%, são 6% de diferença.

Como estamos falando de percentual, é muita diferença quando se vê que um tem 17%, como é o caso do Rio de Janeiro, e outro ter 3%, como é o caso de Santa Catarina. A Região é uma só; Santa Catarina teria até prerrogativas, porque sempre foi considerada uma região mais subdesenvolvida do que o Rio de Janeiro e São Paulo.

Na realidade, o que está acontecendo aqui talvez seja até uma diferença de sigla partidária dos Governadores. Há Estados que, para minha surpresa, tiveram zero. Por mais lerdo que seja esse Estado, ter zero de distribuição entre o que devia receber e o que está recebendo é realmente gritante.

Trouxe esse tema porque nós somos os representantes dos Estados no Senado Federal. No Con-

gresso Nacional são os Senadores que representam o Estado. Por essa razão, acho que é um tema importante para que V. Ex^as se debrucem e começem a discutir. Se acham que é justo, muito bem. Agora, se verificarem e constatarem que há injustiça... Acho injustiça para com a minha Paraíba ter 3% de tudo que foi aprovado, quando o Estado vizinho tem 13%, 14%. Acho que não há razão. A Região é a mesma; o povo é praticamente o mesmo; e isso cria uma desproporção muito grande. Eu, como representante da Paraíba e tendo visto, nos encontros regionais, que esse é um tema que está causando grita nos Estados – os Prefeitos, os Governadores, os secretários de administração e planejamento estão protestando -, creio que é de bom tom e é meu dever trazê-lo a esta Casa, onde cada um dos Srs. Senadores representa o seu Estado, pois essa desproporção está realmente gritante.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB-PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB-PB) – Quero dar o meu apoio ao pronunciamento de V. Ex^a, que é hoje o Presidente da Comissão de Orçamento. Ninguém mais do que V. Ex^a conhece bem essa matéria. Na verdade, há uma desproporção imensa no que tange à liberação dessas verbas orçamentárias, sobretudo aquelas que decorrem de recursos incluídos no Orçamento por iniciativa parlamentar. É preciso que o Governo tenha apenas uma política, evitando, portanto, esse procedimento, que V. Ex^a condena com muita propriedade, de privilegiar uns Estados mais do que outros. Nós, da Paraíba – como bem acentuou V. Ex^a e já me havia dito isso anteriormente -, tivemos uma liberação de apenas 3% do Orçamento deste ano, enquanto que outros Estados tiveram 13%, 15% e até 20% – Estados maiores, Estados mais ricos que, portanto, têm recursos próprios para custear sua manutenção e seus investimentos. Parabenizo V. Ex^a pela sua iniciativa, e vamos somar esforços, junto ao Sr. Ministro do Planejamento e ao Presidente da República, no sentido de que essa situação tenha realmente uma rápida solução, pois, na verdade, da maneira como está, fica difícil acreditarmos que no Brasil há uma República Federativa.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Senador Humberto Lucena, agradeço o aparte de V. Ex^a.

Minha preocupação está sendo suprapartidária, pois penso que, como representantes dos Estados, cabe a cada um de nós zelar pela igualdade de

tratamento. Estou vendo que faltam menos de quatro meses para terminar o ano, e, nesse tempo, certas verbas não poderão ser aplicadas, mesmo sendo liberadas. Como exemplo, temos as estradas da Região Norte; na época das chuvas, que está chegando, com toda certeza, teremos dificuldades de aplicação desses recursos. Então, a liberação irá se concentrar num pequeno espaço de tempo – se ela vier – ou a injustiça se perpetuará.

O Sr. Coutinho Jorge (PSDB-PA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Coutinho Jorge (PSDB-PA) – Senador Ney Suassuna, V. Ex^a, como brilhante Presidente da Comissão que é, sabe que o problema orçamentário da União tem evoluído no que diz respeito à metodologia de elaboração. Não tenho dúvida de que, depois da CPI, o Congresso Nacional tomou uma série de cautelas. Hoje, o processo de elaboração, a metodologia de trabalho está bastante aprimorada; há uma discussão democrática das Bancadas, na escolha das emendas coletivas e regionais, ou seja, um aprimoramento. Creio que, neste ano ainda, nossa Comissão dará um passo muito grande. Já recebemos do Tribunal de Contas da União, por antecipação, a relação de todas as obras, regulares ou irregulares, o que facilitará uma tomada consciente de decisão na Comissão. Tivemos dificuldade no ano passado, uma vez que os dados chegaram em dezembro. O avanço é muito grande na elaboração; não tenho dúvida alguma de que o processo democrático, técnico e metodológico avançou. E, na Comissão, podemos corrigir as disparidades entre as Regiões, no que diz respeito ao Orçamento. Pode-se fazer uma análise criteriosa da mensagem do Governo Federal, com correções da Relatoria. Sei que V. Ex^a vai conduzir a Comissão para isso. O segundo aspecto do Orçamento é a execução do Orçamento; não interessa somente fazer uma grande elaboração. Este é o grande problema do Brasil: a execução enfrenta obstáculos sérios. Por exemplo, o contingenciamento é um absurdo. O Governo Federal – e isto é histórico, todos os governos fazem isto – contingencia as verbas no primeiro semestre e começa o processo de empenhamento e posterior liberação no segundo semestre. Isso prejudica seriamente Regiões como o Norte e o Nordeste, que precisam de dinheiro antecipado, como é o caso das rodovias quanto ao próprio aspecto climático. Creio que esse critério deva ser alterado. As liberações, os desembolsos devem levar em consideração as realidades

climáticas das Regiões; não pode haver uma regra única para o Brasil. Ocorre que as verbas começam a ser empenhadas e liberadas em outubro, novembro e dezembro, mas muitas vezes as obras não podem ser viabilizadas por não haver tempo. Isso tem que ser corrigido! Essa deve ser a grande luta. Tenho falado muito sobre isso. Repito: o processo de execução ainda precisa ser alterado rigorosamente. O terceiro aspecto: temos que acompanhar o processo de avaliação e de execução orçamentária, o que ainda não fazemos bem. Temos que fazer isso mensalmente. Devemos acompanhar o Poder Executivo e realmente intervir naquilo que for necessário para corrigir essas distorções que V. Ex^a colocou muito bem. Devemos trabalhar agora na melhoria, na celeridade, na operacionalidade e na lógica do processo executivo. E temos obrigação, como Parlamento, de nos aprimorar no que diz respeito ao acompanhamento mensal ou semestral do que está sendo feito em favor do Brasil. V. Ex^a está de parabéns, e sei que, como Presidente da Comissão, tomará decisões nesse sentido. Muito obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, que tem sido um membro atuante da Comissão. V. Ex^a tem razão: nós melhoramos muito a elaboração do Orçamento, mas ainda estamos muito deficitários no acompanhamento.

Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, recebi, na semana passada, o relatório do Tribunal de Contas sobre o andamento das cem maiores obras do Brasil, obras inacabadas, que chegam quase a um milhar. E, até o final do ano, o Tribunal de Contas nos passará todas essas obras. Causou-nos, também, surpresa ver que 70% das obras têm irregularidades – a maioria com pequenas irregularidades, mas algumas com grandes. Já temos o mecanismo para o acompanhamento, e isso também nos está sendo propiciado pela Secretaria de Controle do Ministério da Fazenda, que está fazendo, passo a passo, o acompanhamento dos cronogramas físico, financeiro, etc.

Neste momento, estou trazendo este assunto a esta Casa por lealdade. Cada Senador representa o seu Estado, faltam três meses para a conclusão do Orçamento, e sabemos que há desproporções gritantes, tendo um Estado com zero de deliberação e outro Estado com 17%. Depois, irão cobrar dos Srs. Senadores esse andamento em pé de igualdade.

De maneira alguma, não poderia deixar de alertar V. Ex^ss, neste momento, mesmo sendo hora de se discutir a reforma da Previdência, pois cabe aos Srs. Senadores tomar conhecimento do que

está acontecendo com cada Estado, na elaboração do Orçamento, para tomarem as decisões necessárias a fim de diminuir essa diferença gritante.

Enfatizo que não posso me sentir confortável quando vejo que somente 3% foram liberados para a Paraíba, e 17% para o Estado vizinho. Não é correto que nos calemos. Nós temos que protestar, e cabe a cada um de nós cumprir o seu papel em relação ao seu Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, em razão de críticas feitas pelo ilustre jornalista Jânio de Freitas, em coluna sob sua responsabilidade no jornal **Folha de S. Paulo**, encaminhei a esse conceituado profissional correspondência que passo a ler e que peço seja transcrita nos Anais do Senado.

"Senhor Jornalista,

Leitor assíduo de sua coluna e simpatizante da controvérsia democrática, trago à consideração dos seus leitores o meu posicionamento face à Lei Eleitoral, votada no Senado da República, da qual fui Relator.

Caso o ilustre jornalista tivesse conhecimento de minha vida política, saberia que como Prefeito de Fortaleza, Deputado Federal, Vice-Governador e Senador pelo Estado do Ceará, sempre assumi posições definidas, claras e responsáveis. Construí minha reputação pela minha independência, pela maneira como me conduzo e como me comporto diante do debate dos temas. Sou do partido do Presidente da República, mas não sou dos áulicos, não sou dos freqüentadores assíduos dos palácios e dos gabinetes presidenciais. Em inúmeras ocasiões discordei das posições do Presidente e das assumidas pelo meu Partido, mantendo coerência com minha maneira de encarar os mais diversos assuntos. Tenho inclusive, por mais de uma vez, votado contra as orientações do Governo.

Especificamente sobre a Lei Eleitoral, tão duramente criticada em sua coluna, na edição de 14 de setembro próximo passado, reafirmo o que constou do meu Parecer e aquilo que sustentei da tribuna do Senado Federal. Se há matéria que suscite o debate nos parlamentos do mundo inteiro é justa-

mente a Lei Eleitoral, o modo como se processam as eleições, como se escolhem os representantes, os dirigentes dos países, dos Estados e das cidades. Nessa matéria, a unanimidade não existe.

Assumo, portanto, as posições e opiniões que manifestei. Delas não me envergonho, pois, no meu entendimento, são as mais adequadas ao processo de democratização no Brasil. Não fui sectário. Não defendi posições de interesse partidário. Acolhi na íntegra 32 emendas de Senadores de diferentes partidos, muitos deles eminentes líderes da oposição. Agi, como sempre, com espírito democrático e intuito de aprimorar a proposição que me coube relatar. Na realidade, sempre estive atento ao momento atual da vida política brasileira trazida pela possibilidade da reeleição, considerando o choque cultural que essa mudança produziu. Muitas pessoas certamente demorarão a assimilar a importância dessa recente trajetória.

Dentro do velho espírito de acomodação, muitos ainda dirão que estamos indo depressa demais, que a legislação está sendo casuística, que seria necessário mais tempo e maiores experiências. Insurjo-me contra tais posicionamentos. Nada existe na nova Lei Eleitoral que já não esteja vigindo nas leis de outros países onde se pratica o processo de reeleição. Neste ponto, o mundo não se curvou ao Brasil, nós que tardivamente começamos a trilhar os mesmos caminhos.

Ofereço esses esclarecimentos para colaborar com sua tarefa de análise dos fatos políticos, na expectativa de que possam contribuir para a revisão de conclusões extraídas do episódio, inclusive no que tange à minha pessoa.

Em anexo segue texto do encaminhamento de votação em Plenário e o texto consolidado (versão de meu gabinete parlamentar) da lei em questão.

Atenciosamente, Senador Lúcio Alcântara."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Bezerra. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, vou procurar, no tempo de cinco minutos, primeiro fazer uma referência à discussão que tem ocupado a imprensa nesses dias: o caso da emenda da magistratura.

Ontem, o Senador Josaphat Marinho foi claro na sua exposição, citando, inclusive, Rui Barbosa, cuja lição diz: "Tratar com desigualdade a iguais, ou a desiguais com igualdade seria desigualdade flagrante".

O que oferecemos à magistratura não é nada em especial, nem um benefício com respeito a aposentadoria que fuja aos preceitos que esta reforma quer impor ao funcionalismo em geral e aos trabalhadores. O que propõe a emenda, relatada com muita inteligência pelo Senador José Ignácio, é apenas abrir a possibilidade de a magistratura enviar, a este Congresso, um projeto onde se discuta a forma de aposentadoria a que eles fazem jus, já que é um poder que toda a Nação, todos aqueles que têm fé na democracia e na Justiça apóiam e respeitam. O país que não pode confiar na sua magistratura não terá nunca direitos garantidos, ficando à mercê de ditaduras, de imposições de vontade de um homem só. A Justiça tem que ser prestigiada. Tem que se dar o real direito a que eles proponham a esta Casa a forma com que deverão gozar da sua aposentadoria. Não há privilégio, nada especial se discute: apenas vamos apreciar como eles pretendem a sua aposentadoria futura, e aquilo que for abuso, aquilo que for privilégio, esta Casa terá, sem dúvida nenhuma, o direito de rejeitar.

Então, acredito que há, dentre aqueles que fazem parte deste Plenário, o desejo de oferecer esta oportunidade à magistratura, votando com o relatório do Senador José Ignácio.

Queria também aproveitar, dentro dos meus cinco minutos, para informar que a Receita Federal, por intermédio do seu Secretário, Dr. Everardo Maciel, acaba de baixar uma portaria importantíssima, facilitando a fiscalização do transporte hidroviário intermodal, o que acarretará um controle automatizado de vigilância aduaneira. Isso facilitará muito alguns aspectos de desenvolvimento do comércio internacional, que hoje o Brasil procura dominar para controlar a sua balança cambial.

Na Portaria nº 1.119, de 2 de setembro de 1997, baixada hoje e publicada no Diário Oficial, são estabelecidas as normas de gerenciamento, administração e cooperação técnica entre a Receita e o BID. No item IV do art. 1º dessa portaria, é estabelecido o controle automatizado da vigilância aduaneira.

É preciso discutirmos outras idéias para que seja feito o aperfeiçoamento do Siscomex. A valoração aduaneira – já tive oportunidade de fazer um pronunciamento sobre isso nesta Casa – vem facilitar muito a vigilância sobre importações desordenadas, principalmente no setor calçadista e de tecidos, que praticamente têm estrangulado a nossa indústria.

Com esse projeto, a Receita estabelecerá o preço mínimo das mercadorias e, assim, terá um controle efetivo sobre o subfaturamento tanto para a importação, quanto para a exportação. Isso ajudará, sem dúvida alguma, à indústria nacional.

É preciso ainda buscar a desvinculação do tratamento aduaneiro e do tratamento cambial. As amarras que vinculam a aduana ao tratamento cambial têm dificultado, e muito, o alcance de uma solução de pagamentos a menor ou a maior, por meio das exigências do controle cambial. Várias outras providências seriam importantes discutirmos com a Receita, para, assim, buscarmos um dinamismo melhor e maior, principalmente hoje, em que o Governo está disposto a implantar o sistema intermodal, com as hidrovias facilitando as exportações dos países vizinhos, que hoje tanto se ligam ao Brasil, dentro do Mercosul.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por permuta com o Senador Lauro Campos, concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

V. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) -- Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, hoje é o dia "D" da Previdência Social no Brasil. O Senado alterou substancialmente a proposta inicial, que foi amplamente discutida na Câmara dos Deputados. Tenho esperança ainda de que alguns dispositivos que considero danosos ao bom funcionamento da Previdência Social e à destinação efetiva de recursos para melhor assistir aos segurados, seja motivo ainda de discussão e alteração, e que o Senado Federal, debruçando-se sobre os graves problemas que estão acontecendo hoje na área social, e mais de perto no setor do mercado de trabalho, possa dar uma contribuição efetiva à melhoria das condições de vida do povo brasileiro.

Não podemos manter uma Previdência Social sem um mínimo de equilíbrio financeiro atuarial. Estamos certos de que esse objetivo tem que ser perseguido, principalmente quando existe uma verdadeira máfia de sonegação fiscal, de empresas privilegiadas que, anualmente, apesar de autuadas pelo

Ministério da Previdência Social, lutam na Justiça pela isenção. E quando não conseguem esse perdão fiscal, é o próprio Congresso Nacional que se posiciona, como o fez em 1995, no sentido de dispensar o pagamento das dívidas das empresas junto à Previdência Social, o que representa, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, uma clara apropriação indébita e o crime de sonegação fiscal. São crimes premiados com a isenção pela demora da Justiça em resolver os problemas ou pelas concessões feitas a determinadas empresas pelo Congresso Nacional.

Agem no Congresso como se o Brasil fosse uma verdadeira Suécia, um país superdesenvolvido que não tem os mesmos problemas sociais graves como o desemprego, que é avassalador no Brasil. A imprensa divulgou, de ontem para hoje, números assustadores sobre o desemprego no maior Estado brasileiro: 15,9% é a taxa de desemprego em São Paulo! Somente no mês de agosto nada menos que 78 mil trabalhadores foram colocados na rua – a rua da amargura e da miséria – sem nenhuma perspectiva de retorno ao trabalho.

A prevalecer, para efeito do benefício da aposentadoria, o critério da contribuição e não do tempo de serviço, como previsto hoje na Constituição, não haverá garantia de que o trabalhador terá condições de comprovar, ao mesmo tempo, 60 anos de idade e 35 anos de contribuição efetivamente concretizadas ao longo de sua vida de trabalho.

Além disso, ainda resta para o trabalhador o ônus, Sr. Presidente, da comprovação dessa contribuição. Ora, o trabalhador presta o seu serviço, tem descontado em folha o equivalente à contribuição previdenciária, a empresa não recolhe essa contribuição e, na aposentadoria – se chegar esse momento –, o trabalhador ainda tem que arcar com o ônus de provar que contribuiu por 35 anos. Como, se a empresa não recolheu? Como, se a empresa sonegou? Como, se a empresa cometeu crime de sonegação fiscal e de apropriação indébita?

Pois isso está acontecendo, Sr. Presidente. Se a emenda for aprovada, não haverá proteção para o trabalhador; há, sim, uma omissão em favor daqueles que querem sonegar imposto previdenciário no Brasil.

Tudo isso é agravado se considerarmos que vivemos num país onde não há abundância de emprego; pelo contrário, há abundância de mão-de-obra desqualificada, inexistência de proteção contra demissão imotivada e a alta rotatividade da força de trabalho. Para dificultar ainda mais as coisas, some-se a isso a recente aprovação do contrato temporário, em que o trabalhador é admitido por quatro, seis

meses, um ano, sem obrigatoriedade até de receber os direitos trabalhistas hoje consagrados na nossa Constituição.

Será que o contrato temporário vai permitir que o trabalhador possa comprovar, quando tiver 60 anos de idade, que contribuiu por 35 anos com a Previdência Social? O que vai acontecer, Sr. Presidente, é que o trabalhador vai contribuir, o dinheiro vai chegar aos cofres da Previdência, que vai aplicar muito mal esses recursos, como aconteceu no passado.

Se a instituição está quebrada, não vá se culpar o segurado, porque ele cumpre o seu papel, não se vá culpar a maioria das empresas...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – (Fazendo soar a campainha.) – Adviro V. Ex^a de que seu tempo está findo, mas V. Ex^a pode concluir seu pronunciamento, com o brilhantismo que lhe é próprio.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Obrigado, Sr. Presidente.

Se o recolhimento não é feito corretamente, como exige a lei, por que o trabalhador vai ser penalizado ainda com a obrigatoriedade de uma contraprova?

Quantos milhares e milhares de trabalhadores serão prejudicados com a adoção dessa obrigatoriedade imposta pelo parecer do Relator, ilustre Senador Beni Veras?

Considero esta lei draconiana. Não há necessidade nenhuma de ajuste fiscal na Previdência. O que é preciso é fiscalizar, para que os recursos destinados à Previdência não sejam fraudados ou desviados, como já aconteceu, para a construção de Brasília, da ponte Rio-Niterói, da estrada Belém-Brasília. O segurado foi enganado na sua boa-fé, porque, quando contribuiu, pensava no amanhã, no seu futuro, futuro este que está sendo rasgado por uma legislação que desconhece os direitos dos que realmente trabalham no Brasil.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Júlio Campos, último orador.

Após a oração de S. Ex^a, passaremos à Ordem do Dia.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Prónuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presi-

dente, Srs e Srs. Senadores, dois assuntos me fazem ocupar a tribuna do Senado na manhã de hoje.

Um deles trata de matéria que votaremos daqui a pouco, de um requerimento que solicita urgência para o projeto que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a US\$55,406 milhões, entre o Governo de Mato Grosso e o Instituto Bancário São Paulo di Torino, destinada ao financiamento da construção de pontes de concreto no âmbito do Programa de Perenização das Travessias do Estado de Mato Grosso. Serão construídas cerca de 120 pontes, nos próximos dois anos, que vão beneficiar muito a produção agrícola de Mato Grosso.

A Bancada Federal do meu Estado já conseguiu aprovar esse projeto na Comissão de Assuntos Econômicos e também houve pedido de autorização das lideranças partidárias para que seja votada a urgência.

Se votada nesta manhã a urgência para a Mensagem nº 145, de 1997, do Governo Federal, do Presidente da República, teremos condições de, na próxima terça-feira, trazer à votação deste Plenário a autorização para que o Estado de Mato Grosso possa, em caráter excepcional – é bom que se diga, realmente em caráter excepcional –, contrair financiamento de cerca de US\$55 milhões para a construção de pontes nos rios do Mato Grosso.

Queremos neste momento também comunicar a este Plenário – este é o outro assunto – que, por decisão da Presidência desta Casa, eu, o Senador Geraldo Melo, o Senador José Agripino Maia e o eminente Senador Guilherme Palmeira, que foi o chefe da nossa delegação, que também contou com a participação de inúmeros Deputados Federais, participamos, no período de 11 a 16 deste mês, na cidade do Cairo, no Egito, da 98ª Conferência Interparlamentar, na qual foram discutidos inúmeros assuntos de interesse dos Parlamentos de todo o mundo.

Mais de 120 delegações de parlamentares estiveram presentes a esse grande encontro do Cairo, oportunidade em que discutimos vários assuntos, entre eles o emprego na globalização do mundo atual e também um assunto que me chamou muito a atenção, e a dos outros Senadores brasileiros, a libertação do Timor Leste, uma pequena possessão portuguesa que foi invadida pela Indonésia. Até hoje os nossos irmãos timorenses estão sendo perseguidos bárbaramente pelo governo da Indonésia. Faz 25 anos que eles vêm lutando pela sua libertação, justa e legítima. No entanto, até hoje não conseguiram.

Consideraremos que os países europeus não estão dando a devida atenção ao problema do Timor

Leste, por entenderem que esse pequeno país está situado no continente asiático.

A diplomacia brasileira, lamentavelmente, também tem se revelado excessivamente cheia de pragmatismo, tampando os ouvidos aos clamores dos homens e mulheres daquele chão ligado a nós pela herança colonial portuguesa e pela língua portuguesa.

Um verdadeiro genocídio lá está se praticando, no qual estão morrendo milhares de pessoas, homens, mulheres e crianças. Por isso, nesta oportunidade, queremos fazer uma apelo ao Itamaraty, à diplomacia brasileira, para que lute com mais entusiasmo e empenho pela libertação do Timor Leste.

Na oportunidade da 98ª Conferência de Cairo, tivemos também a eleição para a nova diretoria interparlamentar. A bancada brasileira, num compromisso firmado pelo nosso Presidente Antonio Carlos Magalhães, votou, em primeiro turno, no candidato Eduardo Menem, Senador da Argentina, que foi candidato do bloco latino-americano. Não passando o Senador Eduardo Menem para o segundo turno, a bancada brasileira, por consenso decidido no Cairo, apoiou a eleição do Deputado espanhol, representante do PSOE, Partido Socialista Operário Espanhol, para novo Presidente da Interparlamentar. Ele venceu o representante da Índia por mais de 30 votos.

Acredito que representamos bem o Brasil. Nesta oportunidade, quero agradecer ao eminente colega Senador Humberto Lucena, que era o Delegado do Brasil junto a essa Conferência, pela deferência por ter-me escolhido para ser o seu suplente em exercício nessa missão ao exterior.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, creio que a bancada brasileira representou condignamente o nosso País nessa Conferência.

O SR. EDUARDO SUPILY – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Supilic, para uma questão de ordem.

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT-SP. Para uma questão de ordem.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, nos termos do art. 403, 404 e 413 do Regimento Interno do Senado Federal, apresento a seguinte questão de ordem, que diz respeito à aplicação do art. 383, "b", do Regimento Interno.

Na sessão do último dia 16, questionando decreto presidencial de nomeação, para a diretoria do Banco Central, dos Srs. Demosthenes Madureira de Pinho Neto e Sérgio Darcy da Silva Alves, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, de 03.09.97 (p. 6702), instei a Mesa Diretora a que tomasse as pro-

vidências necessárias para que o Poder Executivo procedesse à devida retificação.

A Presidência julgou oportuno estudar a matéria, antes de pronunciar-se a respeito.

Na sessão do dia 19, a Mesa Diretora, presidida na ocasião pelo Senador Jefferson Péres, deu-me conhecimento do Ofício PRESI-97/2815, do Dr. Gustavo Franco, Presidente do Banco Central, que sustenta, em síntese, no referido expediente, a desnecessidade de menção do cargo assumido pelo indicado, ao argumento de que o Decreto nº 91.961, de 19 de novembro de 1985, não arrola as áreas de atuação dos diretores do Banco Central e que, à falta de previsão legal para tanto, não haveria cogêncio no que diz respeito à especificação da área de atuação dos diretores.

Sem prejuízo da questão relativa à ab-rogação do referido Decreto nº 91.961/85, por incompatibilidade vertical implícita com a Constituição de 88, em seu art. 52, III, "d" (o texto constitucional vigente em 1985 não previa a aprovação prévia, pelo Senado Federal, dos indicados para o Banco Central), o Senado da República não pode curvar-se a essa manifestação autocrática da Presidência do Banco Central.

A nomeação dos diretores do Banco Central é espécie do que a doutrina denomina ato administrativo complexo, para o qual concorrem vontades de dois órgãos distintos: a Presidência da República e o Senado Federal. Se para o Poder Executivo é irrelevante a especificação dos cargos para os quais os indicados estão sendo escolhidos – embora os aditamentos às Mensagens 141 e 142/97, consubstancializados no Ofício PRESI-97/2601, da Presidência do Banco Central (26/08/97), indiquem o contrário (e também a própria manifestação do Presidente ao indicar o Dr. Gustavo Franco para a Presidência, quando ele já era diretor do Banco Central, comprova o contrário) –, para o Senado Federal, definitivamente não é, pois o art. 383, "b", do Regimento Interno, é claro no sentido de estabelecer que os sabbatinados devem ser ouvidos "sobre assuntos pertinentes ao desempenho do cargo a ser ocupado".

Ora, sem que sejam esclarecidos quais os cargos a serem ocupados, não é possível qualquer sabbatina sobre "assuntos pertinentes ao desempenho do cargo", pois não se pode saber quais são eles e quais os assuntos que lhes são pertinentes.

Assim, além de ser ato complexo, o provimento de cargo para diretor do Banco Central é, no que pertine à participação do Senado Federal no processo, ato vinculado: o Senado deve deliberar sobre indicação para um determinado, e a manifestação do

Senado, nesse processo, deva ser observada, por ocasião do efetivo provimento, em sua inteireza.

Ante o exposto, reitero a V. Ex^a providências no sentido de que sejam feitas as retificações necessárias quanto à nomeação dos diretores do Banco Central anteriormente citados, para que o decreto presidencial de provimento especifique os cargos para os quais os escolhidos, devidamente sabatinados pelo Senado Federal, foram, afinal, nomeados.

Sr. Presidente, encaminho o texto da questão de ordem, por escrito, a V. Ex^a, para que possa V. Ex^a, como Presidente do Senado Federal, estabelecer a autoridade que tem, conferida pelo Plenário desta Casa, diante do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Embora V. Ex^a não tenha realmente feito uma questão de ordem, porque ela teria que ser pertinente ao assunto da sessão, aceito a sugestão de V. Ex^a, para ser estudada e depois resolvida conforme for do interesse do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 1996

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1996)

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996 (nº 33/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs 390 e 468, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Beni Veras

– 1º pronunciamento (sobre as Propostas): favorável, nos termos do substitutivo que apresenta, e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1996; e

– 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável integralmente às Emendas nºs 26, 27, 38 e 48; parcialmente às de nºs 2, 3, 4, 14, 23 e 42, nos termos do substitutivo que oferece; e contrário às de nºs 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32,

33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49 e 50.

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando foi aprovada a Emenda nº 51, que equivale ao segundo substitutivo, e teve a continuação da sua votação transferida para hoje.

A Presidência esclarece ao Plenário que o Requerimento nº 795, de 1997, encontra-se prejudicado, em virtude de ter sido contemplado no substitutivo aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 802, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno do Senado, requeiro a **Retirada** do Requerimento de Destaque nº 796 de 1997 de minha autoria.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1997. – Senador **José Ignácio Ferreira**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência dá deferimento ao requerimento que acaba de ser lido.

Votação em globo dos requerimentos de destaque, de acordo com o que foi deliberado pelos Srs. Líderes Partidários.

Em votação os Requerimentos de destaque nºs 643, 645, 646, 650, 655, 658, 661, 662, 665, 667, 668, 669, 673, 674, 677, 678 e 797.

A SR^a EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

A SR^a EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS)

– Estou com dificuldade de ouvir os números dos destaques que V. Ex^a leu. Eu pediria a confirmação da leitura do Requerimento nº 681.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Será votado oportunamente, após as votações que ainda serão feitas em relação aos que foram citados, entre os quais não se encontra o que V. Ex^a cita.

A SR^a EMILIA FERNANDES – Peço votação

em separado do Requerimento nº 681, de minha autoria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Foi exatamente o que eu disse a V. Ex^a. Será votado separadamente após a votação dos já citados.

Em votação os requerimentos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queirão permanecer sentados. (Pausa)

Aprovados.

Ficam assim prejudicados os Requerimentos nºs 659, 672 e 676.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votação em globo dos Requerimentos de destaque nºs 638, 639, 640, 641, 642, 644, 647, 648, 649, 651, 652, 653, 654, 656, 657, 663, 664, 666, 670, 671, 675, 679, 680, 682, 683, 798.

Em votação os requerimentos.

Os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votação em separado do Requerimento nº 681, que passo a ler:

"Nos termos do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 45-Plen, à Proposta de Emenda à Constituição nº 33/96." Autores: Senadores Sebastião Rocha e Emilia Fernandes.

A SR^a EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS)

– Sr. Presidente, seria, então, neste momento que eu estaria encaminhando à Mesa a manutenção do voto em separado do Requerimento nº 681, que é de minha autoria, assinado por vários Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sendo V. Ex^as a autora, pode falar.

A SR^a EMILIA FERNANDES (PDT-RS) Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs^s e Srs. Senadores, o Requerimento nº 681 é o que encaminhou a Emenda de plenário nº 45. O art. 201 da Proposta de Emenda Constitucional passaria a ter um § 11º, no qual acrescentaríamos que "ao portador de deficiência é garantida a aposentadoria com proventos integrais aos 30 anos de serviços, se homem, e aos 25, se mulher".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no nosso entendimento, é nesse momento em que estamos discutindo as novas regras para a Previdência Social que nos devemos lembrar dessa significativa parcela da sociedade brasileira. Hoje, segundo dados apontados pela própria ONU, aproximadamente 10% da população brasileira são portadores de deficiência.

Sabemos que eles vivem, na sua grande maioria, em profundo abandono, atingidos por dificuldades de toda ordem, sem atendimento sistemático e, principalmente, desprovidos de uma política efetiva, de âmbito nacional, que os atenda e lhes dê tratamento igualitário.

Esse contingente significativo de pessoas, graças ao seu esforço, à sua determinação, à sua vontade de estudar e de vencer na vida – são cidadãos e

contribuintes participantes, atuantes na sociedade – estão trabalhando, ocupando cargos no Poder, estão em todos os setores da sociedade. São pessoas cegas, paraplégicas, com as mais diferentes deficiências.

Então, nada mais justo do que, no momento em que analisamos a Previdência, termos essa visão de igualdade, termos a consciência de que uma pessoa paraplégica, por exemplo, tem uma previsão de vida diferente, tem, enfim, uma previsão diferente de gastos em seu orçamento.

Hoje já há uma consciência generalizada – mesmo que a pessoa não seja portadora – da importância de valorizarmos e darmos oportunidade aos deficientes físicos. Se ele é contribuinte, se ele é trabalhador, se ele vai contribuir durante 20, 30 ou 35 anos, por que não ter uma aposentadoria especial diferenciada com uma redução de cinco anos, que seria como a que estamos concedendo, por exemplo, aos professores – o que é muito justo e lamento profundamente que os professores universitários não estejam sendo contemplados, não estejam sendo vistos como uma profissão, mesmo com algumas características diferenciadas.

Eu pediria, portanto, a atenção de V. Ex^as para essa questão. Muitos dos Srs. Senadores inclusive assinaram essa emenda. Solicito que façamos justiça àqueles que, vencendo as barreiras que lhes são impostas pela própria vida, recebam um tratamento diferenciado na ocasião da sua aposentadoria. Não estamos pedindo nenhum privilégio. Aqueles que estão desamparados e fora do mercado de trabalho terão assistência. Refiro-me àquele portador de deficiência integrado ao mercado de trabalho, que contribui durante toda a sua vida.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço a atenção de V. Ex^as para o Requerimento nº 681, que se refere a uma emenda de nossa autoria, com muitas assinaturas, o que demonstra a sensibilidade do Senado Federal em relação a essa questão. É justo que se dê, no mínimo, no fim de um período de trabalho, de contribuição, de participação e de exercício de cidadania, um tratamento diferenciado aos portadores de deficiência. É um resgate que a sociedade brasileira tem que fazer com esse número significativo de brasileiros, e o Senado tem, neste momento, a oportunidade de fazê-lo, Sr. Presidente. Pedimos, por isso, que votem favoravelmente à matéria. Não é privilégio, é justiça e reconhecimento.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento de destaque – a assessoria da Mesa

confundiu-se – não é da Senadora Emilia Fernandes; é do Senador Sebastião Rocha.

A SR^a EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento está aqui.

A SR^a EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS)

– Não, nós dois pedimos destaque. Há o meu requerimento e há o do Senador Sebastião Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Então V. Ex^a não assinou. Mas, seja como for, V. Ex^a já falou, já foi atendida.

A SR^a EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS)

– É, sou autora da emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Ái é outra coisa.

A SR^a EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS)

– É, talvez. Não sei o que houve aqui, mas já fica a defesa feita em nome do autor do requerimento. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

É o seguinte o requerimento rejeitado:

REQUERIMENTO Nº 681, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda de Plenário nº 45, à Proposta de Emenda à Constituição nº 33/96.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senador **Sebastião Rocha**.

A SR^a EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS)

– Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SR^a EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS)

– O requerimento foi aprovado. Apenas seis ou oito votos foram contrários.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– As Lideranças, nobre Senadora, são contadas as Bancadas, e consequentemente o requerimento do Senador Sebastião Rocha foi rejeitado. Já não há tempo nem sequer...

A SR^a EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS)

– Eu pediria verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Já não é mais possível. A matéria já foi vencida.

A SR^a EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS)

– Eu gostaria de insistir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex^a insiste, mas a Mesa não aceita a verificação.

A SR^a EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS)

– A verificação é pedida em qualquer momento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Já estamos em outro item da pauta.

A SR^a EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS)

– Não. Estamos nesse item, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex^a não pode dialogar com a Mesa.

A SR^a EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS)

– E V. Ex^a pode impor a sua vontade?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O que está sendo feito está de acordo com o Regimento Interno. E V. Ex^a fique no lugar que lhe é devido.

A SR^a EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS)

– Igualmente!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se à votação das expressões: "...e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, inclusive cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo", constante do § 12 do art. 40 da Constituição, na redação dada pelo art. 1º do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em seu segundo pronunciamento, constante do Requerimento nº 797/97, do Senador Ney Suassuna.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, autor do destaque, nos termos do art. 300 do Regimento Interno.

V. Ex^a dispõe de apenas 5 minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a expressão em pauta reflete mudança de mérito e não simples Emenda de Redação, para efeito de compatibilização do texto, após a aprovação unânime pela CCJ da Emenda nº 38, de minha autoria, e que trata dos cargos em comissão, como poderia fazer supor à primeira vista.

E peço a atenção dos Srs. Senadores para este assunto:

O teto constitucional que norteou os debates em torno da questão é aquele objeto da Reforma Administrativa, ou seja, os vencimentos dos Ministros do Supremo (algo em torno de R\$12.700) e que deverá reger todos os vencimentos no setor público, após a sua promulgação.

Ao estender para cargos em comissão e mandatos eletivos o limite para acumulação, conforme disposto no art. 37, XI, cuja regulamentação é objeto da Lei nº 8.448, de 21 de julho de 1992, a nova re-

dação, além de mudar o que foi acertado na CCJ, cassa, na prática, a possibilidade de acumulação aprovada pela CCJ, enquanto não for efetivada a Reforma Administrativa.

Isso porque tal lei restringe a 80% dos vencimentos do representante máximo de cada Poder a soma da integralidade da remuneração percebida, atingindo não só os cargos em comissão, mas, ainda, a soma decorrente de aposentadorias com aqueles devidos aos mandatos eletivos.

Na realidade, não se propugna aqui pela inobservância do teto, mas sim para que o bom senso prevaleça e seja conferido aos cargos em comissão e aos mandatos eletivos o tratamento adequado no fórum apropriado, ou seja, a Reforma Administrativa.

Qualquer medida visando precipitar modificações do **status quo** atual só pode configurar casuismo, com imediatos e inestimáveis prejuízos para o Poder Público em termos de mão-de-obra qualificada.

No mais, cabe esclarecer que as notas taquigráficas da sessão da CCJ, de 27/08 do corrente, confirmam exaustivamente que a questão foi apresentada como Emenda de Redação, o que absolutamente não é, e explicam a relativa desatenção com que foi conduzido o tema, já que era majoritário o entendimento de que o teto estabelecido pela Reforma Administrativa disciplinaria a matéria oportunamente. (páginas 01 e 49 das notas taquigráficas e 12 e 13 do Quadro Comparativo elaborado pela Secretaria Geral da Mesa para orientar a votação.)

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, mais uma vez enfatizo que não se trata de Emenda de Redação. O que se está querendo é mudar o mérito, derrotando uma decisão unânime da CCJ. Por isso, peço aos Srs. Senadores que me acompanhem nessa proposta, uma vez que ela mexe não só e justamente com os cargos em comissão, mas também com aqueles que têm mandato eletivo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Quero avisar a V. Ex^{as} que esse requerimento já foi votado. Para que não haja confusão, quero dizer que agora está sendo votado o mérito da matéria.

A SR^a JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– É sobre a votação?

A SR^a JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SR^a JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG) – Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente,

Srs. e Srs. Senadores, solicito que a Mesa distribua os avulsos dos Destaques para Votação em Separado, para que possamos acompanhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Mesa, da qual V. Ex^a honra participar, informa que todos os avulsos já foram distribuídos, até mesmo por determinação de V. Ex^a.

A SR^a JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os Srs. Líderes fazem um apelo à Mesa no sentido de essa votação passar para a parte final do processo.

Consulto o Plenário se aceitam a proposta dos Srs. Líderes, uma vez que estávamos praticamente iniciando a votação. Se o Plenário aceitar, passará para o final da votação. Mas a Mesa só pode deliberar com o assentimento do Plenário.

Os Srs. Senadores que aceitam o apelo das Lideranças no sentido de que a votação da matéria constante do Requerimento nº 797 passe para o final da votação queiram conservar-se como se encontram. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votação da expressão "receita", constante da alínea b do inciso I do art. 195 da Constituição, na redação dada pelo art. 1º do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em seu segundo pronunciamento, constante do Requerimento nº 643/97, do Senador Fernando Bezerra.

Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra, autor do destaque, na forma do Regimento.

Pediria aos Srs. Senadores que ocupassem as suas bancadas para que a votação prosseguisse no ritmo normal.

Peço atenção dos Srs. Senadores e peço que adiem a discussão extra-oficial em plenário para outra dependência da Casa.

Srs. Senadores, peço atenção; caso contrário, terei que suspender a sessão.

Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB-RN) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, Srs. e Srs. Senadores, apresentei à Mesa emenda propondo a supressão do inciso IV do art. 195, acrescido do substitutivo, e, da mesma forma, a supressão do art. 19, parágrafo único, e substitutivo, no sentido de que a CPMF não se torne um imposto

em caráter permanente. Serei brevíssimo na defesa e na argumentação da minha proposta.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, não gostaria de ver confirmar-se aqui o que parece ser um hábito, ou já parte da cultura brasileira, de o provisório, por razões incompreensíveis, tornar-se o permanente.

Em segundo lugar, há um projeto de reforma tributária que tramita na Câmara dos Deputados, acrescido de um substitutivo a ser apresentado pelo Governo Federal, em que há o reconhecimento do quanto é danosa a CPMF ou CMF para a sociedade, para o setor produtivo, pelo fato de se tratar de um imposto em cascata. (Pausa)

Sr. Presidente, acho que estou fazendo uma confusão e peço desculpas por isso. A emenda apresentada é sobre receita e, como eu já tratava do assunto CPMF, fiquei confuso diante da movimentação que se fazia em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– V. Ex^a continua com a palavra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB-RN) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Com relação à emenda, retirei a palavra "receita" como uma das fontes de financiamento, permanecendo apenas, dentre outras, a palavra "faturamento". Isso foi feito porque, do contrário, entendíamos ser danoso para o setor empresarial.

Exemplifico isso de maneira muito simples: se uma empresa se encontra em dificuldades e resolve, por algum meio, vender parte do seu patrimônio para recuperar a sua liquidez, sofrerá taxação, quando entendíamos que somente uma empresa sadia poderia contribuir através do seu faturamento. E essa foi a minha proposta.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação a matéria.

Para orientar as Bancadas, vou conceder a palavra aos Srs. Líderes.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Sr. Presidente, a questão é aberta na Bancada e, pessoalmente, com todo o respeito ao Senador Fernando Bezerra, voto contra.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– PSDB, "não".

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – O PFL encaminha o voto "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– PFL, "não".

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – O PTB encaminha o voto "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– PTB, "não".

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) – Sr. Presidente, para manter o texto?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Quem quiser manter o texto vota "sim".

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) – Gostaria de dizer, para encaminhar a votação, que um dos graves problemas da Previdência Social no País – e também em todo o mundo – é saber como financiar a segurança social.

Estamos discutindo uma reforma na Previdência devido ao seu déficit crônico, e tudo gira em torno de se cortarem benefícios e de se diminuírem custos, não se discutindo aumento de receita ou financiamento. Então, uma emenda dessas vai de encontro a qualquer discussão séria sobre Previdência neste País.

Temos que votar "sim", para manter o texto do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O Bloco encaminha "sim", pela voz da liderança do Senador Roberto Freire, designado pelo Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Sr. Presidente, pela manutenção é "sim"?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Quem quer manter o texto vota "sim"; quem não quer manter o texto vota "não".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Eu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O PMDB encaminha "sim".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – Sr. Presidente, queria fazer uma retificação. Queremos manter o texto do Relator, então recomendaremos o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– V. Ex^a retifica para "sim".

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – O PFL recomenda o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O PFL recomenda o voto "sim".

Não há discrepância na votação. Todos recomendam o voto "sim".

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

EXPRESSÃO "RECEITA" CONSTANTE DO ART 195, I "b"

PEC33/96

Nº Sessão: 2

Nº Vot.: 1

Data Início: 24/09/1997

Hora Início: 12:20:17

Data Sessão: 24/09/1997

Data Fim: 24/09/1997

Hora Fim: 12:29:24

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	NÃO	PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	SIM
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PFL	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	NÃO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	SIM	PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM	PTB	DF	VALMIR CAMPELO	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPlicy	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	NÃO				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	NÃO				
PMDB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPIAT MARINHO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	SIM				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM				
PMDB	GO	ONOFRE QUINAN	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: *

2º Sec.: /

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Votos Sim: 65

Votos Não: 5

Total: 70

Votos Abst: 0

Operad.: HEITOR LEDUR

Emissão em: 24/09/97 - 12:29

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Vou encerrar a votação.

Votaram SIM 65 Srs. Senadores e NÃO, 5.

Não houve abstenção.

Total: 70 votos.

Aprovada.

É a seguinte a expressão aprovada:

"receita", constante da alínea b do inciso I do art. 195 da Constituição, na redação dada pelo art. 1º do Substitutivo da CCJ, em seu 2º pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votação do inciso IV do art. 195 da Constituição Federal, na redação dada pelo art. 1º do substitutivo da CCJ, em seu segundo pronunciamento, constante do Requerimento nº 645/97, do Senador Fernando Bezerra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Bezerra, de acordo com o Regimento.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB-RN).

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade, quero apenas dar continuidade à argumentação que fazia na hora errada, em relação à emenda que propus. Argumentei que, além dos males que causa à sociedade, este imposto faria com que confirmássemos o mau hábito da nossa cultura de tornar permanente aquilo que se propôs à sociedade como provisório, como é o caso da CPMF.

Ao mesmo tempo, destaquei, Sr. Presidente, o quanto este imposto em cascata é nocivo ao setor produtivo brasileiro, no momento em que este setor se expõe à concorrência internacional. Se analisarmos, por exemplo, a cadeia produtiva de várias etapas, a incidência em cascata desse imposto gera, ao término do produto, um percentual que, embora pareça pequeno, de 2% ou 3%, definitivamente nos retira dessa competição internacional.

Há um outro fato que deve ser considerado seriamente. Há uma reforma tributária a tramitar na Câmara dos Deputados e, agora, já com um possível substitutivo anunciado pelo Governo Federal, que me parece uma moderna proposta de estrutura tributária para o País que elimina, inclusive, a CPMF.

Reconheço todas as dificuldades do setor da segurança social brasileira, da saúde do País, mas não posso concordar, enquanto se discute esta reforma tributária, que se venha a dar um caráter permanente a esse imposto, que recebe, com certeza,

pelo que tenho ouvido e por pesquisas que realizamos, a rejeição de toda a sociedade.

Por essa razão, admitindo até que o caráter provisório desse imposto, como proposto pelo Governo e em tramitação na Câmara dos Deputados, venha temporariamente resolver esta questão, propus, dentro do maior respeito que tenho pelo Senador Roberto Freire, por toda a sua história, pela seriedade com que S. Ex^a encara essas questões, me pronunciar contrariamente e, nesse sentido, pedir os nobres Senadores que aprovem a emenda suprimindo a colocação da CPMF ou CMF em caráter definitivo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Como exceção, mas como o Senador Roberto Freire é o autor desta emenda na Comissão, a Mesa concede a palavra a S. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE).

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, agradeço a oportunidade que a Mesa me dá de talvez justificar, e justificar diferentemente do Senador Fernando Bezerra, iniciando nos aspectos que S. Ex^a levanta. O fato de estarmos discutindo uma reforma tributária não impede que se discutam todos os impostos permanentes.

Com o novo texto da reforma fiscal e tributária, pode-se rediscutir não apenas o Imposto sobre Movimentação Financeira, mas pode se discutir o Imposto sobre Produtos Industrializados, que também é permanente, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços. E se pode fazer uma nova estrutura, uma nova sistemática.

O que estamos tratando agora é de saber como financiar a Previdência Social no Brasil. Não podemos viver permanentemente falando do déficit da Previdência Social e discutir diminuição de benefícios, corte no custeio da Previdência e a crise que ela e a segurança no Brasil, permanentemente vivem.

Esse imposto não tem também, como pretendem os Srs. empresários, esse efeito cascata. É importante lembrar que, na vigência do Imposto Provisional Sobre Movimentação Financeira houve a queda da inflação neste País, que se dizia ser inflacionário exatamente pelo efeito cascata; desmentiu todos os economistas. Provavelmente, economistas a serviço da especulação, da economia informal, que utiliza serviços, mas não paga imposto, e daqueles que especulam sempre.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é importante lembrar que esse Imposto Sobre Movimentação Financeira não atinge 70% dos assalariados brasileiros. Setenta por cento da população economicamente ativa não paga esse imposto, até porque não tem transação bancária. Paga 30%, paga pouco classe média. Quem ganha R\$8.000,00 e movimenta esse valor até o fim do mês paga apenas R\$20,00. Quem contribui? Contribui efetivamente quem especula, quem aplica no mercado financeiro, quem tem na economia informal sua atividade fora de qualquer fiscalização. Esse imposto atinge inclusive ilícitos que sejam praticados. Por exemplo, laranjas de precatórios, que tanto discutimos, pagam esse imposto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é importante saber que esse imposto é insonegável, custa pouco para se arrecadar e é imposto do futuro. Está-se discutindo o fluxo financeiro como temática de âmbito internacional pela globalização, e daqui a pouco vamos ver no mundo uma discussão concreta sobre taxação das movimentações financeiras, inclusive em nível internacional.

Neste País ninguém quer pagar imposto. A regra é esta: paga os impostos indiretos o assalariado em geral; o Imposto de Renda paga a classe média; quem tem patrimônio, quem tem fortuna, quem tem alta renda nunca pagou e quer continuar não pagando.

Ou temos a coragem de enfrentar, até para a futura reforma tributária e fiscal, de dizer que neste País não podemos continuar com o imposto do medo, da sociedade violenta, da sociedade dos marginalizados e dos excluídos, porque não se tem um Estado com capacidade de financiar a segurança social, a Previdência, a assistência e a saúde.

Se não queremos ter a coragem de enfrentar interesses que querem continuar não pagando, temos que manter ou retirar esse imposto, como quer o representante do Rio Grande do Norte, Senador Fernando Bezerra.

Nesse sentido, é importante ter a coragem de dizer que não podemos continuar num país em que, por conta de uma ideologia dominante, pobre se mobiliza para que rico continue não pagando imposto no Brasil.

Quero saber como ter uma Previdência Social para a sociedade que não seja de indigência, se não tivermos a capacidade de prevenir, no futuro, a crise da folha salarial, a crise das receitas ou do fatura-

mento que o empresariado também quer tirar. Quero saber se vamos discutir seriamente um país que seja de bem-estar social e não do mal-estar social que hoje existe.

Pode não ser o melhor dos impostos – e é verdade que, numa reforma tributária e fiscal séria, pode-se discutir até a compensação desse imposto sobre movimentação e retirada de outros que incidem sobre a produção. Quero dizer que, quando foi aprovado pela primeira vez um imposto sobre movimentação financeira, a proposta continha o fim do IPI e do ICMS, portanto, não era uma coisa separada das outras.

Ao ter a coragem de enfrentar isso, acredito que este Senado dê um grande passo; enfrentar o preconceito em relação ao imposto – e é verdade que existe –, mas também enfrentar a necessidade de termos um Estado com capacidade de financiar programas sociais, previdência e saúde, para que não tenhamos uma sociedade das mais iniquas do mundo como é a sociedade brasileira.

Se não tivermos coragem disso, evidentemente, não teremos coragem, inclusive, de acabar com o IPC, não vamos ter coragem de definir o teto, não vamos ter coragem de dizer que paridade tem que ser para todos, como não tivermos coragem de ter uma previdência social democrática que fosse igual para todos, que não houvesse diferença e que a diferença fosse para a previdência complementar de capitalização.

Nesse sentido, defendo o voto, evidentemente, "sim", para manter o texto, mas em aberto, Sr. Presidente, até porque o Líder do PT, o Senador José Eduardo Dutra, tem uma posição pessoal favorável a esse imposto, mas o seu Partido tem uma posição contrária. Assim, encaminho a votação em aberto e, mais do que isso, pela deferência que foi dada pela Mesa, o meu posicionamento favorável à manutenção desse imposto para financiar a segurança social no País.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço aos Srs. Líderes que orientem às suas Bancadas.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, tendo eu sido o primeiro signatário de uma proposta de emenda constitucional sobre a CPMF...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Essa emenda já foi votada...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – ... a Casa precisava de uma discussão mais pormenorizada sobre a adoção definitiva desse imposto e, a meu ver, a falta do meu depoimento poderia colaborar no sentido da aprovação dessa medida que considero desfavorável, no momento, à economia brasileira, em que pese o respeito que tenho pelo nosso querido Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a já deu a sua opinião, muito importante para o Plenário, mas V. Ex^a não pode, infelizmente, encaminhar.

Como todos têm conhecimento, estamos votando o Parecer nº 468, que se encontra na página 8, art. 195, inciso IV, distribuído em todas as bancadas do Senado.

Os Srs. Líderes têm a palavra para orientar suas Bancadas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco-PT/SE) – Sr. Presidente, o Bloco está liberado.

Lamentando que, numa proposta de emenda à Constituição, a abstenção tenha o mesmo efeito do "não". Mesmo sendo favorável, pelo fato de o Diretório Nacional do meu Partido ter tomado posição contrária, vou me abster, liberando o Bloco.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Bloco está liberado.

Como o vota o PFL?

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, pessoalmente voto "não", mas a questão é aberta na Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Como vota o Líder do PMDB?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Sr. Presidente, esta questão fica liberada na Bancada do PMDB. O meu voto é "sim", acompanhando o Relator, porque entendo que esses recursos são fundamentais para a segurança social.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Liberada a Bancada do PMDB.

Como vota o Líder do PTB?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Sr. Presidente, o PTB libera a Bancada; particularmente, voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Como vota o Líder do PSDB?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF) – Sr. Presidente, o Líder Sérgio Machado pede que eu encaminhe em nome do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encaminhar V. Ex^a não pode, só pode dizer "sim" ou "não".

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Pede que indique o voto. A Bancada fica com posição em aberto, mas eu pessoalmente voto "sim", com o Relator, em função do argumento fundamental de que a CPMF é um imposto que tributa igualmente a economia formal e a informal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com o Relator, vota "sim".

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES) – Sr. Presidente, como Líder do Governo, "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Como Líder do Governo "sim".

Como vota o PPB?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – O Partido tem posição aberta. Eu voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Vota "não", embora o Partido tenha posição aberta.

Todos os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Sr. Presidente, uma questão de ordem. Apenas um esclarecimento. Apertei a tecla "sim" equivocadamente; desliguei e apertei o "não". Sairá o voto "não"?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A última tecla apertada é a que vale.

(Procede-se à votação)

VOTAÇÃO NOMINAL

INCISO IV DO ART. 195 (RQS645/97)

PEC 33/96

Nº Sessão: 2

Nº Vot.: 2

Data Início: 24/09/1997

Hora Início: 12:33:29

Data Sessão: 24/09/1997

Data Fim: 24/09/1997

Hora Fim: 12:45:00

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	NÃO	PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM
BLOCO	PA	ADEMR ANDRADE	SIM	PMDB	GO	ONOFRE QUINAN	NÃO
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM	PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO	PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM
PFL	MA	BELLO FARGA	NÃO	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	ABST.	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM	PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	NÃO
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	NÃO	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM	PFL	RR	ROMERO JUCA	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO	PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	NÃO
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	ABST.	PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	NÃO
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM	PTB	DF	VALMIR CAMPELO	NÃO
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	NÃO	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	NÃO				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	NÃO				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	NÃO				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	NÃO				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	NÃO				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	NÃO				
PMDB	RR	JOÃO FIRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPIÑO	NÃO				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	NÃO				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	NÃO				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	ABST.				
PMDB	RS	JOSÉ FOAGAÇA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGНАCIO FERREIRA	NÃO				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	NÃO				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	NÃO				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO				
PPB	MS	LEVY DIAS	NÃO				
PFL	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	ABST.				
PSBD	MS	LÚCIO COELHO	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Votos Sim: 27

1º Sec.

2º Sec.

3º Sec.

4º Sec.

Votos Não: 41

Total: 72

Votos Abst: 4

Emissão em: 24/09/97 - 12:45

Operad.: HEITOR LEDUR

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa)

Vou colher o resultado.

Voltaram SIM 27 Srs. Senadores; e NÃO, 41.

Houve 4 abstenções.

Total 72 votos.

Foi rejeitado. A matéria sai do texto.

É a seguinte a matéria rejeitada:

"Art. 195.

.....

.....

IV – Sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.....

.....

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES) –

Sr. Presidente, apenas um registro, que não vai influir na votação: houve um equívoco quanto ao meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Ata registrará, tendo em vista que a votação não é secreta.

Em votação as expressões "incluídos os resultantes de acidentes do trabalho", constantes do inciso I do art. 201, na redação dada pelo art. 1º do Substitutivo da CCJ, em seu 2º pronunciamento. (casos atendidos pela Previdência Social) (RQS nº 646/97)

Os Srs. Senadores que desejarem acompanhar, a matéria está na página 9 do Avulso.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira, autor do destaque.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES).

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, o nobre Senador Beni Veras, Relator da PEC que estamos votando, manifestou-se em favor da quebra do monopólio desse seguro, exercido hoje pela Previdência Social. Vejam bem: o eminente Senador Beni Veras é favorável a que haja concorrência entre o setor privado e o setor público, afirmado, em seu relatório, que estava propondo a edição de lei que venha a restabelecer as regras de parceria entre o INSS e a iniciativa privada, de modo que o País possa deixar de liderar o ranking internacional da prevalência de acidentes de trabalho. Com isso, inclusive, S. Ex^a enfrenta um grave problema, que é exatamente o da existência de todas essas mazelas na Previdência Social, porque a pessoa tem o seguro obrigatório, faz um outro seguro e, na verdade, ingressa em juízo contra a União Federal, que é condenada a pagar algo além do seguro obrigatório; é exatamente aí que está todo esse acervo de

coisas escabrosas a que a imprensa tem-se referido durante tanto tempo.

Quer dizer, o Relator concorda com a quebra do monopólio desse serviço e com a concomitância da cobrança desse seguro entre o setor privado e o setor público. Esse monopólio subsistirá, todavia, enquanto a Constituição dispuser (art. 201, I) que a Previdência Social atenderá à "cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte, incluídos os resultantes de acidentes do trabalho..." "Atenderá", essa é a disposição. O vocábulo "atenderá" torna imperativo o atendimento pela Previdência Social dos citados eventos. Sendo imperativo esse atendimento, a Previdência Social cobrará obrigatoriamente dos empregadores o seguro que está a cargo deles. Assim, o §10º, introduzido no art. 201 pelo substitutivo do Relator, prevendo concorrência entre a Previdência Social e o setor privado, limita claramente essa concorrência, diante da clareza dessa colisão que existe entre o propósito do Relator e o que vai ocorrer, e diante da manifestação profusa de doutrinadores a respeito da espécie. Ou seja, limita essa concorrência a planos de seguros complementares porque torna obrigatório o seguro, como ocorre hoje. Tais seguros, os empregadores não contratariam, como não contratam hoje, embora possam fazê-lo, pois, economicamente, não interessa a eles elevar seus custos acima dos que já têm com o seguro obrigatório da Previdência.

Para que realmente haja regime de concorrência entre a Previdência e o setor privado, ele deve ser exercido na operação do seguro obrigatório, previsto no art. 7º, inciso XXVIII da Constituição. E, para isso, Sr. Presidente, é indispensável manter o § 10º do art. 201, mas eliminar do inciso I a expressão "incluídos os resultantes de acidentes de trabalho". Com esse objetivo, parece-me que seria atendido o propósito do Relator, o eminentíssimo Senador Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeceria se V. Ex^a pudesse dar a palavra ao Relator a respeito desse assunto, pois considero da maior importância.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O Relator terá sempre direito à palavra.

Concedo a palavra ao Senador Beni Veras, Relator.

O SR. BENI VERAS (PSDB-CE) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a nosso juízo, é importante garantir que o segurado terá direito ao recebimento do benefício da Previdência Social, caso sofra um acidente de trabalho.

Assim, qualquer que seja a origem do evento que exija a concessão do benefício, o segurado e seus dependentes terão a certeza do recebimento de uma renda, indiretamente, da Previdência Social.

A participação do setor privado na cobertura dos seus riscos de acidentes de trabalho está garantida pelo novo art. 40 do § 10º, em que está sendo estabelecida, claramente, a exigência de concorrência entre o regime geral, Previdência Social, e o setor privado.

Então, é importante que conste da forma como está para que o seguro de um acidente ocorrido numa pequena cidade possa ser coberto pelo INSS.

Durante o discurso do Sr. Beni Veras, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Beni Veras, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

A SR^a JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Para orientar o Bloco, nobre Senadora?

A SR^a JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG) – Sr. Presidente, não é para encaminhar o voto, mas, sim, para manifestar, em nome do PDT, que estaremos de acordo com o texto do Relator, Senador Beni Veras, porque compreendemos que essa é uma questão tratada com objetividade por S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Como vota o PFL?

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, pela integridade do art. 201, inciso X, o PFL vota "não", porque é a favor de privatizações e da manutenção da concorrência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Como vota o PMDB?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Sr. Presidente, oriento a Bancada no sentido de manter o texto do Relator. Considero que a concorrência é importante e fundamental no Brasil, mas penso ser um profundo equívoco retirar a questão de acidente de trabalho do Poder Público no Brasil.

Pessoalmente, votó "sim", apesar de o assunto estar liberado na Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Como vota o PSDB?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – Sr. Presidente, para manter o sistema misto, onde a Previdência e as seguradoras possam trabalhar, voto a favor do parecer do Relator e recomendo o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Como vota o Bloco?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Sr. Presidente, o Bloco vota "sim", e gostaria de esclarecer que o parecer do Senador Beni Veras não estabelece monopólio, apenas garante, como um direito social, os benefícios resultantes dessas entidades, porque diz "nos termos da lei", e consta, no §10, que "lei disciplinará a participação do regime geral de Previdência e do seguro privado".

Portanto, o Bloco vota "sim", com o Relator.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou procurando a base regimental, mas não estou tendo tempo.

O meu pensamento é exatamente este: não quero retirar do Estado o poder do seguro obrigatório; quero que haja concorrência, concomitância. O que está havendo é um entendimento de redação, que está dificultando a aplicação daquilo que ...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Plenário já está suficientemente esclarecido.

Como vota o PPB?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – O PPB vota "sim". Mas gostaria de reiterar o que o Senador José Ignácio acaba de alertar. Há uma aparente discrepância entre o texto do **caput** e o §10. Ou seja, no **caput**, fica estabelecido o monopólio que está desestabelecido no §10. Então, voto "sim". Mas, há um conflito não de redação, há um conflito de atribuição. No **caput** está estabelecido um monopólio que está sendo aberto no item 10, nos termos da lei. Logo, há um conflito não de redação, mas sim de atribuição. Voto "sim", com o Relator, mas alerto que o texto está – a meu juízo, do ponto de vista legiferante –, equivocado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação)

VOTAÇÃO NOMINAL

EXPRESSÃO "INCLUÍDOS OS RESULTANTES DE
ACIDENTE DE TRABALHO" (ART 201, I- CAPUT) (RQS 646/97)

PEC33/96

Nº Sessão: 2

Nº Vot.: 3

Data Início: 24/09/1997

Hora Início: 12:50:33

Data Sessão: 24/09/1997

Data Fim: 24/09/1997

Hora Fim: 12:57:54

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM	PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	NÃO
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO	PTB	MG	REGINA ASSUMPCÃO	NÃO
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PSDB	CE	BEN VERAS	SIM	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PFL	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	NÃO	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PSDB	PE	CARLOS WILSON	NÃO	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	SIM	PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM	PTB	DF	VALMIR CAMPELO	NÃO
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	NÃO				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPIÑO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	ABST.				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	NÃO				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	NÃO				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGACA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	NÃO				
PSDB	DD	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	ABST.				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	NÃO				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM				
PMDB	GO	ONOFRE QUINAN	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Votos Sim: 56

Votos Não: 13

Total: 71

Votos Abst: 2

Operad.: HEITOR LEDUR

Emissão em: 24/09/97 - 12:57

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 56 Srs. Senadores; e NÃO, 13.

Houve 2 abstenções.

Total: 71 votos.

Aprovadas.

São as seguintes as expressões aprovadas:

"incluídos os resultantes de acidentes do trabalho", constantes do inciso I do caput do art. 201 da Constituição, na redação dada pelo art. 1º do Substitutivo da CCJ em seu segundo pronunciamento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – Sr.

Presidente, houve um problema mecânico, meu voto anunciado foi "sim". Gostaria de deixar registrado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Como não altera, em nada, a Ata registrará, com prazer, a atitude de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o art. 248, constante do art. 2º, na redação dada pelo substitutivo da CCJ, em seu 2º posicionamento. (Aposentadoria e pensão decorrente de mandato eletivo) (RQS nº 650/97).

Concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL-BA) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, serei breve até porque o destaque é de uma clareza meridiana e, praticamente, auto-explicativo.

O destaque propõe a supressão do art. 248, que tem a seguinte redação:

"Lei complementar disporá sobre as normas gerais para concessão e manutenção de aposentadoria e pensão decorrentes do exercício de mandato eletivo."

Ora, temos nesta Casa, já em tramitação, projeto de lei ordinária que extingue o Instituto de Previdência dos Congressistas, que, por sua vez, foi também criado por lei ordinária. Dir-se-ia que estabelecer na Constituição e fazer sua lei complementar posterior teria o sentido de obrigar que outras esferas do Governo também procedam da mesma forma.

Não tenho dúvida de que o Congresso Nacional, aprovando uma lei extinguindo o Instituto de Previdência, será seguido, necessariamente, pelas Assembléias Legislativas dos Estados.

De maneira que o destaque é no sentido da supressão. Não há por que manter na Constituição e depender ainda da elaboração de uma lei complementar, se podemos fazê-lo já.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Chamo a atenção do Plenário para a importância da emenda supressiva que será votada.

Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. BENI VERAS (PSDB-CE) Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, as especificidades do exercício do mandato eletivo, como a sua transitoriedade, ou a incerteza de sua continuidade, justificariam a adoção de normas específicas para os benefícios previdenciários dos parlamentares.

O estabelecimento das normas gerais de lei complementar asseguraria que todos os regimes que poderiam ser criados nas diversas esferas do Governo tenham o mesmo nível de rigor, se uniforme nos aspectos julgados essenciais, compatibilizando a contagem de tempo de contribuição nas diversas esferas. Seria importante que a lei fosse complementar, porque levaria normalmente a uma disposição mais ampla e ao **quorum** qualificado, pressuporía um maior apoio à medida.

A decisão de incluir na Proposta de Emenda à Constituição o dispositivo referente às normas gerais para a aposentadoria e à pensão decorrente de mandato eletivo tinha dois objetivos: de um lado, procurava-se preencher uma lacuna no texto constitucional; de outro, buscava-se eliminar uma situação de privilégio, pois o Congresso Nacional, as Assembléias Legislativas e as Câmara de Vereadores, ao não dispor de uma referência na Carta Magna, legislam em causa própria, ao livre arbítrio.

Para os membros do Poder Executivo, há uma situação de casuismo, onde o Presidente, o Governador e o Prefeito disporão de uma pensão correspondente à situação político-partidária do momento até o término de seu mandato.

Na proposta do Poder Executivo para a reforma da Previdência Social estava incluída a introdução de um parágrafo adicional ao art. 37:

"É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios destituir ou manter regime de previdência pelo exercício de mandato eletivo, bem como contribuir direta ou indiretamente, a qualquer título, para o seu custeio."

Como regra de transição do art. 13 está uma proposta de duas medidas.

"Art. 13. A extinção dos regimes de previdência relativos ao exercício de mandato eletivo não prejudica o direito à aposentadoria e pensão, nas condições previstas na legislação vigente na data da promulgação desta emenda, daqueles que estejam em gozo de benefício ou que nesta data tenham implementado os requisitos para obtê-lo.

Parágrafo único. Lei complementar disciplinará a responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dos respectivos institutos refe-

rentes à manutenção dos benefícios mencionados neste artigo, devendo igualmente dispor sobre a situação dos que, tendo contribuído, não fizeram jus a qualquer benefício."

A modificação do texto constitucional não foi levada em conta pelos dois relatores das Câmara dos Deputados. Já a regra de transição, apesar de também ter sido desconsiderada pelos relatores, teve uma proposta alternativa pelo Deputado Euler Ribeiro.

"Art. 15. Lei complementar, cujo projeto deverá ser apresentado ao Congresso Nacional no prazo de onze meses, a contar da promulgação desta emenda, disporá sobre a aposentadoria em função do exercício do mandato eletivo."

Como o Deputado Michel Temer não acolheu a proposta do Poder Executivo nem a do relator que me antecedeu, a PEC aprovada pela Câmara dos Deputados não faz referência à aposentadoria pelo exercício de mandato eletivo.

Com os antecedentes acima, foi incluído na Proposta de Reforma da Previdência Social o seguinte dispositivo:

"Art. 248. Lei complementar disporá sobre as normas gerais para concessão e manutenção de aposentadoria e pensão decorrente do exercício de mandato eletivo."

Cabe esclarecer que o art. 248 não estabeleceria um regime próprio de Previdência, mas normas gerais que deveriam reger a aposentadoria e a pensão decorrente do exercício de mandato eletivo. Essas normas poderiam ser semelhantes às aquelas estabelecidas para o servidor público em exercício de mandato eletivo. Em última instância, buscava-se estabelecer os parâmetros que deveriam presidir a aposentadoria e a pensão dos demais cidadãos eleitos para algum mandato eleito, como os profissionais liberais, os profissionais de empresas estatais, os jovens empregados na política desde cedo, que não dispõem de perspectivas quanto à aposentadoria e não têm previsão de pensão para seus dependentes.

Cito um exemplo ilustrativo. Mais de dois terços dos Municípios brasileiros não estabelecem regimes próprios de aposentadoria para seus servidores, apesar da previsão na Constituição de 1988. Em sua grande maioria, os servidores municipais permanecem como segurados do INSS. Desse modo, a questão da aposentadoria e das pensões decorrentes do exercício de mandato não necessitariam de uma solução única e uniforme. Certamente, em muitas situações, seria mais adequado utilizar outros regimes de previdência já existentes.

A lei, proposta no art. 248, também poderia disciplinar tanto a extinção dos atuais institutos como o tratamento das questões decorrentes dessa extinção. Poderia também substituir os atuais regimes próprios de previdência parlamentar e as pensões para os ex-presidentes, ex-governadores e ex-prefeitos por regra de adesão a outros regimes de previdência, quer seja o regime geral do INSS, quer seja o regime de previdência complementar. Ou, ainda, poderiam fazer uma ligação ao regime do servidor público, nos termos do art. 40.

Como o art. 248 disciplinaria a questão e que normas gerais viriam a estabelecer, somente o Congresso Nacional poderia decidir, não sendo jamais a intenção do Relator manter os privilégios existentes atualmente. Os políticos e jornalistas mal-informados passaram à opinião pública uma mensagem de proteção e manutenção de privilégios. Isso é falso. Isso é um desserviço à prática democrática do debate e do entrechoque de idéias e propostas. Uma análise cuidadosa do tema levaria à constatação de que nada fazer e não estabelecer nenhuma norma geral seria a verdadeira defesa dos privilégios existentes. Não era esse o objetivo da proposta do art. 248.

Em nenhum momento foi pensamento manter ou extinguir o Instituto de Previdência dos Congressistas. Nunca foi parte dos debates a situação específica do IPC. O foco de atenção do Relator foi o estabelecimento de normas gerais.

Ao referir-se ao IPC, cabe fazer uma ressalva: os críticos sempre estão apressados em condenar, mas com tão pouco tempo para o estudo e a leitura, deveriam comparar os requisitos do IPC com os requisitos vigentes em outros títulos oficiais de aposentadoria existentes pelo Brasil afora. Não será difícil concluir que as aposentadorias concedidas pelo IPC são baseadas em proporcionalidade, exigem período de carência e há limite mínimo de idade.

Há muitas situações e privilégios que exigem uma norma de caráter geral em nível de lei complementar. É esse o nosso propósito. As mudanças e os ajustes que eventualmente deveriam ser feitos no IPC nunca estiveram em discussão ao longo do trabalho dessa relatoria. Já que houve a estigmatização desse dispositivo, é preferível suprimi-lo, deixando uma lacuna na Constituição Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria levantar uma questão lógica. Existe um destaque para a extinção do IPC, ou seja, uma emenda que é bem maior na sua amplitude do que

o que estamos tratando aqui, que é se deve existir uma lei complementar regulando as aposentadorias de parlamentares. Se estamos com uma emenda que extingue o IPC, portanto extingue a aposentadoria especial dos parlamentares, não seria mais lógico que votássemos a que é maior? Ou seja, extinguindo, acaba toda e qualquer discussão se deve ser lei complementar ou não, e só posteriormente, se não for extinto o IPC, discutiríamos essa.

Levanto essa questão porque sou favorável à extinção do IPC e fico em dificuldade para votar esse destaque, porque, se o IPC não for extinto, é melhor que fique o texto do Relator. Contudo, se há possibilidade da extinção, claro que votaria pelo destaque, para encerrar toda e qualquer discussão sobre lei complementar.

É apenas uma questão lógica para o meu voto e, acredito, para o de vários Srs. Senadores. Essa seria a melhor forma de encaminhar.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL-BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para esclarecer, concedo a palavra ao autor do destaque.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL-BA). Para esclarecer. Sem revisão do orador.) – A emenda alternativa a que se refere o Senador Roberto Freire repete o que está no projeto de lei que já existe nessa Casa e que já foi aprovado pela Câmara dos Deputados. Isso pode ser resolvido para a semana.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esse esclarecimento é que eu ia prestar ao Plenário e ao nobre Senador Roberto Freire. A aprovação da parte destacada pelo Senador Waldeck Omellas, ao contrário do que pode parecer, vai permitir que se vote imediatamente, antes inclusive do segundo turno, essa proposta de emenda à Constituição da Previdência, o projeto da Câmara, que extingue também o IPC e dá outras providências.

Então, este assunto seria votado na próxima semana, talvez até em regime de urgência, porque seria útil que fosse antes da proposta de emenda à Constituição. É o PLC nº 49/96, que extingue o IPC. Mas se viesse a constar o IPC na Constituição, é óbvio que a lei não poderia existir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, para esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para esclarecer tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE). Para esclarecer. Sem revisão do orador.) – Até entendo que, do ponto de vista regimental, como essa emenda é um destaque ao texto, normalmente, é votada antes do destaque para uma emenda.

Gostaria apenas de esclarecer que a minha Emenda, a de nº 21, não se resume à extinção do IPC, que é apenas o parágrafo único da Emenda. O

caput da Emenda diz que "é vedado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios instituir ou manter regime de previdência pelo exercício de mandato eleitoral, bem como contribuir direta ou indiretamente, a qualquer título, para o seu custeio".

A minha emenda é mais ampla do que o próprio projeto que está em discussão aqui.

Com relação à ordem da votação, o que eu sugeriria é que se fizesse a votação simultânea: depois dessa, colocar em votação logo a minha emenda. Assim, já resolveríamos a questão do IPC e passaríamos para outro assunto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex^a pode apresentar o requerimento de preferência, que o submeterei ao Plenário e, provavelmente, V. Ex^a será atendido.

O SR. CARLOS WILSON (PSDB-PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. CARLOS WILSON (PSDB-PE). Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, está em tramitação aqui no Senado um projeto de minha autoria que também defende a extinção do IPC. Eu gostaria de saber da Mesa se esse meu projeto vai ser apensado ao que já foi aprovado na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Eles já estão tramitando em conjunto, de acordo até com o desejo de V. Ex^a, e serão apreciados simultaneamente.

O SR. CARLOS WILSON (PSDB-PE) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Se possível, na próxima semana.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE). Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, recebi um esclarecimento e acredito que talvez seja melhor extirarmos do texto esse dispositivo que trata da lei complementar, até para que tratemos a matéria em lei ordinária se, por acaso, não formos vitoriosos na extinção do IPC, nos termos da Emenda do Senador José Eduardo Dutra e também do meu projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Quero apenas advertir V. Ex^a de que esse projeto extingue todo o artigo do texto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Líderes já podem orientar suas bancadas.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Sr. Presidente, como bem ressaltou V. Ex^a, esse é um tema polêmico. Vou acompanhar o Relator, porque creio que S. Ex^a teve o cuidado de estabelecer que lei complementar, isto é, com **quorum** diferenciado,

tratará do assunto. Até hoje esse assunto não foi tratado no bojo da Constituição.

Entendo, Sr. Presidente, que as distorções desse tipo de aposentadoria devem ser corrigidas. Votamos na Comissão com o Relator. Agora, não vou me querer porque o assunto foi mal encaminhado pela imprensa. Voto pelo meu mandato. E, pelo meu mandato, vou acompanhar o Senador Beni Veras, como o fiz na Comissão, juntamente com outros Srs. Senadores.

Creio que nesse assunto, assim como no caso dos militares e do Poder Judiciário, que vão ter tratamento diferenciado, não vejo nada demais que se corrijam as distorções. Discordo dessa história de oito anos, discordo que o Poder Público pague mais do que o detentor do mandato eletivo. Agora, permita-me, Sr. Presidente, não sou pautado no meu mandato pela imprensa. Sou pautado pelo que conheço do assunto no debate. E, lá na Comissão, a maioria, depois de ter debatido exaustivamente, votou com o Relator.

A votação desta matéria está liberada no seio da Bancada. Eu acompanho o Relator e votarei "sim".

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V.Ex^a pede a palavra como Líder do PFL?

O SR. EDISON LOBÃO – Não, gostaria que V. Ex^a me concedesse a palavra como Senador e Presidente do Instituto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Instituto está em causa e V. Ex^a ficaria até mal se o defendesse e falasse sobre o assunto. Agora, se desejar falar...

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Sim, gostaria de falar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em verdade, como alega e sustenta o Senador Jader Barbalho, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examinou exaustivamente essa questão e decidiu pelo dispositivo que se encontra no parecer do Relator, isto é, encaminhando a uma lei complementar não a salvação ou preservação do Instituto, mas, sim, o exame da questão por meio de uma lei complementar.

Por outro lado, equivocam-se aqueles que dizem que o Instituto pertence aos parlamentares. Esse Instituto é basicamente dos funcionários, que são em grande maioria, e também dos parlamentares. São cerca de 6.000 funcionários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal inscritos no Instituto e apenas 600 parlamentares. Portanto, ele pertence muito mais aos funcionários do que aos parlamentares.

Institutos dessa natureza, com as mesmas condições, existem em todos os países democráticos do

mundo. O nosso Instituto, criado em 1964, é uma cópia fiel do instituto que existe na França. Adotou-se no Brasil a lei francesa, até mesmo em suas deformações. Há uma impropriedade quando, na França, diz-se que o parlamentar, ao deixar o parlamento, tem direito a uma pensão e não a uma aposentadoria. É uma impropriedade que foi copiada no Brasil. Fala-se em pensão e não em aposentadoria. Pratica-se no Brasil hoje exatamente o que se pratica em todos os países democráticos do mundo, inclusive na França, de onde o Brasil foi buscar a cópia e inspiração.

Portanto, não vejo, tanto quanto o Senador Jader Barbalho e o Senador Josaphat Marinho, que ontem falou sobre o assunto, nada demais em se encaminhar à lei complementar o trato dessa matéria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Quero apenas esclarecer ao Senador Jader Barbalho que o Relator é favorável ao destaque do Senador Waldeck Ornelas.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Para concordar com V. Ex^a, a minha manifestação foi de solidariedade ao Relator. Mas se o Relator acolhe, não vou me opor. A minha manifestação era no sentido de não deixar o Relator isolado, mesmo porque o trabalho na Comissão foi de todos, o Relator apenas o expressou. Se o Relator acolhe, acompanho S. Ex^a. O que eu não desejava era deixar o Relator isolado em um assunto que era de todos nós.

Agora, se a maioria deseja retirar do texto da Constituição, fica como está atualmente: não há no texto da Constituição do Brasil tratamento a respeito do IPC.

Era o registro que gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Como vota o Bloco?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – O Bloco vota "não", coerentemente com toda a nossa linha de entendimento de que não deve haver tratamento diferenciado. Vamos votar "sim" na outra emenda, que é a votação posterior.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Como vota o Líder do PFL?

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – O PFL vota "não", com a proposta do Senador Waldeck Ornelas pela retirada do texto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Como vota o Líder do PSDB?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – O PSDB, desejando extinguir o IPC, recomenda o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores já podem votar.

Os que votam com o Relator e com o destaque votam "não", os que votam contra votam "sim".

(Procede-se à votação)

VOTAÇÃO NOMINAL

ARTIGO 248 (RQS 650/97) - JPc

PEC 33/96

Nº Sessão: 2

Nº Vot.: 4

Data Início: 24/09/1997

Hora Início: 13:09:19

Data Sessão: 24/09/1997

Data Fim: 24/09/1997

Hora Fim: 13:20:18

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	NÃO	PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	NÃO	PTB	RO	ODACIR SOARES	NÃO
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM	PMDB	GO	ONOFRE QUINAN	NÃO
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO	PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO	PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	NÃO
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	NÃO	PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PSDB	CE	BENI VERAS	NÃO	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO	PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	NÃO
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NÃO	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	NÃO	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	NÃO
PSDB	PE	CARLOS WILSON	NÃO	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO
PMDB	SC	CASILDO MOLDANER	NÃO	PFL	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	NÃO	PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO
PFL	MA	EDISON LOBÃO	ABST.	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	NÃO
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	NÃO
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	NÃO	PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	NÃO
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	NÃO	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	NÃO
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	NÃO	PTB	DF	VALMIR CAMPELO	NÃO
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	NÃO	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	NÃO
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NÃO				
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	NÃO				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	NÃO				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	NÃO				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	NÃO				
PMDB	RR	JOÃO FRANCA	NÃO				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	NÃO				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	NÃO				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	NÃO				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	NÃO				
PSDB	ES	JOSÉ IGNACIO FERREIRA	NÃO				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	NÃO				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	ABST.				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	NÃO				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	NÃO				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	NÃO				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	NÃO				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	NÃO				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				

Presid: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec:

2º Sec:

3º Sec:

4º Sec:

Votos Sim: 7

Votos Não: 65

Votos Abst: 2

Total: 74

Operad: HEITOR LEDUR

Emissão em: 24/09/97 - 13:20

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Vamos proceder à apuração.

Votaram Sim 7 Srs. Senadores; e Não, 65.

Houve 2 abstenções.

Total de votos: 74.

Rejeitado.

Foi retirado do texto.

É o seguinte o artigo rejeitado:

"Art. 248. Lei complementar disporá sobre as normas gerais para a concessão e manutenção de aposentadoria e pensão de correntes do exercício de mandato eletivo."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 803, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311, alínea b, do Regimento Interno, requeiro preferência para a Emenda nº 21 à Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, a fim de ser votada após a matéria do Requerimento nº 650, de 1997.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1997. – Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, será cumprida a deliberação do Plenário.

A emenda se refere ao Requerimento nº 667.

A Emenda nº 21, de Plenário, se encontra no avulso das emendas, na página 46.

Em votação a Emenda nº 21, de plenário, de parecer contrário, destacada. (Acrescenta artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – Extinção do IPC) (RQS nº 667/97)

Sendo assim, passo à votação e concedo a palavra ao autor, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, peço a atenção de V. Ex's para esse tema.

Considero um avanço ter sido retirado o art. 248.

Mas eu pediria atenção para o que está escrito na emenda. Não vejo nenhuma justificativa técnica, se realmente é verdadeira a intenção de extinção do IPC, para a rejeição da emenda. Primeiro, porque a emenda não trata somente da extinção do IPC. Quero lembrar que o **caput** da emenda foi retirado do projeto original do Governo encaminhado ao Congresso Nacional, que diz:

"É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir ou manter regime de previdência pelo exercício de mandato eletivo, bem como contribuir, direta ou indiretamente, a qualquer título, para o seu custeio."

E o parágrafo diz:

"Fica extinto o IPC, criado pela Lei (...) sendo sucedido, nos termos da lei que dispuser sobre a sua liquidação, em todos os direitos e obrigações, pela União, resguardados os direitos adquiridos (...)."

Não há incompatibilidade entre essa emenda e uma lei que está em tramitação no Congresso Nacional. Até porque – e quero alertar para o fato de que isso vai ter que ser modificado – o projeto que veio da Câmara extingue o IPC, mas já fala na posterior criação de um plano de seguridade dos Parlamentares. Essa é a diferença que estamos levantando.

Concordamos que podemos até discutir uma forma de garantir uma pensão temporária para os Parlamentares que percam o seu mandato e que, como foi dito aqui, desarrumam a sua vida profissional, que precisam de um tempo para se restabelecer. Podemos discutir isso. Mas o que queremos é extinguir qualquer tipo de aposentadoria especial. E não vamos ficar usando o sofisma de que é proporcional. É proporcional sim. Mas vamos lembrar que o relatório que está sendo aprovado acaba com a aposentadoria proporcional para o resto dos brasileiros.

Se é verdade que a atual lei do IPC garante aposentadoria proporcional com oito anos, também é verdade que mesmo essa aposentadoria proporcional aos oito anos corresponde ao dobro do teto máximo da reforma geral da Previdência Social.

Portanto, volto a registrar que a emenda não trata apenas da extinção do IPC. No parágrafo que trata da extinção do IPC, garante os direitos adquiridos e diz que vai haver uma lei para a liquidação. Aquilo que foi dito aqui, que não se pode extinguir o IPC de uma hora para outra, sem levar em consideração os direitos, está preservado na emenda. Nela está dito que vão ser preservados os direitos adquiridos e que haverá uma lei para a liquidação.

Se nós queremos acabar com o IPC e, além disso, queremos proibir, na Constituição, a criação de outros institutos semelhantes, temos que votar favoravelmente a esta emenda, inseri-la na Constituição e, depois, votar a lei, que já vai ser a lei da liquidação do IPC, como está previsto na emenda.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, com base na convicção – que nós entendemos coerente com todo o nosso discurso – de que deve haver regime único da Previdência Social é que nós encaminhamos favoravelmente à emenda.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Pelo PPB, concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – Sr. Presidente, quero dizer que, no PPB, a votação será livre. Mas quero dizer também que vou votar contra a proposta do nobre Senador José Eduardo Dutra, porque ela é desnecessária. Tanto é que, no meu Estado, o Ipalesc foi extinto há quatro anos, sem nenhuma necessidade de emenda à Constituição Federal.

Cabe a cada Estado do Brasil, democraticamente, de acordo com a consciência média da sua população – que é quem elege os seus representantes –, tomar essa decisão. Nós não precisamos ter a pretensão de ditar regras de postura, além de legislar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O PPB vota "não".

Os Srs. Líderes, se quiserem, podem orientar as suas respectivas Bancadas.

Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Sr. Presidente, o PMDB acompanha a Emenda Ornelas, que acabou de ser votada. Como o assunto não vai ser regulado no texto da Constituição, também por uma questão de coerência votamos "não", acompanhando a decisão anterior.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O parecer do Relator é contrário e o PMDB acompanha o Relator.

A SR^a JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG) – Sr. Presidente, o PDT, a pedido do Senador Sebastião Rocha, encaminha o voto "sim", favorável ao destaque formulado pelo Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O Bloco já falou e V. Ex^a ratifica.

Como vota o PFL?

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, o PFL vai manter coerência com a decisão anterior, para excluir do texto a proposta. Por isso, vota não e por isso mesmo votou a favor de serem

requerimentos seguidos, para manter coerência e proximidade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Como vota o PPS?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) – Sr. Presidente, em nome do Bloco, eu queria encaminhar favoravelmente e dizer que essa discussão não pode ser deixada apenas para governadores ou prefeitos.

Nós temos, inclusive, aqui, um exemplo. Em Pernambuco, quando Governador, o Senador Carlos Wilson extinguiu o Instituto de Previdência dos Srs. Parlamentares. Mas isso não pode ser deixado em aberto.

Essa emenda veda a criação e, portanto, não permite que ocorra no País o que ocorre em vários municípios, porque quem está pagando evidentemente esse privilégio é a cidadania. Seria importante, então, que definíssemos essa situação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O Bloco vota "sim", não é isso?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) – O Bloco vota "sim", garantindo que, neste País, os Senadores estão dizendo que não haverá privilégio numa Previdência que queremos mais democrática.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Como vota o PSDB?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – Sr. Presidente, o PSDB quer a extinção do IPC. As questões estaduais, cada Estado vai definir. Queremos que, na próxima semana, já possamos votar aqui a extinção do IPC, mas não queremos isso no texto constitucional. Portanto, vamos votar com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O PSDB vota com o Relator. Vota "não".

Quem vota com o Relator vota "não", é claro!

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Com a palavra V.Ex^a.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA) – Para evitar dúvida, para rejeitar a emenda, é "não"?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Pela rejeição, "não"; Pela rejeição da emenda, vota-se "não". O voto aí é com o Relator também. Pela aprovação da emenda, vota-se "sim".

(Procede-se à votação)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA N° 21- PLEN À PEC N° 33, DE 1996 (RQS 667/97)

QUE MODIFICA O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº Sessão: 2

Nº Vot.: 5

Data Início: 24/09/1997

Hora Início: 13:25:30

Data Sessão: 24/09/1997

Data Fim: 24/09/1997

Hora Fim: 13:32:23

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	NÃO	PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO	PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	SIM
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO
PSDB	CE	BENI VERAS	NÃO	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO	PMDB	PR	ROBERTO REQUÍAO	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NÃO	PFL	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	NÃO	PFL	SP	ROMEO TUMA	SIM
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PMDB	SC	CASILDO Maldaner	NÃO	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	NÃO	PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	NÃO
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	NÃO
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM	PTB	DF	VALMIR CAMPELO	SIM
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	NÃO	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	NÃO
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	NÃO				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	NÃO				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	NÃO				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NÃO				
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	NÃO				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	NÃO				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	NÃO				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	RR	JOÃO FRANCA	NÃO				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	NÃO				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOCA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	NÃO				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	NÃO				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	NÃO				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	ABST.				
PSBD	MS	LÚCIO COELHO	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	NÃO				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO				
PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Operad.: HEITOR LEDUR

Votos Sim: 29

Votos Não: 40

Total: 70

Votos Abst: 1

Emissão em: 24/09/97 - 13:32

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Vou encerrar a votação. (Pausa)

Está encerrada a votação.

Votaram SIM 29 Srs. Senadores; NÃO, 40.

Houve uma abstenção.

Total: 70 votos.

Rejeitada a emenda.

É a seguinte emenda rejeitada:

EMENDA Nº 21 – PLEN

Acrescente-se o seguinte artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

Art. ... É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir ou manter regime de previdência pelo exercício de mandato eleito, bem como contribuir direta ou indiretamente, a qualquer título, para o seu custeio.

Parágrafo único. Fica extinto o Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC, criado pela Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963 e regido pela Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, sendo sucedido, nos termos da lei que dispuser sobre sua liquidação, em todos os direitos e obrigações, pela União, por intermédio da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, os quais assumirão, mediante recursos orçamentários próprios, a concessão e manutenção dos benefícios, preservados os direitos adquiridos e assegurado, alternativamente, o resarcimento de contribuições recolhidas pelos segurados, atualizadas monetariamente, mês a mês, pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, até sessenta dias após a data da liquidação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

– Em votação o art. 16 e seu parágrafo único do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em seu 2º pronunciamento. (Prorrogação da CMF) (RQS nº 655/97, do Senador Fernando Bezerra)

Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB-RN)

– Sr. Presidente, ele complementa a votação anterior pela extinção da CPMF, em caráter permanente, no texto da reforma previdenciária, no Texto Constitucional.

Pelas mesmas razões, encaminho a minha emenda, no sentido de se suprimir do texto a proposta do Senador Roberto Freire.

O SR. BENI VERAS (PSDB-CE) – Essa emenda está prejudicada, refere-se à CPMF.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Relator acha que está prejudicada; consequentemente, desnecessária a votação.

O SR. BENI VERAS (PSDB-CE) – É regra de transição.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

– O Presidente acolhe e declara prejudicado o texto da emenda.

Chamo a atenção do Plenário porque vamos votar emendas destacadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 804, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311, alínea b, do Regimento Interno, requeiro preferência para a Emenda nº 25 à Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, a fim de ser votada logo após a Emenda nº 21.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1997. – Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Preferência para votação do requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Passa-se, assim, à votação da Emenda nº 25, que se refere ao Requerimento nº 668.

Em votação a Emenda nº 25, de plenário, de parecer contrário, destacada. (Altera o art. 93, inciso VI da CF – (Aposentadoria dos membros da magistratura)

Tem a palavra o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES)

Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se de uma emenda que pretende acrescer à redação dada pelo ilustre Relator, eminente Senador Beni Veras, ao inciso VI do art. 93: "a aposentadoria dos membros da magistratura e a pensão de seus dependentes observarão o disposto no art. 40". Originalmente, na emenda, era acrescida ao texto desse inciso a expressão "no que couber". O eminente Senador Beni Veras entendeu que é dispensável a expressão "no que couber" para atingir os objetivos a que essa emenda se destina.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

Fazendo soar a campainha) – Chamo a atenção do Plenário dada a importância da emenda que será votada.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES)

– Sr. Presidente, nesse substitutivo, há três situações excepcionais. A primeira é a dos militares, que consta do art. 42, § 9º, que diz o seguinte:

Art. 42.

§ 9º – Lei complementar específica disporá sobre o regime previdenciário próprio para os servidores militares, que deverá refletir suas peculiaridades profissionais.

Esse segmento final do texto, representa a expressão "no que couber" em outras palavras.

A segunda situação diz respeito aos Parlamentares. Eu, pessoalmente, votei na Comissão e, aqui, na segunda votação, contrariamente à existência do IPC. Entendo que isso fornece mais condições para que coloquemos essa questão da Magistratura que claramente – sustentei isso na Comissão – trata de predicamentos, de prerrogativas, e não de privilégios.

Sr. Presidente, estamos construindo uma sociedade aberta e participativa, uma sociedade que tem conflitos que não só toleramos, mas também estimulamos. Uma sociedade que cada vez mais amplia seu nível de conflitos. Deve haver nessa sociedade um árbitro poderoso, capaz de conjurar esses conflitos, capaz de compô-los, através de provimentos de jurisdição. Sustentamos esse entendimento na Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.

Quando a matéria ia ser votada no dia 10 último, a imprensa noticiou uma manifestação do eminente Presidente do Supremo Tribunal Federal, provocando aqui uma paralisação. Afinal – diziam alguns Senadores – se o próprio rei é republicano, por que seríamos monarquistas?

Dante dessa realidade, Sr. Presidente, paralisamos a nossa reflexão. Procuramos o ilustre Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, que representa mais de três mil magistrados, e procuramos saber qual a opinião dos magistrados brasileiros, até porque tínhamos consciência de que uma caudalosa manifestação dos magistrados em geral era nesse sentido.

Sr. Presidente, acabamos de receber uma correspondência para cuja leitura peço a atenção do Plenário. Correspondência que nos foi entregue pelo eminente Presidente da Associação Brasileira dos Magistrados, Desembargador Paulo Medina, que é enviada a S. Exª pelo eminente Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Celso de Mello.

Sr. Presidente, peço, portanto, a atenção do Plenário para fazer a leitura dessa correspondência, conforme autorização que tenho do eminente Presi-

dente da Associação dos Magistrados Brasileiros. Vou lê-la:

"Sr. Presidente, cumpre-me esclarecer a V. Exª, em resposta e em atenção ao seu Ofício nº. 135/97-GP, que, não obstante a minha posição pessoal radicalmente contrária a qualquer tratamento diferenciado, em matéria de regime previdenciário, fui incumbido expressamente, pelo Supremo Tribunal Federal, de transmitir aos Excelentíssimos Senhores Presidente da República e Presidente do Senado Federal a posição formal desta Corte, no sentido de reconhecer como inteiramente adequada a emenda oferecida pelo eminente Senador José Ignácio Ferreira, que inclui no texto do art. 93, inciso VI, da Constituição da República, relativamente à magistratura, a expressão "no que couber".

É esse, pois, o pensamento dominante do Supremo Tribunal Federal; restando inteiramente vencidos nessa matéria o eminente Ministro Marco Aurélio e eu próprio.

Apresento a V. Exª os meus cumprimentos."

O documento foi assinado pelo digníssimo Ministro Celso de Mello, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Sr. Presidente, eram essas as considerações que desejava fazer, considerando que o Plenário, certamente, já está elucidado a respeito e vai manifestar-se agora.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Atendendo a um apelo das Lideranças, neste caso, além do autor, falariam o Senado José Eduardo Dutra e o Senador José Serra. Mas se o Senador José Eduardo Dutra não vai interpretar o seu pensamento, V. Exª também poderá falar.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE). Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Vai interpretar, mas não tratar de posicionamento ou encaminhamento. Esclareço que, com todo o respeito que tem o Supremo em relação ao seu posicionamento, não estamos tratando de questões judiciais, nem de predicanços da magistratura; estamos tratando de previdência social dos servidores públicos deste País. Poderíamos estar lendo documentos do Alto Comando das Forças Armadas, dos funcionários públicos de determinada categoria, da universidade.

Evidentemente, apesar de merecer todo o respeito, não poderia ser trazido à colação, como um

posicionamento. Aqui estamos tratando da Previdência Social, e isso independe dos Poderes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, concordamos com a máxima de que se deva tratar de forma desigual os desiguais, mas essa máxima existe exatamente para aumentar a igualdade, para tratar os que estão em situação inferior de forma desigual, para que eles possam aproximar-se dos que estão em situação superior. Está-se falando aqui de prerrogativas da magistratura. Eu gostaria de lembrar a sabatina que fizemos com o Ministro Nelson Jobim na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. S. Exª disse que, infelizmente, na época da Constituinte, a magistratura se preocupou muito mais com a defesa dos seus interesses corporativos do que realmente com as suas atribuições. E tivemos, muito recentemente, um exemplo de como essa realidade permanece. Há pouco tempo, esta Casa votou uma proposta de emenda constitucional relativa às atribuições da magistratura, e sua imensa maioria era contrária à proposta que estabelecia efeito vinculante. No entanto, não me lembro de ter visto nesta Casa um lobby tão poderoso para evitar a aprovação da emenda do efeito vinculante como estamos vendo em relação a essa reforma da Previdência Social.

Repto: entendemos que há especificidades nas atribuições de um juiz. Não se está modificando o artigo que trata das atribuições de um juiz enquanto exerce essa função. Contudo, depois que se aposenta, é um funcionário público como outro qualquer. Sabe-se inclusive que, após a aposentadoria, o juiz não é impedido de, por exemplo, advogar. Poderá advogar e inclusive, muitas vezes, em melhor situação do que os outros advogados, porque conhecem o *métier*, porque têm influência.

Registro ainda que, no Brasil, é permitido ao juiz acumular a sua função com a função do magistério. Na Alemanha, por exemplo, nem isso é permitido.

Portanto, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, não se pode votar a reforma da Previdência a partir do poder dos sindicatos. Já que o sindicato dos militares é forte, abriremos um sistema especial; já que o sindicato da magistratura é forte, abriremos um sistema especial; já que o sindicato dos bagreiros do serviço público é fraco, como o sindicato dos professores universitários é fraco, vamos retirar os direitos já adquiridos por força constitucional.

Portanto, Sr. Presidente; Srs e Srs. Senadores, para não piorar ainda mais esse parecer, apesar

de todo o **marketing** do Governo no sentido da necessidade da reforma da Previdência Social para acabar com as desigualdades, por favor, não votemos favoravelmente à emenda do Senador José Ignácio Ferreira. Temos consciência de que queremos, sim, fortalecer a magistratura, de que queremos, sim, um Judiciário independente em um Estado de Direito, como é necessário, mas não estamos tratando de prerrogativas da magistratura. Estamos tratando de previdência social pública, que será paga por todos os milhões de brasileiros. Se a magistratura quer ter o mesmo salário, entre em um sistema de previdência complementar, como todos os outros brasileiros que ganham acima de R\$1.200,00 terão que entrar a partir dessa reforma.

Encaminhamos, portanto, contrariamente à emenda, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB-SP. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, informou-me o Líder do PSDB, o Senador Sérgio Machado, que essa questão ficará aberta no nosso Partido. Respeito muito, como amigo, como companheiro de Partido, como Parlamentar, como um dos Constituintes mais importantes à época, o Senador José Ignácio Ferreira, mas, ao mesmo tempo, não estou de acordo com essa emenda.

A emenda cria uma exceção que dificultará a aplicação das normas aqui estabelecidas para os outros casos.

Os professores universitários poderão argumentar a mesma coisa: trata-se de outro regime de trabalho. E, daí por diante, para todas as categorias de funcionários públicos. Se o Ministério Público e o Judiciário terão um tratamento diferenciado, por que não o terão a Polícia Federal, a Receita Federal, os diplomatas ou os professores das universidades federais e estaduais?

Ou aplicamos esse critério com firmeza, ou ele não valerá. E estamos, por meio de uma proposta corajosa do Senador Beni Veras no que se refere à Previdência Social, atacando aquele que é o problema fundamental. O problema básico de financiamento, no Brasil, para a Previdência não é o do INSS, Sr. Presidente.

Vou citar um dado para recuperar, na nossa memória, o fato principal que motivou o relatório do Senador Beni Veras. No Brasil, as aposentadorias do INSS em 1996 custaram R\$42,6 bilhões e abrangiam 84% dos aposentados. As aposentadorias

para inativos da área pública, incluídos os Estados, os Municípios e a União, perfizeram, no ano passado, R\$46 bilhões, abrangendo 16% dos aposentados totais. Ou seja, a remuneração média dos inativos é cerca de seis vezes maior do que a aposentadoria média do INSS. Aqui é que se situa o problema. E foi em função desse problema que o Senador Beni Veras elaborou o seu relatório.

Se começamos abrindo exceções, por respeitáveis que sejam, por fortes que sejam os argumentos nesse sentido, estaremos fraturando essa reforma que se pretende fazer.

Não sei se todos os Senadores tinham presentes esses números. Fala-se muito do que se gasta com o INSS. Pois bem: o aposentado do INSS recebe seis vezes menos do que o aposentado da área pública e, ao mesmo tempo, a despesa dos Estados, dos Municípios e da União que vai para a área pública supera a do INSS.

Insisto, Sr. Presidente, que ao abrirmos uma exceção estaremos ameaçando essa reforma, que – também reitero – o Senador Beni Veras, com muita coragem e competência técnica, propôs ao Brasil. Não estamos, com a emenda apresentada pelo Senador Beni Veras, resolvendo o problema do Governo no ano que vem. Aliás, acho que se mérito tem o Governo Fernando Henrique Cardoso no que se refere a essas emendas constitucionais esse é o de que elas terão seus efeitos plenos no futuro, no Brasil de daqui a cinco, dez, vinte anos, e não no de amanhã, inclusive porque todos os direitos adquiridos estão sendo respeitados pelo Relator Beni Veras.

Portanto, Sr. Presidente, com muita convicção, encaminho a minha posição contrária à introdução dessa exceção no que se refere à regulamentação das aposentadorias na área pública. E insisto: faço-o não obstante o enorme respeito que tenho pelo meu amigo e companheiro de Partido, José Ignácio. Abrir exceção agora, considerando um setor diferente dos outros, colocará toda essa reforma em jogo, e não podemos fazer isso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a favor do texto proposto pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tendo em vista que realmente a Presidência, em relação a esse assunto, tem sido liberal, concedo a palavra a V. Ex^a. Mas nas outras votações vamos seguir o Regimento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, tenho a impres-

são de que, tendo existido a oportunidade de haver comentário por parte do Senador a respeito da emenda, V. Ex^a age com equanimidade e eu o cumprimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Muito obrigado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – Deixo ser muito conciso para trazer aqui, de público, mais uma vez, algo que tem sido a imagem que me acompanha na convivência com os aplicadores das leis. Entendo que todo juiz começa sua vida com um espectro de relações sociais que vai reduzindo, na amplitude, ao longo do exercício da função. E é em nome do interesse da sociedade que entendo que é mister não estabelecer aqui esta ou aquela prerrogativa, mas estabelecer para o Congresso, que estará sempre aberto para a sociedade, a obrigação de discutir essa questão especificamente.

É em nome da segurança social que um país deve ter o juiz na consideração devida, pelo interesse que o exercício de sua função e as suas decisões têm de reflexo para a sociedade.

É por isso que voto a favor da introdução não de uma regalia, mas da obrigatoriedade de discutirmos, profunda e transparentemente, uma questão que é real e de interesse para o País.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, permito-me fazer, neste instante, a seguinte colocação: a Justiça, ao decidir, contraria quantas e quantas vezes interesses dos poderosos. Submetendo a riscos inimagináveis a Justiça, além de terem que tomar deliberações graves sobre a vida e a liberdade de todos os cidadãos, os seus integrantes não têm o direito, como os demais funcionários, de exercitar outras atividades em benefício de um salário melhor e mais condigno.

A sua independência é inquestionável e ninguém pode ter independência, Sr. Presidente, quando não há segurança no futuro.

O que se pretende, agora, não é dar privilégios à Justiça, porque esse assunto não está sendo objeto de debate. Pretende-se, na realidade, conceder à

Justiça o direito de, havendo uma legislação complementar nesta Casa, no Congresso Nacional, ter discutida, em todos os pormenores, a possibilidade de ingerência de outros fatores em seu funcionamento.

Sr. Presidente, podemos vislumbrar, através do art. 93, que não existe nada de privilégio a ser mantido: "Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:...". Ninguém vai votar contra os princípios constitucionais para conceder privilégios à Justiça brasileira.

De sorte, Sr. Presidente, que admiro a Justiça do meu Estado, menos a Eleitoral, porque nenhum integrante do Poder Judiciário de Sergipe telefonou para o Senador Antonio Carlos Valadares, que foi Governador, pedindo amparo. Todos, através do silêncio exemplar, estão confiantes em que o Senado Federal não cometerá injustiça contra a Justiça.

Por isso, Sr. Presidente, votarei com o autor deste destaque.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – Sr. Presidente, só para retificar, referi-me ao autor também.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores estão aptos a votar. Os Srs. Líderes podem encaminhar os votos às Bancadas.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL/MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL/MG) – Pela ordem.) – Sr. Presidente, encaminharei à Mesa declaração de voto.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como o Bloco está realmente muito dividido, queria colocar a posição do Partido Popular Socialista.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Perfeito.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) – Estamos tratando de uma questão que interessa a toda a sociedade e fica difícil imaginarmos um sistema que seja democrático, universal, abrindo exceção.

Quero aqui dizer, inclusive, que o PSDB, que vive um momento de crise, talvez pudesse sinalizar para a sociedade brasileira que o Governo Fernando Henrique Cardoso quer realmente reformar a Previdência. Talvez fosse interessante que afirmasse isso muito claramente, porque nós, da Oposição e do PPS, em particular, queremos a reforma. Por isso, votaremos pela manutenção do relatório do substitutivo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Sr. Presidente, o Bloco está liberado, e eu voto "não", com muita convicção de estar votando a favor da Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Compreendo que o pronunciamento do Senador Antonio Carlos Valadares leva V. Ex^a a abrir a questão, com muita propriedade.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Sr. Presidente, o PTB acompanha o destaque do Senador José Ignácio e vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PTB vota "sim".

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, o PFL, para inclusão da expressão, vota "sim".

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – O PPB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PPB vota "sim".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB/PA) – Sr. Presidente, a Bancada do PMDB está liberada e eu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PMDB está liberado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB/CE) – Sr. Presidente, para o PSDB a questão está liberada, mas eu também voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PSDB vota "sim".

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)
Todos os Srs. Senadores já votaram?
A Presidência vai encerrar a votação.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA N° 25- PLEN À PEC N° 33, DE 1996 (RQS 668/97)

QUE MODIFICA O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº Sessão: 2

Nº Vot.: 6

Data Início: 24/09/1997

Hora Início: 13:41:56

Data Sessão: 24/09/1997

Data Fim: 24/09/1997

Hora Fim: 14:02:10

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM	PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	NÃO	PMDB	GO	OTÔNIEL MACHADO	SIM
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	NÃO	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	NÃO
PSDB	CE	BENI VERAIS	NÃO	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PFL	RN	RÔMERO JUCÁ	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PFL	SP	ROMEU TÚMIA	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	SIM
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM	PTB	DF	VALMIR CAMPelo	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPlicy	NÃO	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PFL	ES	ELCÍO ALVARES	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	SC	ESPERIDÃO AMIN	SIM				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	ABST.				
PMDB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	NÃO				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	NÃO				
PFL	MT	JULIO CAMPOS	SIM				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Operad.: HEITOR LEDUR

Votos Sim: 59

Votos Não: 10

Total: 70

Votos Abst: 1

Emissão em: 24/09/97 - 14:02

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 59 Srs. Senadores; e NÃO 10.

Houve uma abstenção.

Total: 70 votos.

Aprovado.

É a seguinte a matéria aprovada:

EMENDA Nº 25 – PLEN

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, emenda ao inciso VI, do art. 93, constante do art. 1º do Substitutivo, a expressão "no que couber", ficando assim redigido:

"Art. 93.

VI – a aposentadoria dos membros da magistratura, a pensão de seus dependentes observarão o disposto no art. 40, no que couber."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votação da Emenda nº 7, de Plenário, de parecer contrário, destacada. Acresce § 11 ao art. 201 da Constituição Federal sobre reconhecimento do tempo de contribuição. (RQS nº 658/97, do Senador Antonio Carlos Valadares).

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o destaque se refere à Emenda nº 7, página 18, do avulso distribuído pelo Senado Federal, referente às emendas.

"Acrescente-se ao art. 201 da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição Federal nº 33 (Substitutivo), de 1996, o seguinte parágrafo:

Art. 1º.

Art. 201.

§ 11 – serão reconhecidos como tempo de contribuição os seguintes períodos:

a) tempo de serviço com comprovação de vínculo empregatício, admitindo-se os meios de provas aceitos na legislação vigente;

b) tempo de serviço militar obrigatório;

c) tempo em gozo de benefício de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, auxílio-acidente, salário-maternidade, seguro-desemprego, desde que, no caso dos dois últimos, seja efetuado o recolhimento das respectivas contribuições, nos termos da lei".

Sr. Presidente, esse destaque tem como objetivo salvar o texto que foi aprovado na Câmara dos Deputados, no primeiro e no segundo turno, por unanimidade, porque não é possível que o trabalhador, que é a parte mais fraca, seja obrigado, no momento de obter o benefício de sua aposentadoria, a comprovar que contribuiu com a Previdência Social; quem tem obrigação de fazer isso é a parte mais forte, que recebeu a contribuição da Previdência Social e deixou de transferir para a Previdência, cometendo um ato criminoso contra o interesse da União.

Este dispositivo que estamos restaurando, da Câmara dos Deputados, é mais do que justo porque defende os trabalhadores que, sem nenhuma possibilidade de se contraporem aos mais fortes, podem, ao final de sua vida de trabalho, ser prejudicados pelo fato de não puderem comprovar a sua contribuição. Assim como está redigida esta emenda, a Emenda nº 7, será reconhecido como tempo de contribuição o tempo de serviço com comprovação de vínculo empregatício, admitindo-se os meios de prova aceitos na legislação vigente. É o caso, por exemplo, Sr. Presidente, que acontece com um trabalhador de uma empresa, que recolheu a sua contribuição ou deixou de recolher porque o patrão não exigiu, no instante maior de se aposentar: ele é quem terá que provar que contribuiu com a Previdência Social, quando quem deveria provar esse fato seria o seu patrão.

Outro fato que quero registrar, Sr. Presidente, é com relação ao tempo de serviço militar obrigatório. Se o trabalhador está empregado numa determinada empresa e ele, em seguida, é convocado pelo Exército para servir à Pátria. Ele, então, é penalizado durante aquele ano em que estiver servindo. Isso não é justo. Seria natural que esse tempo fosse computado para efeito de sua aposentadoria.

E, afinal, com relação ao tempo em gozo de benefício de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, Sr. Presidente, se o trabalhador for aposenta-

do por invalidez e, amanhã ou depois, a Perícia entender que ele deve retornar ao trabalho, quando ele voltar, ele vai perder o tempo que ele passou aposentado por invalidez?

Em resumo, Sr. Presidente, é isso. É uma emenda justa, tão justa que a Câmara dos Deputados, no primeiro e segundo turnos, votou por unanimidade e não é possível que o Senado Federal vá rejeitar uma proposta como esta, que defende, acima de tudo, o mais fraco. Muito obrigado. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Os Srs. Líderes podem orientar as suas Bancadas, por obséquio.

Como vota o PPS?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome do Bloco. Nada melhor para demonstrar que, infelizmente, esta Casa não está querendo tratar da reforma da Previdência Social é o fato de não haver grande discussão sobre a questão, não haver lobby. E com relação à situação dos 84% de cidadãos brasileiros, contribuintes da Previdência Social – não são magistrados, não são servidores públicos -, que poderiam ser beneficiados por essa emenda do Senador Antonio Carlos Valadares, a Casa pouco se mobiliza. Talvez seja muito ilustrativo do que estamos aqui votando, mantendo os abusos e privilégios do serviço público e, particularmente, daqueles que têm as mais altas funções em cargos da República, enquanto que os 84% dos trabalhadores brasileiros não são contemplados na discussão da Previdência Social.

Votaremos favoravelmente ao destaque da emenda feita pelo Senador. O Bloco vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O Bloco vota "sim".

Como vota o PFL?

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – O PFL vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O PFL vota "não".

Como vota o PFL?

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, o PFL vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O PFL vota "não".

Como vota o PSDB?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O PSDB vota "não".

Como vota o PMDB?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – O PMDB vota "não" à emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O PMDB vota "não".

Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Sr. Presidente, o Bloco vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O Bloco vota "sim".

A SR^a JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG) – Sr. Presidente, o PDT vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O PDT ainda está no Bloco, Senadora?

A SR^a JÚNIA MARISE (Bloco-PDT-MG) – Está no Bloco, Presidente, mas o PDT também pode orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Obrigado, é só para informação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

Todos os Srs. Senadores já votaram?

A Presidência vai encerrar a votação.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA N° 7- PLEN À PEC N° 33, DE 1996 (RQS 658/97)

QUE MODIFICA O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº Sessão: 2

Nº Vot.: 7

Data Início: 24/09/1997

Hora Início: 14:05:20

Data Sessão: 24/09/1997

Data Fim: 24/09/1997

Hora Fim: 14:15:09

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	NÃO	PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSDB	CE	BENI VERAS	NÃO	PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NÃO	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	NÃO
PSDB	PE	CARLOS WILSON	NÃO	PSDB	AI	TEOTÔNIO VILELA FILHO	NÃO
PMDB	SC	CASILDO MOLDANER	NÃO	PTB	DF	VALMIR CAMPELO	NÃO
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	NÃO	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	NÃO
BLOCO	SP	EDUARDO SUPlicy	SIM				
PFL	ES	ÉLcio ALVARES	NÃO				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	NÃO				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	NÃO				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NÃO				
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	NÃO				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	NÃO				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PMDB	PA	JADEIR BARBALHO	NÃO				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	NÃO				
PMDB	RR	JOÃO FRANCA	NÃO				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	NÃO				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGACA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	NÃO				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	NÃO				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	NÃO				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	NÃO				
PSBD	MS	LÚDIO COELHO	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO				
PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM				
PSDB	FR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	NÃO				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Votos Sim: 27

Votos Não: 41

Total: 68

Votos Abst: 0

Operad.: HEITOR LEDUR

Emissão em: 24/09/97 - 14:15

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 27 Srs. Senadores; e NÃO 41.

Não houve abstenção.

Total: 68 votos.

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 7 – PLEN

Acrescente-se ao art. 201 da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 33 (Substitutivo), de 1996, o seguinte parágrafo:

"Art. 1º

Art. 201.

§ 11 – serão reconhecidos como tempo de contribuição os seguintes períodos:

a) tempo de serviço com comprovação de vínculo empregatício, admitindo-se os meios de prova aceitos na legislação vigente;

b) tempo de serviço militar obrigatório;

c) tempo em gozo de benefício de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, auxílio acidente, salário-maternidade e seguro desemprego, desde que, no caso dos dois últimos, seja efetuado o recolhimento das respectivas contribuições, nos termos da lei."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votação da Emenda nº 9, de Plenário, de parecer contrário, destacada. (Dá nova redação ao art. 18 do substitutivo – Limites máximos de contribuição para regime geral de previdência) (RQS nº 661/97).

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE). Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, esta emenda diz respeito ao regime geral da Previdência Social, um assunto que parece não despertar muito interesse, já que há apenas uma preocupação com relação à Previdência Social dos funcionários públicos e, particularmente, dos juízes.

Talvez essa emenda não fosse necessária se não houvesse toda uma intenção mais ou menos explícita por parte do Governo de estabelecer uma privatização da Previdência Social, de fazer com que a Previdência básica abranja apenas uma faixa que vai até dois ou três salários mínimos e de que, a partir daí, todos se insiram na Previdência complementar.

Queremos que a Previdência Social básica cubra uma faixa que vá de um piso estabelecido pela Constituição – o Relator estabeleceu como sendo um salário mínimo – a um teto equivalente a dez vezes esse piso.

Em primeiro lugar, consideramos absurdo estabelecer na Constituição brasileira uma referência à moeda do País. A emenda diz que o teto da Previdência Social será equivalente a R\$1.200,00. Penso que nenhuma Constituição do mundo faz referência à moeda do País. Esse é o primeiro absurdo.

Argumenta-se que, se for colocado o teto como igual a dez vezes o piso, esse teto vai ficar engessado e vão continuar os argumentos de que não se pode aumentar o salário mínimo etc.

Queremos registrar que esses argumentos, independentes ou não da emenda, vão continuar sendo aplicados, vão continuar sendo utilizados, porque 80% dos segurados da Previdência Social hoje ganham um salário mínimo.

Então, o argumento de que não pode aumentar o salário mínimo porque quebra a Previdência Social vai continuar sendo utilizado. Não será essa emenda que fará com que reforcem esses argumentos.

Mas queremos pelo menos ter uma garantia, e essa emenda foi introduzida na Câmara dos Deputados exatamente para dar uma demonstração, um sinal de que o Governo não teria a intenção de privatizar a Previdência Social acima de três salários mínimos. A partir daí, foi por acordo estabelecido na Câmara dos Deputados. Não estamos falando em dez salários mínimos, estamos falando que o teto é igual a dez vezes o piso.

Acreditamos que essa emenda vai dar pelo menos uma certa tranquilidade aos segurados, considerando que essa faixa abrange 90% dos brasileiros, e retira esse absurdo que é fazer referência à moeda brasileira na Constituição.

Por isso, encaminhamos favoravelmente à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Líderes que quiserem orientar as suas Bancadas já podem fazê-lo. Os Srs. Senadores já podem votar.

O parecer é contrário.

Como vota o PFL?

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, o PFL vota "não" à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PFL vota "não".

O PSDB, como vota?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – O PSDB vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PSDB vota "não".

Como vota o Bloco?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – O Bloco vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Bloco vota "sim".

Como vota o PTB?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – O PTB vota "não", Sr. Presidente.

Setembro de 1997

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 25 19941

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Como vota o PMDB?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – O
PMDB vota "não", Sr. Presidente.E, em relação à votação anterior, meu voto
pessoal foi contrário – "sim".**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)– A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem seus
lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA Nº 9- PLEN À PEC Nº 33, DE 1996 (RQS 661/97)

QUE MODIFICA O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº Sessão: 2

Nº Vol.: 8

Data Início: 24/09/1997

Hora Início: 14:16:31

Data Sessão: 24/09/1997

Data Fim: 24/09/1997

Hora Fim: 14:24:07

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	NÃO	PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	NÃO
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SIM	PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	NÃO
PSDB	CE	BENI VERAS	NÃO	PSDB	AI	TEOTÔNIO VILELA FILHO	NÃO
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO	PTB	DF	VALMIR CAMPENO	NÃO
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NÃO	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	NÃO
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	NÃO				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	NÃO				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO				
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	NÃO				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPlicy	SIM				
PFL	ES	ÉCIO ALVARES	NÃO				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	NÃO				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	NÃO				
PPL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NÃO				
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	NÃO				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	NÃO				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	NÃO				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	NÃO				
PMDB	RR	JOÃO FRANCA	NÃO				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGripino	NÃO				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	NÃO				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	NÃO				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	NÃO				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	TO	LEONAR QUINTANILHA	NÃO				
PPB	PI	LÚCIO PORTELLA	NÃO				
PSBD	MS	LÚDIO COELHO	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO				
PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	NÃO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO				
PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	NÃO				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Votos Sim: 17

Votos Não: 47

Total: 64

Votos Abst: 0

Emissão em: 24/09/97 - 14:24

Operad.: HEITOR LEDUR

Foto: M. G. G.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram "SIM" 17 Srs. Senadores; e "NÃO" 47.

Não houve abstenção.

Total: 64 votos.

Rejeitada.

EMENDA Nº 9 – PLEN

Dê-se ao art. 18 a seguinte redação:

Art. 18. Os limites máximos de contribuição e de benefícios para o regime geral de previdência serão equivalentes a dez vezes o piso de benefícios da previdência social.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Volta-se à votação da expressão constante do Requerimento nº 797. Era a primeira a ser votada, mas passou para o final. Votação das expressões "...e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, inclusive cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo", constante do § 12 do art. 40 da Constituição.

A redação dada ao Substitutivo é da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em seu 2º pronunciamento.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, autor do destaque.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, já fiz a defesa, porque esta emenda era a primeira. Contudo, acrescento que a insegurança e a incerteza trazidas pela reforma previdenciária precipitaram uma avalanche de aposentadorias nos setores de alta tecnologia do País. Muitos dos principais gerentes de programas sofisticados, como a Embraer, tecnologia espacial, genética da Embrapa, pediram demissão e foram readmitidos.

Enquanto não for decidido o teto – que não está decidido -, penso ser precipitado e também uma falsa moralidade anteciparmos a reforma administrativa. Por essa razão, estou mantendo o parecer.

Trata-se de uma questão de princípio e de direito, pois essas pessoas têm o direito de ter essa aposentadoria até que seja publicada a reforma administrativa, e isso também atinge a nós do Legislativo. Não tenho aposentadoria alguma e não terei, com toda a certeza, a plenitude dela. Mas a minha preocupação é com a questão do direito e de justiça.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Quem vota "sim" mantém o texto, e quem vota "não" retira o texto.

Os Srs. Senadores desejam encaminhar a votação?

Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em que pese o respeito que tenho pelos argumentos do Senador Ney Suassuna, fico com o texto da Constituição, que é claro.

Há muito se discute o fato de que há servidores em todo o Brasil, no Poder Judiciário, Legislativo e Executivo, recebendo acima dos dirigentes desses Poderes.

Permita-me que decline, Sr. Presidente, que, quando fui Governador do Pará, fazíamos o estorno. Ninguém podia receber mais que o dirigente. Isso não dependeu de legislação ou de outro dispositivo legal, mas apenas da Constituição. O texto é claro:

"XI – a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos Poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, e, nos Municípios, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito."

Então, Sr. Presidente, em que pesem todos os argumentos do Senador Ney Suassuna, ou respeitamos a Constituição ou a contrariamos.

Fico com o texto da Constituição e mantenho o parecer do Relator, votando "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Como vota o PSDB?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Como vota o PFL?

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – O PFL vota "sim", mas considera a questão aberta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Como vota o Bloco?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – O Bloco vota "sim", até porque esta emenda foi uma das poucas que conseguimos aprovar na Comissão.

Mantendo o texto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAÇÃO NOMINAL

EXPRESSÃO CONSTANTE DO § 12 DO ART. 40 (RQS 797/97)

PEC33/96

Nº Sessão: 2

Nº Vot.: 9

Data Início: 24/09/1997

Hora Início: 14:26:18

Data Sessão: 24/09/1997

Data Fim: 24/09/1997

Hora Fim: 14:32:06

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	NÃO	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	SIM
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	NÃO
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM	PTB	DF	VALMIR CAMPELO	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PERERA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	NÃO				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	NÃO				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSBD	MS	LUDIO COELHO	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO				
PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM				

Presid.: ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Votos Sim: 62

1º Sec.

Votos Não: 5

Total: 67

2º Sec.

Votos Abst: 0

3º Sec.

4º Sec.

Emissão em: 24/09/97 - 14:32

Operad.: HEITOR LEDUR

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Todos os Srs. Senadores já votaram?

Encerrada a votação, vou proclamar o resultado.

Votaram SIM 62 Srs. Senadores; e NÃO 5.

Não houve abstenção.

Total de votos: 67

Aprovadas.

Fica mantido o texto.

São as seguintes as expressões aprovadas:

"... e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, inclusive cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo", constante do § 12 do art. 40 da Constituição, na redação dada pelo art. 1º do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em seu 2º pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votação da Emenda nº 10, de Plenário, de parecer contrário, destacada. (Dá nova redação ao art. 40, § 2º, III, a, da Constituição Federal – Aposentadoria considerada a idade e remuneração do segurado) (RQS nº 662/97)

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, autor do destaque.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, todas as vezes que esta emenda foi discutida na Comissão e até aqui no plenário, eu trouxe o "livrinho" do Presidente. Como já cheguei à conclusão de que o Presidente tem pouco voto aqui no Senado, então, não vou trazer mais o "livrinho".

Essa emenda visa a corrigir uma injustiça absurda que está sendo mantida nesse texto. Entendo que é perfeitamente legítimo que se estabeleça idade mínima para se aposentar, até, como não me canso de dizer, para evitar absurdo, como a aposentadoria do Ministro da Previdência no vigor do seus quarenta e poucos anos. Mas, da forma como está, aqueles que ganham menos, que entram no mercado de trabalho mais cedo e que têm condições de trabalho muito desgastantes e que, até em função disso, têm uma expectativa de vida menor do que o resto dos brasileiros, vão ter que contribuir, em média, 44 anos para se aposentarem, porque se estabelece que deve-se ter um tempo de contribuição de 35 anos combinado com a idade mínima de 60. A pessoa que entra no mercado de trabalho com 16 anos, que é quem ganha menos normalmente, terá que contribuir por 44 anos, enquanto que aquele que entra no mercado de trabalho com 23 ou

24 anos – provavelmente formado, da classe média – terá que contribuir por 35 anos.

O que vai acontecer? Temos duas opções: ou esse que ganha menos vai estar financiando, durante 9 anos, a aposentadoria dos outros, ou, o mais provável, será a pessoa que entrou no mercado de trabalho aos 16 anos ser chamada pelo empregador que alegará que até ele completar 25 anos o que for contribuído não adiantará nada e não contará para a aposentadoria, propondo assim um acordo para deixar na informalidade, ou seja, não haverá contribuição nem do empregado nem do empregador, o que terá efeito inclusive no próprio caixa da Previdência depois e será alegada a necessidade de uma nova reforma previdenciária, incentivando a sonegação.

Então, a emenda não procura estabelecer a regra na Constituição e diz que será 35 anos de contribuição, mas o fator renda terá que ser considerado conjuntamente com a idade mínima, na forma da lei. A lei estabelecerá como poderá ser dada essa regulamentação. De forma que, quem ganha menos naturalmente vai ter a exigência de uma idade mínima menor do que quem ganha mais, por motivos que já procurei expressar.

Essa é uma emenda que permite, pelo menos, estabelecer um pouco de igualdade nesta reforma da Previdência. É lógico que não diz respeito a servidor público, a juiz e não merece tanto a atenção dos Srs. Senadores, mas procuraríamos pelo menos introduzir aquilo que já disse aqui e mostrei na página 200 do "livrinho" do Programa de Governo do então candidato Fernando Henrique Cardoso, que acaba de chegar às minhas mãos, nos seguintes termos:

"Manter a aposentadoria por tempo de serviço, incorporando critérios de renda e idade no cálculo dos benefícios, de forma a minimizar as distorções do atual sistema, desfavorece os trabalhadores de menor remuneração."

Com essa emenda, Sr. Presidente, procuramos corrigir essa absurda injustiça que estará sendo cometida, particularmente contra aqueles que ganham menos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Líderes que quiserem orientar as suas Bancadas poderão fazê-lo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – O Bloco vota "sim".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – O PSDB vota "não".

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – O PFL vota "não".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – O PMDB vota "não".
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)
Todos os Srs. Senadores já votaram?
A Presidência vai encerrar a votação.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA N° 10 - PLEN À PEC N° 33, DE 1996 (RQS 662/97)

QUE MODIFICA O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº Sessão: 2 Nº Vot.: 10 Data Início: 24/09/1997 Hora Início: 14:34:43
Data Sessão: 24/09/1997 Data Fim: 24/09/1997 Hora Fim: 14:41:27

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM	PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	NÃO
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	NÃO	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUINHO	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO	PFL	SP	ROMEO TUMA	SIM
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PSDB	CE	BENI VERAS	NÃO	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO	PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	NÃO
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NÃO	PTB	DF	VALMIR CAMPelo	NÃO
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	NÃO	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	NÃO
PSDB	PE	CARLOS WILSON	NÃO				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO				
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	NÃO				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPlicy	SIM				
PFL	ES	ELCIO ALVARES	NÃO				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	NÃO				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	NÃO				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NÃO				
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	NÃO				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	NÃO				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	NÃO				
PMDB	RR	JOÃO FRANCA	NÃO				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	NÃO				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGACA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	NÃO				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	NÃO				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	NÃO				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSBD	MS	LÚDIO COELHO	NÃO				
PMDB	RR	MARIUCE PINTO	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO				
PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	NÃO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Votos Sim: 22

1º Sec.:

Votos Não: 43

2º Sec.:

Total: 65

3º Sec.:

Votos Abst: 0

4º Sec.:

Operad.: HEITOR LEDUR

Emissão em: 24/09/97 - 14:41

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 22 Srs. Senadores; e NÃO 43.

Não houve abstenção.

Total: 65 votos.

Rejeitada a emenda, fica prejudicada a Emenda nº 19, mas gostaria de ouvir o Relator.

O SR. BENI VERAS (PSDB-CE) – Sr. Presidente, está prejudicada, à semelhança da emenda anterior.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Prejudicada a Emenda nº 19, com a votação que acaba de ser realizada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 10 – PLEN

Dê-se à alínea a do inciso III do § 2º do art. 40, com a redação dada pelo art. 1º da emenda substitutiva, o seguinte teor redacional:

"trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta, se mulher, com a concessão do benefício condicionada à observância do disposto no § 4º e a critérios que considerem, simultaneamente, a idade e remuneração do segurado, conforme dispuser a lei;"

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votação da Emenda nº 30, de Plenário, de parecer contrário, destacada. (Acrescente onde couber – concessão de aposentadoria especial ou pensão por morte de acordo com a legislação vigente) (RQS nº 669/97)

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, autor do destaque.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE).

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa discussão foi feita na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e havia um certo consenso em relação a alguns pontos: necessidade de uma lei complementar para definir as aposentadorias especiais e se as aposentadorias especiais deveriam ser concedidas apenas àqueles trabalhadores que realmente estão expostos a riscos etc.

Discutiu-se como ficaria a situação dos trabalhadores que hoje têm direito à aposentadoria especial até a aprovação dessa lei complementar. Apresentamos uma emenda que estabelece que "até a aprovação dessa lei complementar fica assegurada a concessão de aposentadoria especial de acordo com a lei vigente."

A redação apresentada pelo Senador Beni Veras, na prática, constitucionaliza uma medida provisória que até hoje não foi votada e que extingue algumas aposentadorias especiais. Há consenso em relação a extinção de algumas dessas aposentadorias especiais, como a de jornalista, juiz classista e outras. Mas, no caso específico dos aeronautas, es-

tamos aqui votando a extinção da aposentadoria especial sem discutir de forma técnica se eles devem ou não merecê-la. E isso vai ser discutido quando da votação da medida provisória que está em vigor. Se a medida provisória for aprovada como está, a minha emenda estabelece que a pessoa não vai ter direito a aposentadoria especial. Se a medida provisória for modificada, particularmente em relação aos aeronautas, a emenda garante que os aeronautas vão direito à aposentadoria especial.

Na discussão da lei vamos ter que levar em consideração o tratamento que deva ser dado especificamente ao caso dos aeronautas, mas que deve acontecer de uma forma mais técnica.

Por isso, embora haja um certo consenso em relação aos objetivos, entendemos que a redação que apresentamos garante esse direito e não nos força, de antemão, a eliminar a aposentadoria de uma categoria que não sabemos se deve ser ou não eliminada.

Por isso, mesmo já sabendo o resultado, encaminhamos favoravelmente à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Relator, Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS (PSDB-CE). Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sou pela rejeição da emenda. O destaque deve ser rejeitado, pois é indispensável explicitar quais as leis cuja revogação deve ser mantida e quais os dispositivos continuam em vigor.

Vale destacar que a legislação revogada no art. 17 do substitutivo é a mesma excluída, nessa base legal, por intermédio da Medida Provisória nº 1.523, que se encontra em sua 11ª reedição, que representa o fim da concessão de aposentadorias especiais aos integrantes das categorias profissionais específicas, independentemente da real exposição de cada trabalhador a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Há plena coincidência de objetivos da MP nº 1.523 e o que dispõe o § 1º do art. 201 do Substitutivo. Na essência, o art. 17 está convertendo em lei a MP nº 1.523, no que lhe é importante, tornando a PEC imune ao que vier a ocorrer no processo legislativo de conversão na lei referida da MP.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência faculta a palavra aos Srs. Líderes para orientar as suas Bancadas.

Como vota o Líder do PFL?

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, o PFL vota "não" à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Como vota o Líder do PMDB?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Sr. Presidente, o PMDB vota "não" à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Como vota o Líder do Bloco?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Como vota o Líder do PSDB?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – Sr. Presidente, o PSDB vota "não" à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA N° 30 - PLEN À PEC N° 33, DE 1996 (RQS 669/97)

QUE MODIFICA O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº Sessão: 2

Nº Vot.: 11

Data Início: 24/09/1997

Hora Início: 14:43:07

Data Sessão: 24/09/1997

Data Fim: 24/09/1997

Hora Fim: 14:51:11

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM	PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	NÃO
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PTB	DF	VALMIR CAMPELO	NÃO
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	NÃO	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	NÃO
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PFL	MA	MA BELLO PARGA	NÃO				
PSDB	CE	BENI VERAS	NÃO				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NÃO				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	NÃO				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	NÃO				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	NÃO				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	NÃO				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NÃO				
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	NÃO				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	NÃO				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	NÃO				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	RR	JOÃO FRANCA	NÃO				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	NÃO				
PRB	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	NÃO				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	NÃO				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	NÃO				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	NÃO				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO				
PSP	PI	LUCÍDIO PORTELLA	NÃO				
PSBD	MS	LÚDIO COELHO	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO				
PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	NÃO				
PMDB	RS	PEDRO SIMÓN	NÃO				
PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	NÃO				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Votos Sim: 15

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Votos Não: 43

Total: 58

Votos Abst: 0

Operad.: HEITOR LEDUR

Emissão em: 24/09/97 - 14:51

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Está encerrada a votação.

Vou proclamar o resultado.

Votaram SIM 15 Srs. Senadores; e NÃO 43.

Não houve abstenção.

Total de votos: 58.

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 30 – PLEN

Acrescente-se à emenda substitutiva, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o § 1º do art. 201, fica assegurada a concessão de aposentadoria especial, ou pensão por morte que dela resulte ou a que teria direito o segurado na data de seu falecimento, nas condições previstas na legislação vigente à data da publicação desta Emenda."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votação da Emenda nº 33, de Plenário, de parecer contrário, destacada. (Dá nova redação ao art. 40, § 6º, da Constituição Federal – Redução do tempo para aposentadoria de professor, para servidor público) (RQS nº 673/97, da Senadora Júnia Marise)

Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise, autora do destaque.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG). Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero chamar a atenção para uma questão que considero fundamental na discussão desta matéria e resgatar um pouco a memória da luta dos professores em nosso País.

Quando cheguei ao Congresso pela primeira vez, como Deputada Federal, tínhamos uma situação ímpar, que era exatamente o fato de que as professoras e professores do ensino fundamental, ou seja, do Primeiro Grau, haviam sido prejudicados de forma drástica durante os anos autoritários no que define a aposentadoria especial para os trabalhadores da área da educação, do magistério brasileiro.

Fizemos uma emenda constitucional resgatando esse princípio, que era um direito anteriormente adquirido. Felizmente, depois da tramitação e da mobilização nacional de todos os educadores e trabalhadores do ensino, o Congresso Nacional resgatou a aposentadoria aos 25 anos para os professores do ensino fundamental e para os educadores do ensino médio.

Sr. Presidente, estamos observando uma outra questão. Quando falamos dos professores do ensino superior, notamos que eles estão distantes do debate permanente dessa questão. No debate que tivemos com as representações e principalmente as entidades dos professores de ensino superior, alguns pontos foram levantados de forma absolutamente contundente.

Ora, sabemos que, hoje, apenas 25% dos professores do ensino superior estão nas universidades públicas. Setenta e cinco por cento dos professores de ensino superior estão nas faculdades e universidades particulares. Não basta apenas, para esses professores iniciarem a sua atividade profissional, que tenham diploma de ensino superior. Na verdade, eles passam pelo processo de titulação. E esse processo é exatamente o que faz com que eles se sintam em condição de exercer a sua atividade profissional como professores de ensino superior, a partir dos 30 anos de idade. Entendemos que essa situação não pode estar fora deste debate que estamos travando no momento, pois com as regras aqui definidas, os professores do ensino superior vão se aposentar em uma faixa etária acima dos 65 anos.

Estamos aqui procurando contemplar o que já está garantido no parecer do Relator. Além disso, apresentamos uma emenda para preservar esse direito dos professores, que, como eu disse desde o início, consta da Constituição de 1988.

Certamente, esse processo poderia parecer discriminatório com relação aos professores universitários, que têm debatido conosco e, inclusive, com a nobre Senadora Emilia Fernandes, que é uma defensora do princípio da equidade, da não discriminação dos valorosos professores do ensino superior, que também dedicam 25, 30 e até 40 horas semanais ao trabalho. Essa carga de trabalho e a atividade que eles exercem, que é exatamente a formação de novos profissionais em todas as áreas no nosso País, causam-lhes um grande desgaste emocional.

Portanto, Sr. Presidente, queremos, com esse destaque e neste encaminhamento, demonstrar que muitas questões fundamentais da reforma da Previdência ficam ao largo de um debate amplo. Não conseguimos ampliar para todos os setores da sociedade o debate da reforma da Previdência, exatamente porque havia pressa. E "a pressa é inimiga da perfeição", porque não permite sequer que possamos ouvir os segmentos da sociedade, os trabalhadores e os servidores.

Esta reforma trará prejuízos muito grandes para vários segmentos de trabalhadores e de servidores. Por isso, estamos aqui mais uma vez com essa questão. Ela poderia ter sido amplamente discutida anteriormente, com a participação das entidades, com a participação dos representantes de professores. Podíamos ter feito um debate mais profundo.

Quero, com o meu discurso, suscitar esse debate. Não podemos abandonar a tese do debate com os professores do ensino superior, não apenas sobre a qualidade do ensino mas sobre outras questões que dizem respeito ao ensino superior no nosso País. Hoje, todos sabemos, de 70% a 80% do ensino superior está nas mãos da iniciativa privada. O Governo cada vez mais se omite diante dessa questão e parece até pretender com isso que haja somente universidade paga e privada neste País, porque, cada vez mais, percebemos e constatamos que o Governo recua na medida em que não destina e não mantém os recursos suficientes para o avanço científico, para o avanço da tecnologia, para o aperfeiçoamento do ensino superior público do nosso País e, principalmente, para atender aos estudantes carentes, que não têm como pagar as mensalidades das escolas particulares.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Relator.

O SR. BENI VERAS (PSDB-CE). Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, parece-me que essa questão da aposentadoria precoce para os professores universitários foi um dos maiores enganos que este País cometeu. Inúmeras universidades esvaziaram-se, através da aposentadoria de jovens. Então, não há sentido em se repor essa aposentadoria de 30 anos para professores universitários, pois eles trabalham em condições adequadas, numa relação aberta com os alunos, não havendo razão para se aposentarem tão cedo. Nos Estados Unidos, é comum professor com 70 anos de idade ensinar na universidade, com muito gosto por sinal.

Não vejo razão para que seja aprovada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – O Relator mantém o parecer contrário.

Se os Srs. Líderes quiserem encaminhar a votação, poderão fazê-lo.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – O PMDB vota "não".

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – O PFL vota "não".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – O Bloco está liberado. Voto contra a emenda.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-SE) – Quando da Assembléia Nacional Constituinte, em nome da Liderança do PCB, Partido Comunista Brasileiro, este foi o único Partido de Esquerda que se posicionou contrariamente a essa aposentadoria a professores universitários.

É evidente que estamos assistindo, a todo momento, à evasão do cérebro e da inteligência na universidade brasileira, no auge da sua maturidade intelectual. Em um País em que há ainda analfabetos, claro que isso é um abuso contra a sociedade.

Não cobro individualmente de qualquer professor, mas é lógico que esse instituto deva ser extinto. Essa aposentadoria é inadmissível, e o País não pode conviver com a evasão das nossas universidades públicas, dos professores universitários com aposentadorias precoces.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – O Senador Roberto Freire, coerente com seu passado, vota "não".

Como vota o Líder do PSDB?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha "não" e eu, pessoalmente, também voto "não".

Fiz questão de encaminhar pelo PSDB porque sou professor universitário. Ainda não me aposentei, mas acho isso um privilégio injustificado.

SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Como vota o Líder do PPB?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – O PPB vota "não", Sr. Presidente, e eu gostaria de aditar as palavras do Senador Jefferson Péres às minhas próprias, na condição de professor universitário que sou.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – O Professor universitário Esperidião Amin vota "não".

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Eu também voto "não", Sr. Presidente, na condição de professor universitário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – O Senador Lúcio Alcântara vota "não".

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – O Senador Osmar Dias, brilhante catedrático, vota "não".

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA N° 33- PLEN À PEC N° 33, DE 1996 (RQS 673/97)

QUE MODIFICA O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº Sessão: 2

Nº Vot.: 12

Data Início: 24/09/1997

Hora Início: 14:56:35

Data Sessão: 24/09/1997

Data Fim: 24/09/1997

Hora Fim: 15:06:10

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM	PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	NÃO
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	NÃO	PTB	DF	VALMIR CAMPELO	NÃO
PMDb	GO	ALBINO BOAVENTURA	NÃO	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	NÃO
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO				
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	ABST.				
PSDB	CE	BENI VERAS	NÃO				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	ABST.				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDb	SC	CASILDO MALDANER	NÃO				
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	NÃO				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPlicy	NÃO				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	NÃO				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	NÃO				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PMDb	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	NÃO				
PMDb	AP	GILVAM BORGES	NÃO				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO				
PMDb	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PMDb	PA	JADER BARBALHO	NÃO				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	NÃO				
PMDb	RR	JOÃO FRANCA	NÃO				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPIÑO	NÃO				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	NÃO				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	NÃO				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	NÃO				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	NÃO				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO				
PPB	MS	LEVY DIAS	NÃO				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	NÃO				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	NÃO				
PMDb	RR	MARLUCE PINTO	NÃO				
PMDb	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PMDb	GO	OTONIEL MACHADO	NÃO				
PMDb	RS	PEDRO SIMON	NÃO				
PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	NÃO				
PMDb	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	NÃO				
PMDb	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO				
PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO				
PMDb	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Votos Sim: 11

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Operad.: HEITOR LEDUR

Votos Não: 45

Total: 58

Votos Abst: 2

Emissão em: 24/09/97 - 15:06

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Votaram SIM 11 Srs. Senadores; e NÃO 45.

Houve 02 abstenções.

Total: 58 votos.

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 33 – PLEN

Dê-se ao § 6º do Art. 40, constante do art. 1º do Substitutivo da PEC nº 33/96, a seguinte redação:

"Art. 40.

§ 6º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 2º III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício, das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental, médio e superior.

O SR. BENI VERAS (PSDB-CE) – A emenda seguinte fica prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- A Emenda nº 34, segundo o Sr. Relator e a Mesa, está prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Votação da Emenda nº 39, de parecer contrário, de Plenário, destacada. (Dá nova redação ao art. 40, § 2º, II, a, e ao § 7º do art. 201 da Constituição Federal, suprimindo-se em consequência, os arts. 10, 11 e 12 do substitutivo – Mantém aposentadoria por tempo de serviço) (RQS nº 677/97, Senador Sebastião Rocha)

Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, autor do destaque.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT-AP).

Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Essa emenda diz respeito à essência da reforma da Previdência, pretendida pelo Governo, que é a substituição do tempo de serviço pelo tempo de contribuição.

No nosso entendimento, o País, a sociedade não está devidamente organizada, tanto no aspecto institucional quanto no aspecto cultural, avaliando-se também o mercado de trabalho para que se garanta o direito de quem contribuiu e para que o ônus possa ser do empregador, e não do trabalhador, conforme praticamente está no texto.

Em função disso, estamos tentando resgatar o texto da atual Constituição, que estabelece o tempo de serviço, ao contrário do que pretende o Governo agora, quando exige, na sua proposta, tempo de contribuição.

Outro aspecto que quero abordar é no sentido de que o País, sobretudo os trabalhadores, não estão devidamente esclarecidos sobre as mudanças que vão acontecer no dia-a-dia de cada trabalhador após a aprovação dessa emenda.

Não quero dizer que a culpa seja do Congresso Nacional – até que ele tem debatido esse assunto com bastante intensidade. Mas não houve, nacionalmente, mobilização nesse aspecto de saber diferenciar tempo de contribuição de tempo de serviço. As grandes redes de televisão, por exemplo, não se preocuparam em estabelecer debates, nos Estados, com trabalhadores, Parlamentares e empresários, para que a sociedade possa saber das consequências do que se está votando hoje e das influências que isso ocasionar no dia-a-dia de cada trabalhador.

É também fundamental dizer que essa Proposta de Emenda à Constituição que estamos votando se transformará numa bomba de retardador que vai estourar no colo do Governo nas próximas eleições, quando as pessoas se derem conta do retrocesso que representa essa emenda para o trabalhador comum, para o operário, que muitas vezes não vai ter como comprovar os 35 anos de contribuição, ou vai fazê-lo muito acima da idade mínima de aposentadoria, aos 60 anos de idade, conforme prevê a proposta. Nessa hora, as pessoas vão perceber o alcance dessa emenda e os prejuízos que dela podem decorrer para a sociedade e para o cidadão comum.

Dizia há pouco ao Senador Roberto Freire, quando votávamos outros aspectos da reforma, que ela parece indicar privilégio, como acontece em relação à questão do professor universitário, dos magistrados e do próprio IPC. Então, em alguns aspectos, o Congresso está mantendo privilégios e destruindo o direito adquirido do trabalhador comum.

Em função disso, estamos defendendo a aprovação dessa emenda, para que fique concretizado o tempo de serviço ao invés de tempo de contribuição.

Um dos objetivos básicos que o Governo pretende com a reforma da Previdência é ampliar a poupança da previdência privada. Especialistas fa-

lam que o negócio da previdência privada vai envolver US\$200 bilhões daqui por diante, porque servidores públicos e outros profissionais vão ser obrigados, com a aprovação da reforma, a buscar na previdência privada a alternativa para complementar sua previdência pública.

Poderíamos até aceitar o tempo de contribuição se esse dispositivo se referisse apenas aos servidores públicos, já que existe estabilidade agora. Ainda assim é difícil, porque se sabe que também estão querendo extinguir a estabilidade na reforma administrativa. Com a manutenção da estabilidade, poderíamos até garantir a exigência desse tempo de contribuição para os servidores públicos. No entanto, para os trabalhadores de alta rotatividade, como operários, como os que estão no mercado informal, não pode existir. Esses, que trabalham cinco anos e ficam três meses desempregados, por exemplo, não poderão contar esses três meses, embora exerçam qualquer outra atividade, qualquer outro trabalho, no seu tempo de aposentadoria.

Por isso, defendemos a manutenção do texto da atual Constituição. Deve permanecer o texto original, ou seja, aquele segundo o qual é computado é o tempo de serviço, e não o de contribuição.

O SR. BENI VERAS (PSDB-CE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS (PSDB-CE). Para um esclarecimento. Sem revisão.) – Sr. Presidente, a emenda exclui a aposentadoria por idade. Trata-se de uma aberração, uma vez que se vai aumentar a despesa para a população. Por isso – repito –, faz-se necessário que se considere a idade como fator para a avaliação da aposentadoria.

Em consequência, sou pela rejeição da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Relator mantém o parecer contrário à emenda.

Os Srs. Senadores já podem votar. Se os Srs. Líderes quiserem, podem orientar as suas Bancadas.

Como vota o Líder do PFL?

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, o PFL vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Como vota o Líder do PMDB?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Sr. Presidente, o PMDB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Como vota o Líder do PT?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Sr. Presidente, se a emenda do Senador Antonio Carlos Valadares, que estabelecia o que deveria ser considerado como tempo de contribuição tivesse sido aprovada, talvez até essa emenda fosse dispensável. Mas como aquela foi rejeitada, temos que votar favoravelmente a essa emenda. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Como vota o Líder do PSDB?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – Sr. Presidente, o PSDB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Gostaria de perguntar aos Srs. Senadores, em particular aos Líderes, se poderíamos prosseguir a sessão com a votação da Ordem do Dia da sessão ordinária de hoje. Caso contrário, esta sessão seria interrompida. (Pausa.)

Continuar?

Continuaremos a votação da Previdência. Em seguida, iniciaremos a Ordem de Dia da sessão ordinária, que terminará provavelmente mais cedo.

A sessão será prorrogada até o final da Ordem do Dia da sessão de hoje.

O SR. BENI VERAS (PSDB-CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. BENI VERAS (PSDB-CE). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero esclarecer, para que não parem dúvidas acerca da matéria que, no entendimento deste Relator, acolhido pelo Plenário, o art. 16 e seu Parágrafo Único, constante da Emenda nº 51 (substitutivo) à Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, sai do texto, em virtude da rejeição do inciso IV do art. 195 da referida matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAÇÃO NOMINAL**EMENDA N° 39- PLEN À PEC N° 33, DE 1996 (RQS 677/97)****QUE MODIFICA O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Nº Sessão: 2

Nº Vot.: 13

Data Início: 24/09/1997

Hora Início: 15:09:39

Data Sessão: 24/09/1997

Data Fim: 24/09/1997

Hora Fim: 15:18:47

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM				
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM				
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO				
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NÃO				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	NÃO				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	NÃO				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	NÃO				
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO				
PMDB	ES	GERTON CAMATA	NÃO				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	NÃO				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	NÃO				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	NÃO				
PMDB	RR	JOÃO FRANCA	NÃO				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	NÃO				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	NÃO				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	NÃO				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	NÃO				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	NÃO				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO				
PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO				
PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	NÃO				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	NÃO				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				
PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	NÃO				
PTB	DF	VALMIR CAMPENO	NÃO				
PFL	BA	WALDECK ORNELAS	NÃO				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Operad.: HEITOR LEDUR

Votos Sim: 16

Votos Não: 38

Total: 54

Votos Abst: 0

Emissão em: 24/09/97 - 15:18

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Todos os Srs. Senadores já votaram?

No meu interesse de ajudar o Bloco, o quorum está baixo, consequentemente fica mais difícil.

Vou proclamar o resultado.

Votaram SIM 16 Srs. Senadores; e NÃO 38.

Não houve abstenção.

Total: 54 votos.

A emenda foi rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 39 – PLEN

Dê-se à alínea a, do inciso III, do § 2º do art. 40 e ao inciso I, do § 7º, do art. 201 da Constituição, na redação dada pelo substitutivo à PEC nº 33, de 1996, a seguinte redação, suprimindo-se, em consequência, os arts. 4º, 11 e 12 da proposição:

"Art. 40.....

§ 2º

III

a) trinta e cinco anos de serviço, se homem, e trinta, se mulher,"

.....

Art. 201.....

.....

§ 7º

I – trinta e cinco anos de serviço, se homem, e trinta, se mulher,"

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Votação da Emenda nº 40, de Plenário, de parecer contrário, destacada. (Suprime-se o art. 40, § 4º da Constituição Federal – Cálculo dos proventos da aposentadoria num redução gradual) (RQS nº 678/97)

A Presidência esclarece ao Plenário que a Emenda nº 40, destacada, ficou prejudicada em virtude de deliberação anterior do Plenário, quando da apreciação do destaque ao § 4º do art. 40, na redação pelo Substitutivo da CCJ, em seu segundo pronunciamento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE)

- Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE)

Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, existia um outro destaque, o último, da Senadora Emilia Fernandes. É o da Emenda nº 40.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Esse ficou prejudicado em função da aprovação anterior.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE)

- Não, Sr. Presidente, essa emenda trata da paridade; a que foi votada trata do tempo de serviço.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- A Presidência esclarece ao Plenário que a Emenda nº 40, destacada, ficou prejudicada em virtude da deliberação anterior do Plenário, quando da apreciação do destaque ao § 4º, do art. 40, na redação pelo substitutivo. Mas, se V. Exª quiser, poderá ser feita a votação, apesar de, no nosso entendimento, ser uma redundância.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE)

- Peço que seja feita, porque não houve deliberação sobre o § 4º do art. 40. É outro assunto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Senadora Emilia Fernandes, V. Exª deseja falar como autora?

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS)

- Sim.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS)

Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, entendo que o assunto deste pedido de destaque não está prejudicado, pois, neste apagar das luzes da votação da reforma da Previdência, ainda podemos fazer uma reflexão nesse sentido.

Estamos, mais uma vez, desentusiasmados pela forma como os encaminhamentos se deram no Plenário. A posição já veio fechada por parte do Bloco de apoio ao Governo e o Bloco de Oposição, logicamente, marca a sua posição, defendendo algumas questões, deixando em aberto algumas outras. Basicamente, o que defendemos, Sr. Presidente, é que, num último momento de votação deste tema – que vai mexer profundamente com a vida de todo cidadão brasileiro, seja homem, mulher, trabalhador, funcionário público -, pensemos um pouco na questão da paridade entre trabalhadores, funcionários da ativa e aposentados.

Simplesmente, cada vez entendo menos como um País como o nosso, com uma história, um País gigantesco, com uma tradição que realmente deve-se buscar resgatar no ensino, na orientação da educação, no dia-a-dia das nossas práticas, sejam políticas ou sindicais, na nossa militância de cidadãos, que tem tudo para se colocar diante das nações com uma postura de democracia, de justiça, de valorização do ser humano, se esquece e passa um apagador, como se diz no linguajar do professor – como é o meu caso? Como se pode apresentar uma previdência pública? Uma reforma numa previdência que

se diz social? Como vamos dizer: "Não, todos os direitos, hoje, são considerados privilégios. As regras que existiam – mesmo que tenham sido, na minha visão, direitos conquistados – têm que ser esquecidas e começam a valer, a partir de agora, novas regras, inclusive na metade do jogo, ou seja, para as pessoas que estão se aposentando, que estão contando o seu tempo"? Elas não fizeram as leis deste País e têm os seus direitos retirados e as suas garantias jogadas à sociedade brasileira como se privilégios fossem, como se de "marajás" fossem, como se os funcionários públicos e os trabalhadores fossem os responsáveis pelos desmandos, pela falta de recurso, seja nos Municípios, nos Estados e na própria Previdência. Sabemos que os motivos são outros. Os motivos são outros! Na própria Previdência temos os desmandos, os desvios, a sonegação, a falta de fiscalização, que levam o dinheiro do trabalhador brasileiro.

Então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que quero com esta minha emenda é que se reflita se temos que jogar, mais uma vez, a pecha no servidor público, desmoralizando-o, como faz a campanha que há no País, na qual o servidor público é o culpado de tudo.

Há seriedade, sim, no serviço público. Há alguns problemas? Logicamente que sim, como temos problemas na segurança pública, como temos problemas éticos, e até morais, dentro do próprio Congresso Nacional, entre médicos, professores e mil outras categorias, e que precisam ser corrigidos. Mas não podemos dizer, com relação a todos aqueles que deram a sua contribuição, hoje aposentados, ou aos que vão se aposentar: "Não. Eles têm que ser tratados diferenciadamente. Não se precisa equiparar seus salários com os da ativa. Ao aposentado, nada; ao aposentado, o desrespeito; ao aposentado, o fim da vida; ao aposentado, a desconsideração."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, gostaria que pensássemos que, amanhã, seremos nós os aposentados; seremos nós os idosos deste País; seremos nós aqueles que iremos olhar para nossa folha de trabalho sem saber, até duvidando, se realmente valeu a pena o que fizemos, em termos de dedicação, de contribuição e em momentos difíceis vividos pelo País. Aqui se discriminou professor; aqui se discriminou Parlamentar, dizendo que este deve ser tratado de forma diferente; enfim, aqui se diz que trabalhador tem que contribuir para se aposentar, quando sabemos que a realidade do País é outra. Sabemos que, jogados ao desemprego e à informalidade; milhares de trabalhadores não estão contribuindo, portanto não contarão seu tempo de serviço e não se aposentará tão cedo, se é que conseguirão fazê-lo.

Então, Sr. Presidente, o meu apelo, neste último momento, é que pelo menos consideremos o valor que uma pessoa tem ao concluir os seus anos de contribuição e como vai ser a partir de então. Não

se trata de privilégio, ela vai trabalhar, ela quer apenas o direito à paridade, à igualdade dos seus salários. Seria desumano tratá-la de forma diferenciada.

Era o registro, Sr. Presidente, que gostaríamos de fazer, na certeza de que não seremos atendidos e contemplados neste nosso pedido de reflexão. No entanto, que cada um vote conscientemente, buscando mostrar que não se pode generalizar por baixo, menosprezar e qualificar todo o funcionalismo público como incompetente, irresponsável e "marajá", pois sabemos que não é verdade.

Concluindo, Sr. Presidente, dados do próprio Ministério da Administração apontam que 47,9% – portanto, quase metade – dos servidores inativos do Executivo, por exemplo, têm proventos menores que R\$1.000 e que 86,9% desses aposentados recebem menos de R\$2.500. Portanto, não são eles os "marajás" deste País, não é lá, nos salários dos aposentados, que está o dinheiro que falta nos Municípios, que falta para a saúde e para a educação. Eles também clamam por justiça.

É isso que tínhamos a registrar, Sr. Presidente.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, para uma questão de ordem.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, hoje de manhã, ouvi no Bom Dia Brasil da Rede Globo, que tínhamos votado e aprovado, ontem, o privilégio de nossa aposentadoria: a continuação do IPC. Fiquei indignado, porque não tínhamos votado nada ontem.

Hoje, ouço da Senadora Emilia Fernandes que votamos um privilégio para os parlamentares. Talvez, aí, esteja explicada a origem de notícias na imprensa, que depreciam o Senado Federal e a Câmara dos Deputados. Não votamos pela continuação do IPC, hoje. Muito pelo contrário, remetemos para a lei complementar, inclusive, iremos decidir essa questão, numa decisão conjunta das três Comissões: CAE, CAS e CCJ, inclusive acabo de ser designado Relator da Comissão de Assuntos Econômicos.

Na terça-feira, iremos decidir sobre esta questão. Não votamos o nosso privilégio.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Ao contrário, como diz V.Ex^a, praticamente, hoje, tratamos da extinção.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Exatamente. Votamos pela extinção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Exatamente. Votamos pela extinção. Conseqüentemente, baseado na questão de ordem de V.Ex^a, farei um esclarecimento escrito, à **Rede Globo**, pedindo a retificação.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Ocorre que quando se discute, aqui, que estamos mantendo privilégio, na verdade, estamos extinguindo-o – aí a imprensa fica com a razão ao divulgar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V.Ex^a tem inteira razão.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, aproveitando a oportunidade, de acordo com a orientação que tinha sido levada a efeito na semana passada, na próxima terça-feira, às 10 horas da manhã, as três Comissões: de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos, e de Assuntos Sociais estarão se reunindo para tratar, exatamente, dessa matéria: do Instituto de Previdência dos Congressistas.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS) Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, entendo que estamos discutindo e os oradores deveriam se ater ao conteúdo do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a teria razão se não fosse a gravidade da comunicação do Senador Osmar Dias.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Eu, tendo sido citada, gostaria de dizer ao Senador Osmar Dias...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aí sim, V. Ex^a tem razão.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Peço licença a V. Ex^a, para dizer, em primeiro lugar, o seguinte:

Não abasteço de informação a imprensa. Meus pensamentos externo aqui, e quando passo para a imprensa passo no teor e no compromisso da minha visão. Portanto, não fui eu que passei o que foi colocado na imprensa.

Agora, no momento em que – vamos deixar bem claro, e vamos jogar, porque o Brasil está testemunhando. Ninguém aqui precisa enganar e iludir ninguém. Tinha uma emenda pedindo a extinção imediata do IPC, que dá aposentadoria para os parlamentares e que foi derrotada aqui no plenário. Nós votamos pela manutenção de um tratamento diferenciado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a não tem razão.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS)

– Um tratamento diferenciado que vai ser decidido numa lei próxima, que está tramitando. Não venham dizer isto, porque é o que foi aprovado nesta Casa.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – É inaceitável isso, Sr. Presidente.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS)

– Então gostaria, Sr. Presidente, que me garantisse a palavra.

Vi muitos Srs. Senadores saindo, constantemente, deste plenário. Permaneci, desde às 9:00h. da manhã estou aqui, portanto, vi e votei muito bem. Tinham duas propostas diferenciadas. E uma – está aqui o líder do Bloco que defendeu, e é a emenda dele – "Extinção imediata da aposentadoria dos Senadores e Deputados" E que foi derrotada. Então, pergunto: se vamos tratar em outra lei, que até respeito, acho que tem que se tratar, já que foi esse o pensamento da maioria dos Srs. Senadores, mas se manteve um tratamento diferenciado que poderia ter sido cortado hoje, agora os direitos de professores, de trabalhadores, de aposentados não estamos mandando para outra lei, estamos tirando, aqui e agora.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- V. Ex^a tem o direito de expressar o seu ponto de vista, mas o Senado Federal deu hoje uma demonstração inequívoca de que não aceita a continuidade do IPC. E quando rejeitou a emenda do Senador José Eduardo Dutra, é porque entendia que a emenda Waldec Ornelas tinha satisfeito o interesse da opinião pública e, sobretudo, a vontade do Senado.

Os Srs. Líderes têm a palavra para orientar as suas bancadas.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, estamos no último destaque, e V. Ex^a concedeu, em diversas oportunidades, às lideranças, a oportunidade de manifestação. Eu gostaria, Sr. Presidente, de me manifestar, como líder do PMDB, a respeito desse projeto. Até porque, Sr. Presidente, nessa emenda que está sendo apresentada, acho que se está cometendo uma tremenda injustiça para com o Relator Beni Veras. Foi aprovada a paridade, Sr. Presidente, e, aliás, a emenda é minha e da Senadora Júnia Marise, foi aprovada a integralidade, e peço a palavra, Sr. Presidente, porque temos não só a imprensa, como temos hoje a TV Senado, e é possível que a esta altura um aposentado que esteja a assistir esse debate... Sei que esse tema é polêmico, somos uma Casa, evidentemente, onde a divergência deve inevitavelmente presidir o debate, o Poder Legislativo é a Casa da divergência. Mas, Sr. Presidente, afirmar gratuitamente que a paridade dos aposentados e pensio-

nistas e que a integralidade não foram garantidas significa que não foi feita uma leitura do projeto.

A esta altura, ao encerrar o meu pronunciamento, não posso, de forma alguma, deixar de fazer este registro. Quero cumprimentar o Senador Beni Veras, que, num tema polêmico dessa natureza, foi firme e alterou o projeto originário da Câmara dos Deputados.

O Movimento dos Aposentados do Brasil está assistindo à apreciação das emendas por ele pleiteadas; essas emendas estão abrigadas no texto do projeto. O Senado Federal garantiu a paridade e a integralidade no momento em que houver qualquer reajuste.

Quero fazer este registro neste momento, Sr. Presidente. Quero renovar os meus cumprimentos ao Senador Beni Veras. Todos nós sabemos que esse tema da Previdência Social é polêmico, mas o Senado avançou muito e modificou o texto vindo da Câmara, graças ao trabalho do Relator, àqueles que o ajudaram e à interveniência de vários Senadores.

Em nome da Liderança do PMDB, quero dizer que considero que houve um avanço nesse projeto. A questão da regra de transição era necessária. Como se vai mudar um sistema atual sem estabelecer uma regra de transição? Mas os direitos adquiridos na Constituição de 1988 estão preservados no projeto do Relator. Quem afirmar o contrário não leu o projeto, Sr. Presidente. O projeto garantiu os direitos adquiridos, a paridade e a integralidade e estabeleceu o que era natural, ou seja, a regra de transição. Não se pode passar de um sistema para outro sem que haja uma regra de transição.

Faço este registro em homenagem e em justiça ao Relator, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT-AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Vou fazer a votação, após a votação V. Ex^a irá falar.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT-AP) – É sobre a matéria que está em votação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Então, é sobre a matéria que está em votação. Posteriormente, V. Ex^a poderá falar como Líder, os Líderes poderão falar, mas vou terminar a votação.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT-AP) – É sobre a matéria, Sr. Presidente, apenas para prestar um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Pois não.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT-AP) – A paridade defendida pela emenda da Senadora Ernilia Fernandes se refere ao fato de que o servidor na ativa, ao se aposentar, receberá os proventos integrais, sem aquele redutor dos 30%. E o que o Senador

Jader Barbalho colocou, em termos de paridade, é com relação ao reajuste, ou seja, quando houver um reajuste para os ativos, haverá o mesmo para os inativos. São questões distintas. A emenda proposta pela Senadora Ernilia Fernandes não está contemplada nem no texto nem no parecer do Senador Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Passa-se à votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco-SE) - Sr. Presidente, para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Para orientar a Bancada, concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, o Bloco.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE).

Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, gostaria de deixar claro o que está sendo votado: a paridade para os atuais aposentados está mantida. O Senador Jader Barbalho tem toda razão, a emenda diz respeito aos próximos que vão se aposentar. Disse inclusive, ontem da tribuna, que pretendia votar a favor do parecer do Senador Beni Veras, mas na medida em que se abriu exceção para a magistratura, que, no meu entendimento, é um servidor público como outro qualquer, então, quero manter o direito de todos os servidores públicos à aposentadoria de acordo com o seu salário.

Portanto, voto "sim". Libero a Bancada, mas voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Vota "sim". A Bancada está liberada.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Quem vota com o Relator vota "não"; quem vota com a emenda vota "sim".

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – Sr. Presidente, V. Ex^a permite uma colocação, pela ordem, enquanto há a votação?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – O Item nº 02 da Ordem do Dia da sessão ordinária é uma Proposta de Emenda à Constituição que versa sobre questão de inelegibilidade, para a qual houve alguma dificuldade antes da reeleição. Porém, como já foi aprovada a mesma, se houver a anuência dos Líderes, gostaria de pedir que fosse votada em seguida, aproveitando enquanto o quorum está relativamente alto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Está encerrada a votação da Emenda nº 40.

(Procede-se à votação)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA N° 40- PLEN À PEC N° 33, DE 1996 (RQS 678/97)

QUE MODIFICA O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº Sessão: 2

Nº Vot.: 14

Data Início: 24/09/1997

Hora Início: 15:19:15

Data Sessão: 24/09/1997

Data Fim: 24/09/1997

Hora Fim: 15:43:49

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM				
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM				
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PFL	MA	BELLO PARCA	NÃO				
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SIM				
PSDB	CE	BENI VERAS	NÃO				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NÃO				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	NÃO				
PMDB	SC	CASILDO MILDANER	NÃO				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPlicY	SIM				
PFL	ES	ÉLcio ALVARES	NÃO				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NÃO				
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PMDB	AP	GILVAN BORGES	NÃO				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	RR	JOÃO FRANCA	NÃO				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	NÃO				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	NÃO				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	NÃO				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	ABST.				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO				
PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	NÃO				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	NÃO				
PFL	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				
PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	NÃO				
PTB	DF	VALMIR CAMPENO	NÃO				
PFL	BA	WALDECK ORNELAS	NÃO				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Operad.: HEITOR LEDUR

Votos Sim: 21

Votos Não: 33

Total: 55

Votos Abst: 1

Emissão em: 24/09/97 - 15:43

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram Sim 21 Srs. Senadores; e Não 33.

Houve uma Abstenção.

Total: 55 votos.

A matéria foi rejeitada.

É a seguinte a matéria rejeitada:

EMENDA Nº 40 – PLEN

Suprime-se, no art. 1º do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça à PEC nº 33, de 1996, o § 4º do art. 40 da Constituição Federal, renumerando-se os parágrafos seguintes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o substitutivo com emendas, a matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação para o segundo turno.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 2 de outubro próximo, para primeira sessão de discussão, em segundo turno.

Ficam prejudicadas as demais emendas, a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, original e a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1996, que tramitava em conjunto.

Os Srs. Senadores Ronaldo Cunha Lima, Edison Lobão, Sérgio Machado e Francelino Pereira encaminharam à Mesa declarações de voto que serão publicadas.

São às seguintes as declarações de voto recebidas:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 1996 DECLARAÇÃO DE VOTO

Senhor Presidente,

Senhoras Senadoras, e

Senhores Senadores,

Continuamos hoje a votação da reforma da previdência, examinando os destaques ressalvados após a aprovação do substitutivo do relator. Dissemos aqui, em oportunidades anteriores, que o Brasil, a exemplo do mundo, deve tomar os mais elementares cuidados com seu sistema previdenciário. Esses cuidados, devemos resumir em duas vertentes.

A primeira, relativamente a maneira que tem sido administrada a previdência no Brasil. Fatos antigos e recentes mostram a fragilidade do sistema, sempre vulnerável à ação maléfica de quadrilhas organizadas dispostas à fraude. É uma questão administrativa de cunho gerencial.

A segunda é uma crise de perspectiva. No nosso país, como no mundo, os cálculos atuariais, a

despeito de sua singular capacidade de previsão, não foram suficientes ante as inovações tecnológicas que, de um lado diminuíram o número de empregos e, por consequência, de contribuintes, e de outro, na área médica sobretudo, aumentaram a média de vida dos beneficiários.

Dentro desses parâmetros todos os países adaptam seus sistemas de previdência de maneira a adequá-los a uma realidade que, não se pode negar, também reclama providências do governo brasileiro.

Algumas variantes típicas brasileiras, entretanto, não podem ser usadas para, em nome de uma correção estrutural, prejudicarem conquistas que, no campo do direito, foram consagradas ao grau máximo dos princípios da cidadania plena.

Referimo-nos, neste compasso, ao instituto do direito adquirido. Aqui ouvimos pregações, em defesa deste princípio constitucional, do eminentíssimo jurista que é o Senador Josaphat Marinho, e de outros Senadores de reconhecida capacidade, como Humberto Lucena, meu companheiro de bancada.

Por ter tido o privilégio da convivência profissional com o Professor Vicente Ráo, trazemos em mente as lições de seu livro "O Direito e a Vida dos Direitos", onde o consagrado jurista prega que o direito adquirido se constitui como uma garantia do passado do qual já nos livramos, dada a incerteza que o futuro, por regra nos reserva.

É extremamente salutar elevar ao grau sagrado a garantia do direito adquirido. Faz parte da própria estrutura do Estado, enquanto suporte à segurança jurídica de cada um de todos. Parodiando Jorge Luiz Borges, o que acontece a cada um é um problema de todos.

Firmamos posição, **data venia**, de natureza ortodoxa sobre o princípio, de maneira que as situações já estabelecidas sob o manto do regime anterior tenham a garantia da concretude, isto é, possa ser firmada pelo detentor do direito que reuniu as condições para obtê-la. Aliás, o STF tem em sua súmula um verbete que diz bem a propósito da questão: Ressalvada a Revisão prevista em lei, os proventos da inatividade regulam-se pela lei vigente ao tempo em que o militar, ou o servidor civil, reuniu os requisitos necessários, inclusive a apresentação do requerimento, quando a inatividade for voluntária.

Antes, em sua versão original, este verbete opunha o direito adquirido à aposentadoria mesmo à regra constitucional superveniente tomada em sede de emenda. Vejam todos que é preciso um exercício de contemporização para o exame da matéria que estamos prontos a examinar neste momento.

Com isto demonstramos a claridade de nosso posicionamento relativamente as proposições que destacam partes do projeto ou mesmo emendas, para assegurar, de forma genérica e indistinta, o di-

reito adquirido. Este há de ser o sentido das proposições inscritas nos requerimentos de destaque números 651 e 653, de nossa autoria, que asseguram a percepção integral de vencimentos.

Outros pontos mereceram de nossa parte algumas observações visando mudanças. Com efeito temos três destaques para sugerir nova discussão sobre a retirada necessária dos pensionistas da obrigação de continuar na condição de contribuintes do sistema previdenciário. É o caso do nosso requerimento nº 638, sobre cuja essência material já há manifestação da nossa Corte Suprema. Ali dissemos: os proventos recebidos pelo aposentado não são mais que o simples retorno do sacrifício financeiro por ele suportado durante toda a sua vida na atividade, razão pela qual não pode ser onerado por qualquer espécie da contribuição destinada a financiar sua própria aposentadoria.

De igual modo, também para evitar a incidência da cobrança compulsória, além do tempo propício à contribuição, apresentamos destaque para emenda, por nós encaminhada com o devido apoioamento constitucional, que retira os aposentados por invalidez, sejam eles do setor público ou do setor privado, da obrigação contributiva. Justificamos esta emenda exatamente por entender que os inválidos devem merecer por parte do Estado um tratamento específico, tanto para reabilitá-los às atividades laborais quanto para mantê-los com a dignidade de aposentado que contribuiu para o desenvolvimento da nação, embora saibamos que nossa realidade encena um quadro paradoxalmente diferente, forçando inválidos à atividades muitas penosas por suas condições. É o caso do requerimento nº 663, por nós apresentado.

Cremos na justiça como uma busca da igualdade de segundo a liberdade de cada um. Este princípio nos levou a justificar nossas proposições sob o argumento de que não seria justo cobrar do aposentado a forma de custear sua própria aposentadoria. Ele já o fez quando ativo. Sob a mesma proteção estão os pensionistas, onde se encontram o cônjuge e filhos menores.

Além do mais consentimos, ao apoiar proposições de outros parlamentares, com outros pontos como a manutenção do valor pensão que sempre deve corresponder ao valor percebido em vida pelo servidor ativo ou aposentado, conforme emenda apresentada pela Senadora Regina Assumpção. De igual forma, apoiamos emenda da Senadora Júnia Marise que mantém como regras de reajustamento dos proventos e pensões as mesmas que alcancem as remunerações da atividade. Além de outras que tivemos oportunidade de subscrever para apoioamento.

Relativamente aos membros da magistratura é prudente dizer que não se trata de estabelecer privilégios até porque não se exime a categoria dos magistrados da aplicação da regra estabelecida no art. 40, para todos os servidores públicos *lato sensu* e para os trabalhadores em geral.

O tratamento no que couber, das regras gerais aos magistrados e seus correlatos, apenas leva a essas categorias a expressão de suas identificações específicas. É necessário compreender que os magistrados não são, a rigor, servidores públicos, mas órgãos, porque eles são origens de comandos normativos. Esta essência os coloca na situação de Poder.

Embora sendo membros de Poder os magistrados têm uma forma de provimento que os identifica com os servidores em geral, diferente dos segmentos Executivo e Legislativo que são escolhidos de forma eletiva e têm natureza temporária.

Com efeito os magistrados merecem, para garantia do exercício livre e independente do Poder Judiciário, receber um tratamento que lhe sejam específico para evitar diminuição da autoridade o que não é bom para o exercício da democracia republicana que escolhemos para o nosso País.

Cumpre destacar que a Lei Complementar a que se refere o *caput* do art. 93, é de iniciativa do STF e merecerá o exame do Congresso Nacional, o que já demonstra que serão evitados os dissabores de uma diferenciação não cotejada no texto da emenda. Aliás, embora a atual LOMAN (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), tenha suas disposições recepcionadas pela Constituição em pleno vigor, na forma do referido art. 93, CF, já está em curso no Congresso Nacional um projeto de lei complementar dispendo sobre a matéria, de maneira a atualizá-la. Será nessa oportunidade que o Congresso deverá adaptar estas regras previdenciárias que agora estamos votando, com a realidade específica da magistratura nacional.

Concordamos com a nova ordem estabelecida pela qual apenas o tempo de contribuição deve ser contabilizado para fins de aquisição do direito ao benefício. Com isto evita-se a costumeira, mas prejudicial contagem de tempo ficto, resultante de férias e licença não gozadas, e que muitas vezes levou servidores a aposentadoria precoce no serviço público.

Relativamente ao IPC tivemos oportunidade de manifestar nossa posição favorável à sua extinção, mas sem prejuízo de que também estejam assegurados aos parlamentares, em todos os níveis, uma previdência que lhes dê a oportunidade de continuar com suas atividades anteriores, quando findo o mandato por qualquer razão, inclusive para aposentadoria.

A proposição nos chega em momento oportuno. Até mesmo porque todo o mundo toma atitude

semelhante. Esta Casa demonstrou sua sensibilidade ao problema quando anuiu com o substitutivo, ressalvadas as emendas e os destaques. O que estamos a fazer, a partir de agora, é discutindo detalhes que merecerem um exame, como antes dissemos, mais aprofundado. Somos a favor da proposta de reforma, mas queremos reformá-la.

Muito obrigado.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1997.

Ronaldo Cunha Lima, Senador.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores.

Regozijo-me pela oportunidade que me é dada de, mais uma vez, deixar registrada nesta Casa a especial consideração que tenho pela Magistratura brasileira, um modelo de correção e cultura, na sua generalidade, reconhecido em todo o mundo civilizado.

Tenho estado ao lado do Governo Federal, leal e fiel às diretrizes das suas lideranças parlamentares, em todas as oportunidades decisivas para o seu programa de reformas. Não raras vezes, faço-me surdo às mais sensíveis reivindicações das partes interessadas porque acredito nas soluções indicadas pelos nossos governantes. Assim tenho agido na convicção – praza aos céus esteja correta – de que minhas opções visam o benefício do povo brasileiro, inclusive daqueles que se consideram, momentaneamente, prejudicados pelas decisões assumidas pelo Poder Legislativo de nosso País.

Nesta matéria – cujo objetivo é resguardar os tradicionais direitos conferidos aos que resolvem dedicar suas vidas à difícil missão de julgadores todos –, não vejo como podem prevalecer os argumentos que a contrariam.

A reforma da Previdência é imprescindível e inadiável. Todos estamos conscientes de que precisa ser feita o quanto antes, mas será uma imprudência não se dar tratamento distinto às peculiaridades das diversas carreiras, que envolvem tarefas e missões, de interesse público, sabidamente diferenciadas.

Há os que, com argumentos a serem ponderados, põem em dúvida a alegação tecnocrática de que a nossa Previdência Social esgotou-se, e encontra-se em estado pré-falimentar, em virtude de estar superado o sistema adotado em nosso País. Na verdade, talvez não estivesse superado se, desde praticamente sua implantação, não ocorressem os abusos que ocorreram continuadamente: a retirada, por seguidos governos, dos recursos previdenciários para as construções e investimentos praticamente a fundo perdido; a absorção de beneficiários

sem a contrapartida das contribuições; os monumentais desfalques e fraudes que dilapidaram imensas fatias do patrimônio previdenciário. Nesse passo, não há previdência que suporte tantos e tais avanços em sua organização econômico-financeira.

No caso dos magistrados, parece-me óbvio que, se nada temos podido fazer para melhorar a situação de tão honrosa categoria de agentes públicos – entregues em todo o País à espinhosa missão de fazerem Justiça –, não os oneremos, agora, com perspectivas que levam desânimo aos atuais, e desestímulo aos que vão sucedê-los.

O próprio Ministro da Previdência, Deputado Reinhold Stephanes – que tem lutado bravamente, com toda a razão, para acabar com as aposentadorias precoces –, disse em entrevista a **O Globo**, no último dia 5, que os Senadores estariam tratando os juízes com duras e apertadas regras.

É o que também acho.

Por todas essas razões, mantenho o meu voto favorável à Emenda que preserva os legítimos interesses da magistratura.

Senador Edison Lobão

DECLARAÇÃO DE VOTO

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores.

Objetiva o presente destaque excluir o art. 248, inserido no art. 2º do Substitutivo, que trata da aposentadoria e pensão de ocupantes de cargos eletivos.

Antes de adentrar no mérito da supressão em si, gostaria de registrar que alcancei a intenção do nobre relator, ilustre membro do PSDB, que se desincumbiu de tão espinhosa tarefa de maneira exemplar, ante, sobretudo, a magnitude da sua missão.

A intenção que percebi do texto do Substitutivo do relator foi a de que por versar exceção à regra geral da aposentadoria, onde os parlamentares supostamente legislariam em causa própria, eis que estariam dispostos sobre o seu interesse direto, seria prudente exigir-se maioria absoluta para a sua aprovação, evitando, com isto, que maiorias ocasionais ou mesmo por votação simbólica pudesse ser alterado o texto respectivo.

Como a Lei Complementar exige a aprovação da maioria absoluta dos membros de cada Casa e votação ostensiva, a sociedade teria condições de saber, por meio da imprensa, como votou cada parlamentar.

Em síntese, buscou o relator a perenidade do texto e a transparência do processo legislativo da matéria.

Não obstante essa patente intenção do Senador Beni Veras, há uma questão de natureza consti-

tucional que milita contra a manutenção do texto tal como concebido por Sua Excelência.

É que já existe a lei que dispõe sobre a previdência dos Senhores Congressistas – a lei do IPC, que é uma lei ordinária.

No momento em que for promulgada esta Emenda à Constituição, persistindo o texto do Senhor Relator, que exige lei complementar para a matéria específica, a Lei nº 7.087, de 1982, pelo princípio da Recepção, estaria sendo guindada ao status de Lei Complementar e somente por outra da mesma categoria poderia ser alterada ou revogada.

Há um fato político determinante do posicionamento do PSDB, que busca a supressão daquele dispositivo.

O PSDB, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, defende a extinção do IPC e a alteração promovida pelo relator pode constituir-se em obstáculo a essa extinção, visto que já existe em tramitação projetos – de lei ordinária – que objetivam exatamente a extinção do IPC.

Há projeto nesse sentido da autoria do Senador Carlos Wilson e vários outros em tramitação tanto na Câmara quanto no Senado. Há um, o PLC nº 49/96, que já foi aprovado pela Câmara dos Deputados e encontra-se em tramitação nesta Casa e que estaria prejudicado na hipótese da aprovação da mudança de hierarquia da matéria.

Pessoalmente penso, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, que como agente público, os parlamentares deveriam ser inseridos no sistema previdenciário dos servidores públicos, como contribuintes obrigatórios e sujeitos às mesmas regras e com exatamente os mesmos direitos. Mas essa não é a discussão do momento. Essa discussão terá lugar quando da apreciação do projeto específico.

Assim, como meio de garantir a sobrevivência dos projetos que estão tramitando nas duas casas do Congresso, e que objetivam a extinção do IPC, o PSDB, ressaltando expressamente a intenção do Sr. Relator, encaminha favoravelmente à supressão.

O PSDB vota não ao texto do art. 248, inserido no art. 2º do substitutivo do relator. – Sérgio Machado.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Senhoras e Senhores Senadores,

É preciso ficar bem claro que, com a decisão de hoje, não estamos fixando os valores da aposentadoria dos magistrados. Nos termos da Constituição (art. 93), essa é uma atribuição específica do Supremo Tribunal Federal. O Supremo envia ao Congresso projeto de lei complementar, cabendo a nós, con-

gressistas, deliberar a respeito, e ao Presidente da República exercer ou não o seu direito de voto.

O assunto tornou-se tão polemico e controvertido que sobre ele não se formou consenso nem mesmo no mais alto escalão da magistratura.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Celso de Mello, em entrevista à imprensa e em carta endereçada à Associação Brasileira de Magistrados, deixou clara sua posição contrária a um eventual tratamento desigual, contemplando os magistrados.

Mas o Ministro, ao mesmo tempo, salientou sua posição minoritária dentro do colegiado do Supremo, mencionando que só ele e seu colega, Ministro Marco Aurélio, são defensores dessa opinião, que não tem aceitação dos restantes nove ministros.

Ora se não há convergência sequer no Supremo, como o Congresso vai decidir, desde agora, constitucionalizando, através de emenda, o direito à aposentadoria integral da magistratura?

Deixemos que os juízes se enfrentem internamente e decidam entre si e, dentro de si mesmos, elaborem a regra e a submetam ao Congresso, utilizando a prerrogativa que lhe dá a Constituição.

No Congresso Nacional, soberanamente, sabremos tratar a questão, com o sentimento de equidade e o reconhecimento da importante tarefa desempenhada pelo Poder Judiciário em nosso País.

Senhor Presidente,

Em relação ao Instituto de Previdência dos Congressistas, o IPC, mantenho meu ponto de vista favorável à sua extinção, no bojo das propostas que estão tramitando simultaneamente com a emenda da previdência nesta Casa.

Por decisão das lideranças, todo os projetos tramitarão em conjunto, para permitir que, do exame de cada um deles, possa ser obtido um texto que possibilite a definição da controvertida questão do regime previdenciário dos detentores de mandato parlamentar.

Essa tramitação se dará com a necessária urgência, afim de que a matéria possa ser votada concomitantemente com a apreciação, em segundo turno, da emenda constitucional da previdência.

Muito obrigado.

É o seguinte o item prejudicado:

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 14, DE 1996

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996)

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1996, tendo como 1º signatário o Senador Roberto Freire, que modifica o sistema de previdência social instituindo o regime básico unificado, dispõe sobre regime complementar público e privado, estabelece normas de transição no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferecendo a redação para o segundo turno, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 527, DE 1997

Redação, para o segundo turno, do Substitutivo do Senado à Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996 (nº 33, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, apresenta a redação, para o segundo turno, do Substitutivo do Senado à Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996 (nº 33, de 1995, na Câmara dos Deputados), que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de setembro de 1997. – Bernardo Cabral, Presidente – Beni Veras, Relator – Lúcio Alcântara – Ramez Tebet – Ney Suassuna – Carlos Bezerra – Jefferson Péres – Pedro Simon – Osmar Dias – Romero Jucá – Bello Parga – Romeu Tuma – Casildo Maldaner.

ANEXO AO PARECER Nº , DE 1997

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , 1997

Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

XII – salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;

.....
XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezes-seis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

.....
"Art. 37.

§ 7º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou do art. 42 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

"Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 1º As aposentadorias e pensões serão custeadas com recursos provenientes das contribuições dos servidores e pensionistas e do respectivo ente estatal, na forma da lei, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão de valor igual ou inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

§ 2º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do § 4º.

I – por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei;

II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III – voluntariamente, a qualquer tempo m-

exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 3º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 4º Os proventos de aposentadoria, por ocasião de sua concessão, serão calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão:

I – à totalidade da remuneração; no caso de ser igual ou inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201;

II – gradualmente, de setenta por cento à totalidade da remuneração, nos demais casos.

§ 5º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar.

§ 6º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 2º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 7º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

§ 8º Lei disporá sobre a concessão do benefício da pensão por morte que será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou

ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, observado o disposto no § 4º.

§ 9º Observado o disposto no art. 37, XI, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

§ 10. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.

§ 11. A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 12. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

§ 13. Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

§ 14. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

§ 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituam regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem con-

cedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201..

§ 16. Observado o disposto no art. 202, lei complementar disporá sobre as normas gerais para a instituição de regime de previdência complementar pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para atender aos seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo.

§ 17. Somente mediante sua prévia expressa opção, o disposto nos §§ 15 e 16 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar."

"Art. 42.....

§ 9º Lei complementar disporá sobre o regime previdenciário próprio para os servidores militares, que deverá refletir suas peculiaridades profissionais.

....."

"Art. 73:

§ 3º Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, aplicando-se-lhes quanto à aposentadoria e pensão, as normas constantes do art. 40.

....."

Art. 93.....

VI – a aposentadoria dos magistrados e a pensão de seus dependentes observarão o disposto no art. 40, no que couber.

....."

"Art. 100.

§ 3º O disposto no **caput** deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado."

"Art. 114.

§ 3º Compete ainda à Justiça do Trabalho executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir."

"Art. 167.

X – a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201."

"Art. 194.....

Parágrafo único.

VII – caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados."

"Art. 195.

I – do empregador, da empresa e da entidade à ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b) a receita ou o faturamento;

c) o lucro;

II – do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;

§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei.

§ 9º As contribuições sociais previstas no inciso I deste artigo poderão ter alíquotas ou bases de cálculo diferenciadas, em razão da atividade econômica ou da utilização intensiva de mão-de-obra.

§ 10. A lei definirá os critérios de transferência de recursos para o sistema único de saúde e ações de assistência social da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e dos Estados para os Municípios, observada a respectiva contrapartida de recursos.

§ 11. É vedada a concessão de remissão ou anistia das contribuições sociais de que trata os incisos I, a, e II deste artigo,

para débitos em montante superior ao fixado em lei complementar."

"Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:

I – cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte, incluídos os resultantes de acidentes do trabalho e idade avançada;

II – proteção à maternidade, especialmente à gestante;

III – proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;

IV – salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;

V – pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º

§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar.

§ 2º Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo.

§ 3º Todos os salários de contribuição considerados para o cálculo de benefício serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 4º É assegurado o reajuste dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei.

§ 5º É vedada a filiação ao regime geral de previdência social, na qualidade de segurado facultativo, de pessoa participante de regime próprio de previdência.

§ 6º A gratificação natalina dos aposentados e pensionistas terá por base o valor dos proventos do mês de dezembro de cada ano.

§ 7º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições:

I – sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher; e

II – sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, neste incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.

§ 8º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no inciso I do parágrafo anterior, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 9º Para efeito de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei.

§ 10. Lei disciplinará a cobertura do risco de acidente do trabalho, a ser atendida concorrentemente pelo regime geral de previdência social e pelo setor privado.

§ 11. Os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e consequente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei."

"Art. 202. O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar.

§ 1º A lei complementar de que trata este artigo assegurará ao participante de planos de benefícios de entidades de previdência privada o pleno acesso às informações relativas à gestão de seus respectivos planos.

§ 2º As contribuições do empregador, os benefícios e as condições contratuais previstas nos estatutos, regulamentos e planos de benefícios das entidades de previdência privada não integram o contrato de trabalho dos participantes, assim como, à

exceção dos benefícios concedidos, não integram a remuneração dos participantes, nos termos da lei.

§ 3º É vedado o aporte de recursos a entidade de previdência privada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder à do segurado.

§ 4º Lei complementar disciplinará a redação entre a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente, enquanto patrocinadoras de entidades fechadas de previdência privada, e suas respectivas entidades fechadas de previdência privada.

§ 5º A lei complementar de que trata o parágrafo anterior aplicar-se-á, no que couber, às empresas privadas permissionárias ou concessionárias de prestação de serviços públicos, quando patrocinadoras de entidades fechadas de previdência privada.

§ 6º A lei complementar a que se refere o § 4º deste artigo estabelecerá os requisitos para a designação dos membros das diretorias das entidades fechadas de previdência privada e disciplinará a inserção dos participantes nos colegiados e instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação."

Art. 2º A Constituição Federal, nas Disposições Constitucionais Gerais, é acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 247. Os benefícios pagos, a qualquer título, pelo órgão responsável pelo regime geral de previdência social, ainda que a conta do Tesouro Nacional, obedecerão ao disposto no art. 201, § 4º, e os não sujeitos ao limite máximo de valor fixado para os benefícios concedidos por esse regime observarão os limites fixados no art. 37, XI.

Art. 248. Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadorias e pensões concedidos aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Fede-

ral e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes das contribuições previstas no art. 40, § 1º, e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei, que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.

Art. 249. Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo regime geral de previdência social, em adição aos recursos de sua arrecadação, a União poderá constituir fundo integrado por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei, que disporá sobre a natureza e administração desse fundo."

Art. 3º E assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, nas condições previstas na legislação vigente à data da publicação desta Emenda, aos que, até essa data, tenham cumprido os requisitos para obtê-las.

§ 1º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria integral e que opte por permanecer em atividade fará jus à isenção da contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria contidas no art. 40, § 2º, III, a, da Constituição.

§ 2º Os proventos de aposentadoria e as pensões dos servidores e seus dependentes que, na data da publicação desta Emenda, tenham cumprido os requisitos para obtê-los, serão calculados de acordo com a legislação vigente naquela data.

§ 3º Observado o disposto no art. 40, § 15, da Constituição, os proventos de aposentadoria e as pensões a serem concedidos aos servidores e seus dependentes que adquirirem o direito ao benefício após publicação desta Emenda serão calculados de acordo com o disposto nos §§ 4º e 8º do mesmo artigo.

§ 4º São mantidos todos os direitos e garantias assegurados nas disposições constitucionais vigentes à data de publicação desta Emenda aos servidores inativos e pensionistas, civis e militares, anistiados e ex-combatentes, assim como aqueles que já cumpriram, até aquela data, os requisitos para usufruírem tais direitos, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição.

Art. 4º Observado o disposto no art. 40, § 11, da Constituição, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 5º O disposto no art. 202, § 3º, da Constituição, quanto à exigência de paridade entre a contribuição da patrocinadora e a contribuição do segu-

rado, terá vigência no prazo de dois anos a partir da publicação desta Emenda, ou, caso ocorra antes, na data de publicação da lei complementar a que se refere o § 4º do mesmo artigo.

Art. 6º As entidades fechadas de previdência privada patrocinadas por entidades públicas, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista, deverão rever, no prazo de dois anos, a contar da publicação desta Emenda, seus planos de benefícios e serviços, de modo a ajustá-los atuarialmente a seus ativos, sob pena de intervenção, sendo seus dirigentes e os de suas respectivas patrocinadoras responsáveis civil e criminalmente pelo descumprimento do disposto neste artigo.

Art. 7º Os projetos das leis complementares previstas nos art. 42, § 9º, e 202 da Constituição deverão ser apresentados ao Congresso Nacional no prazo máximo de noventa dias após a publicação desta Emenda.

Art. 8º Observado o disposto no art. 4º desta Emenda e ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas por ela estabelecidas, é assegurado o direito à aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, § 4º, da Constituição, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública, direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação desta Emenda, desde que, cumulativamente, o servidor:

I – tenha cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II – tenha cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

III – conte tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação desta Emenda, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

§ 1º O servidor de que trata este artigo, desde que atendido o disposto em seus incisos I e II, e observado o disposto no art. 4º desta Emenda, pode aposentar-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, obedecidas as seguintes condições:

I – conte tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta anos, se homem, e vinte e cinco anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a quarenta por cento do tempo que, na data da

publicação desta Emenda, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior;

II – os proventos da aposentadoria proporcional serão equivalentes a setenta por cento do valor máximo que o servidor poderia obter de acordo com o **caput**, acrescido de cinco por cento por ano de contribuição que sugere a soma a que se refere o inciso anterior, até o limite de cem por cento.

§ 2º Aplica-se ao magistrado e ao membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas o disposto neste artigo, no que couber.

§ 3º Na aplicação do disposto no parágrafo anterior, o magistrado ou o membro do Ministério Público ou de Tribunal de Contas, se homem, terá o tempo de serviço exercido até a publicação desta emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento.

§ 4º O professor, servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que, até a data da publicação desta emenda, tenha interessado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no **caput**, terá o tempo de serviço exercido até a publicação desta Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério.

§ 5º O servidor de que trata este artigo, que, após completar as exigências para aposentadoria estabelecidas no **caput**, permanecer em atividade, fará jus a isenção da contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria contidas no art. 40, § 2º, III, a, da Constituição.

§ 6º Para os efeitos do cálculo dos proventos de aposentadoria previstos no **caput** deste artigo, a lei a que se refere o art. 40, § 4º, da Constituição, ao estabelecer a graduação prevista em seu inciso II, observará a remuneração percebida pelo servidor e o tempo de serviço prestado à data da publicação desta Emenda.

Art. 9º Observado o disposto no art. 4º desta Emenda e ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas por ela estabelecidas para o regime geral de previdência social, é assegurado o direito à aposentadoria ao segurado que se tenha filiado ao regime geral de previdência social, até a data de publicação desta Emenda, e que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos:

I – conte com cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher; e

II – conte tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação desta Emenda, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

§ 1º O segurado de que trata este artigo, desse que atendido o disposto no inciso I do **caput**, e observado o disposto no art. 4º desta emenda, pode aposentar-se com valores proporcionais ao tempo de contribuição, obedecidas as seguintes condições:

I – conte tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta anos, se homem, e vinte e cinco anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a quarenta por cento do tempo que, na data da publicação desta Emenda, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior;

II – o valor da aposentadoria proporcional será equivalente a setenta por cento do valor da aposentadoria a que se refere o **caput** acrescido de cinco por cento por anos de contribuição que supere a soma a que se refere o inciso anterior, até o limite de cem por cento.

§ 2º O professor que, até a data da publicação desta Emenda, tenha exercido atividade de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no **caput**, terá o tempo de serviço exercido até a publicação desta Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício de atividade de magistério.

Art. 10. O regime de previdência complementar de que trata o art. 40, §§ 15, 16 e 17, da Constituição, somente poderá ser instituído após a publicação da lei complementar prevista no § 16 do mesmo artigo.

Art. 11. A vedação prevista no art. 37, § 7º, da Constituição, não se aplica aos membros de poder e servidores inativos, civis e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas formas previstas na Constituição, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelos regimes de previdência a que se referem os art. 40 e 42, § 9º, da Constituição, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o seu art. 40, § 12.

Art. 12. Até que produzam efeitos as leis que irão dispor sobre as contribuições de que trata o art. 195 da Constituição, são exigíveis as estabelecidas em lei, destinadas ao custeio da seguridade social e dos diversos regimes previdenciários.

Art. 13. Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 42, § 9º, da Constituição, são assegurados aos servidores militares os benefícios previdenciários nas condições previstas na legislação vigente à data da publicação desta Emenda.

Art. 14. Até que a lei discipline o acesso ao salário-família e auxílio-reclusão para os servidores, segurados e seus dependentes, esses benefícios serão concedidos apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R\$360,00 (trezentos e sessenta reais), que, até a publicação da lei, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do regime geral de previdência social.

Art. 15. O limite máximo para o valor dos benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição é fixado em R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), devendo, a partir da data da publicação desta Emenda, ser readjustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, atualizado pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do regime geral de previdência social.

Art. 16. Até que a Lei Complementar a que se refere o art. 201, § 1º, da Constituição, seja publicada, permanece em vigor o disposto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, na redação vigente à data da publicação desta Emenda, mantida a revogação da Lei nº 3.529, de 13 de janeiro de 1959, do Decreto-lei nº 158, de 10 de fevereiro de 1967, da Lei nº 5.527, de 8 de novembro de 1968, da Lei nº 5.939, de 19 de novembro de 1973, da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, da Lei nº 7.850, de 23 de outubro de 1989, e do art. 148 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 17. São revogados o § 10 do art. 42 e o inciso II do § 2º do art. 153 da Constituição.

Art. 18. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) –
O parecer lido vai à publicação.

A Presidência lembra às Senhoras Senadoras e aos Senhores Senadores que esta sessão continuará com a votação das matérias constantes da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de hoje, conforme concordância anterior do Plenário.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eminentes colegas, encerrada praticamente a votação do primeiro turno da emenda da Previdência, na condição de Líder do Governo, faço um registro público que julgo do meu dever, como testemunho de um trabalho sério e de profundidade que foi feito no Senado da República.

O Senador Beni Veras conclui praticamente a etapa mais crucial da votação da emenda da Previdência e houve por bem o Senador Jader Barbalho deixar claro para todo o Brasil o posicionamento dos Senadores em relação aos aposentados, em relação ao direito adquirido, em relação aos direitos fundamentais que estavam em torno da Previdência.

E eu, nesse instante, declaro que tenho a consciência tranquila que garantimos a milhões de aposentados brasileiros a certeza de receber futuramente aquilo que lhes é devido pelo tempo de trabalho executado, porque essa reforma, elaborada pelo Senador Beni Veras, tem um alcance tão extraordinário que permitirá à Previdência sair desse caos que nos encontramos no momento.

Como Líder do Governo, portanto, manifesto ao Senador Beni Veras os meus cumprimentos, o testemunho de todos aqueles que trabalharam de perto com o eminente Senador do Ceará. S. Ex^a realizou uma tarefa de vulto, cumpriu como ninguém o que julgávamos uma das tarefas mais difíceis deste Senado. Nesse momento é justo que eu faça esse registro e leve ao Senador Beni Veras, em nome da Liderança do Governo, os meus cumprimentos, que tenho certeza são os cumprimentos de todos aqueles que acompanharam de perto o seu trabalho sério em favor de um substitutivo que honra sobremodo o Senado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação das matérias constantes da pauta anteriormente prevista para a sessão deliberativa ordinária de hoje.

A Presidência comunica ao Plenário que, por lapso, deixou de constar da Ordem do Dia na presente sessão a redação final do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996, que não foi votada ontem em virtude do término do tempo regimental da sessão.

Isto posto, e tendo em vista a matéria encontrar-se em regime de urgência, sua deliberação se dará em primeiro lugar.

Discussão, em turno único, da redação final que teve como Relator o Senador Joel de Hollanda, do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 41, de autoria do Senador Flaviano Melo, que introduz alterações na Lei nº 8.629.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem a apresentação de emendas, é considerada definitivamente aprovada, sem votação, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 526, DE 1997
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996, que introduz alterações na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de setembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Ronaldo Cunha Lima, Relator – Geraldo Melo, Júnia Marise – Joel de Hollanda.**

ANEXO AO PARECER Nº 526, DE 1997

Introduz Alterações na Lei nº 8.629, de fevereiro de 1993.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.2º.....

§ 3º Não será considerada, para os fins desta Lei, qualquer modificação, quanto à titularidade ou à dimensão do imóvel, cuja exploração não atenda aos requisitos para classificação como propriedade produtiva, ocorrida dentro do prazo de cento e cinquenta dias, após o levantamento de que trata o §2º.

§ 4º Para levantamento de dados e informações do imóvel de que trata o § 2º, considerar-se-à, para fins de classificação do imóvel, o uso da terra, a quantidade colhida e o rebanho, observados no ano civil ou ano agrícola imediatamente anterior a este levantamento.

§ 5º Para fins desta lei, o órgão federal competente é o órgão executor da reforma agrária.

§ 6º A notificação prévia a que se refere o § 2º poderá ser feita pessoalmente ou por edital publicado, por duas vezes, em jornal de grande circulação no Estado de localização do imóvel rural objeto do levantamento de dados e informações."

"Art.6º

§ 3º

II – as áreas de pastagens plantadas e nativas, observado, em relação às pastagens nativas, o índice de lotação zonal de pecuária, fixado pelo Poder Executivo;

V – as áreas sob processo técnico de formação ou recuperação de pastagens ou de culturas permanentes, com acompanhamento de profissional habilitado.

Art. 7º

IV – haja sido registrado no órgão competente no mínimo seis meses antes do levantamento de dados e informações de que trata o § 2º do art. 2º desta Lei, ciente o órgão executor da reforma agrária.

"Art. 11. Os parâmetros, índices e indicadores que informam o conceito de produtividade serão ajustados, periodicamente, de modo a levar em conta o processo científico e tecnológico da agricultura e o desenvolvimento regional, pelo Ministério Extraordinário de Política Fundiária, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola.

Art. 12.

§ 3º No caso de presença de posseiros a avaliação do imóvel será procedida de forma a considerar a ancianidade das ocupações e o percentual da área do imóvel ocupada por posseiros."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senhores Senadores

Estão tramitando nesta Casa as Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 23 e 39, ambas de 1996.

A primeira, de iniciativa de Senadores e a segunda, recebida da Câmara dos Deputados. Ambas alteram o § 7º do art. 14 da Constituição Federal.

A Proposta apresentada no Senado, após constar da Ordem do Dia das sessões deliberativas ordinárias realizadas em 9, 10, 16, 17, 18 do mês de julho de 1996, teve sua discussão encerrada e, em virtude de sucessivos adiamentos autorizados pelo Plenário, somente voltou à Ordem do Dia, para sua votação em primeiro turno, a 11 de setembro daquele ano, quando foi devolvida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tendo em vista a aprovação de requerimento no sentido de sua tramitação em conjunto com a Proposta nº 39, de 1996, recebida da Câmara dos Deputados.

A dourada Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, após o exame da matéria, através de seu parecer de n.º 356, de 1997, ressalta que "a Proposta da Câmara expressa, nos mesmos termos, o conteúdo da Proposta do Senado" e conclui dando preferência por aquela já aprovada pela outra Casa do Legislativo, uma vez estando sua tramitação mais adiantada.

Verifica-se, realmente, que os textos das duas Propostas são iguais, sem qualquer discrepância, e, uma vez que o assunto já foi discutido pelo Plenário durante cinco sessões deliberativas ordinárias, conforme determina o art. 358 do Regimento Interno, e tendo sido encerrada a sua discussão, a Presidência, no uso da competência que lhe assegura o item 33 do art. 48 da Lei Interna, não havendo objeção do Plenário, determinou a inclusão de ambas as Propostas para a presente sessão, para votação em primeiro turno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Item 1:

- 1 -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 39, DE 1996

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1996)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1996 (nº 367/96, na Câmara dos Deputados) que altera o parágrafo 7º do art. 14 da Constituição Federal (inelegibilidade), tendo

Parecer sob nº 356, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, favorável à matéria, e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1996, com votos contrários dos Senadores Pedro Simon, José Eduardo Dutra e Jefferson Péres.

Passa-se à votação da matéria em primeiro turno.

Srs. Senadores, estão tramitando nesta Casa as Propostas de Emenda à Constituição nºs 23 e 39, ambas de 1996.

A primeira, de iniciativa de Senadores e a segunda, recebida da Câmara dos Deputados. Ambas alteram o § 7º do art. 14 da Constituição Federal.

A Proposta apresentada no Senado, após constar da Ordem do Dia das sessões deliberativas ordinárias realizadas em 9,10, 16, 17 e 18 do mês de julho de 1996, teve sua discussão encerrada e, em virtude de sucessivos adiamentos autorizados pelo Plenário, somente voltou à Ordem do Dia, para sua votação em primeiro turno, a 11 de setembro daquele ano, quando foi devolvida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo em vista a aprovação de requerimento no sentido de sua tramitação em conjunto com a Proposta nº 39, de 1996, recebida da Câmara dos Deputados.

A doura Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, após o exame da matéria, através de seu parecer de nº 356, de 1997, ressalta que "a Proposta da Câmara expressa, nos mesmos termos, o conteúdo da Proposta do Senado" e conclui dando preferência por aquela já aprovada na outra Casa do Legislativo, uma vez estando sua tramitação mais adiantada.

Verifica-se, realmente, que os textos das duas Propostas são iguais, sem qualquer discrepância, e, uma vez que o assunto já foi discutido pelo Plenário durante cinco sessões deliberativas ordinárias, conforme determina o art. 358 do Regimento Interno, e tendo sido encerrada a sua discussão, a Presidência, no uso da competência que lhe assegura o item 33 do art. 48 da Lei Interna, não havendo objeção do Plenário, determinou a inclusão de ambas as Propostas para a presente sessão, para votação em primeiro turno.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 805, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da expressão "e candidato à reeleição" corestante do § 7º do art. 14, na Proposta de Emenda à Constituição nº 39/96.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1997. –
Senador **Ronaldo Cunha Lima**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria destacada será oportunamente votada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Passa-se à votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, que tem parecer favorável, do Senador Edison Lobão, que prejudica a Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1996, com votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra, Jefferson Péres e Pedro Simon.

Em votação a proposta. (Pausa.)

Com a palavra o Relator.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, esta Proposta de Emenda à Constituição, que veio da Câmara, diz:

§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consangüíneos ou por adoção, até o segundo grau e os afins de primeiro grau, do Presidente da República, do Governador de Estado ou do Distrito Federal e de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

Essa proposta foi examinada e aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Todavia, Sr. Presidente, votamos essa proposta de emenda no instante em que o Congresso Nacional também examinava a proposta de reeleição dos atuais Governadores, Prefeitos e do Presidente da República.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania considerou que, se já se dava um passo tão alentado adiante, permitindo a reeleição do próprio titular do mandato do Executivo, sem que sequer se exigisse dele a desincompatibilização, não deveria mais haver qualquer inelegibilidade. Então, essa Comissão recomendou-me que elaborasse um projeto extinguindo por inteiro todas as inelegibilidades, a fim de que a emenda, que então se votava, a da reeleição, pudesse ter uma correspondência com aquilo que se determinava no capítulo das inelegibilidades.

Obediente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, elaborei o projeto de emenda constitucional, retirando do capítulo da Constituição todas as inelegibilidades.

Este projeto não é exatamente meu e, sim, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que está sendo no momento examinado pelos membros da doura Comissão.

Suponho que a CCJ acatará, até por unanimidade, aquele projeto, que é dela, e não meu – fui apenas o redator do projeto. E, com isso, teremos de

fato estabelecido a compatibilidade entre a regra determinada quanto ao princípio da reeleição do Presidente, dos Governadores e dos Prefeitos com a das inelegibilidades. Não há mais sentido permitir-se ao Governador que seja candidato a sua própria reeleição e não permitir que o seu filho, ou seu pai ou o seu irmão não possa ser candidato. Então, isso está sendo examinando agora na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e não é o que se examina neste momento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em face da exposição feita pelo Relator, Senador Edison Lobão, pediria a V. Ex^a e aos demais Líderes que acatassem um requerimento, no sentido de que este projeto retornasse à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para ser apensado à proposta a que o Senador Edison Lobão se referiu e que está encarregado de elaborar.

Parece-me que a esta altura, face à emenda da reeleição, de fato esta matéria merece uma revisão. Como já há um estudo, faria o apelo no sentido de que fosse levado em conta um requerimento retirando de pauta e devolvendo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Sr. Presidente, e lá poderíamos também analisar um outro projeto também do Senador Edison Lobão, que é o do Senador vitalício que, de certa forma, atende às mesmas pessoas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Senador Pedro Simon, são questões totalmente diferentes. Atende a ex-presidentes mas não tem a ver com essa questão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Sr. Presidente, peço a palavra como Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como Relator, gostaria de esclarecer que nada tenho a opor à proposta do Senador Jader Barbalho. Penso que ela é coerente com a realidade que estamos vivendo, de retorno do projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que prevaleça o projeto que hoje lá se encontra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Gostaria de ouvir a palavra do Senador Esperidião Amin, que tratou deste assunto há poucos minutos. (Pausa.)

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de pedir um esclarecimento porque não consegui me situar. Qual é o projeto que está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania? Na Ordem do Dia, consta um projeto que já foi votado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, no item 2, consta o projeto do Senador Esperidião Amin.

Gostaria que o Senador Edison Lobão, se a Mesa permitir, como Relator, explicasse que projeto é esse que se encontra na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Senador Lúcio Alcântara, o projeto do Senador Edison Lobão não poderia constar do Avulso porque está na Comissão, sem deliberação. Conseqüentemente, nada tem a ver com o requerimento; passará a ter se for aprovado o requerimento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Sr. Presidente, **data venia**, aqui está escrito o seguinte:

"Parecer sob nº 356, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Senador Edison Lobão, favorável à matéria e pela prejudicialidade da Proposta nº 23, com votos contrários dos Senadores Pedro Simon, José Eduardo Dutra e Jefferson Péres".

Pelo que entendi, salvo melhor juizo, a Comissão já teria deliberado sobre isso?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Sr. Presidente, posso explicar ao eminentíssimo Senador Lúcio Alcântara.

Trata-se de duas matérias distintas. Esta é uma proposta que veio da Câmara, onde foi examinada longamente durante o ano de 1996, e, em 1997, veio ao Senado. Ela extingue apenas alguma inelegibilidade, como a do cunhado por exemplo. Ela reduz as inelegibilidades; desaparece a do cunhado, do sogro, da sogra, etc.

A outra proposta que está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania extingue todas as inelegibilidades. Não haverá mais qualquer inelegibilidade com essa proposta, para que se possa compatibilizar com a nova emenda constitucional, já aprovada, da reeleição do Presidente, dos Governadores e dos Prefeitos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Senador Lúcio Alcântara, naquele momento, havia duas emendas à Constituição sobre o mesmo assunto: uma votada pela Câmara dos Deputados e outra pelo Senado. Então, deu-se preferência a que já foi votada pela Câmara dos Deputados, por uma questão de lógica e bom andamento parlamentar.

A emenda a que se refere o Senador Edison Lobão não está em pauta. Agora, solicita-se que essas que estão para ser votadas hoje voltem à Comissão, a fim de que seja apreciado o fato de sua

compatibilização ou não com ... Senador Edison Lobão. Está muito claro.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB/CE) – Sr. Presidente, então, há uma terceira emenda?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Exatamente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB/CE) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 806, DE 1997

Nos termos do art. 315 combinado com o art. 279, alínea b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação da PEC nº 39 e 23/96, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1997. – **Jader Barbalho.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Aprovado o requerimento, será cumprida a deliberação do Plenário, ficando adiada, também, a votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1996, para reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É o seguinte o item adiado:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 1996

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1996)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1996, tendo como 1º signatário o Senador Esperidião Amin, que altera o § 7º do art. 14 da Constituição Federal (inelegibilidade).

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1993 (nº 322/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Poço Verde FM Ltda. para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ipubi, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, sob nº 447, de 1997, da Comissão

- de Educação, Relator: Senador Joel de Hollanda, com votos contrários da Senadora Benedita da Silva e do Senador Lauro Campos.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o art. 288, IV, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE)

- Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE). Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, normalmente, nós, do PT, nessas questões relativas à concessão de rádio, nos abstemos em função de até hoje não haver sido criado o Conselho de Comunicação Social. Entretanto, o Bloco está liberado para votar como entender.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- O Bloco está liberado, mas o Senador José Eduardo Dutra se abstém, como é de seu direito.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Sr. Presidente, o PTB recomenda o voto "sim".

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, o PFL nada tem a opor, vota favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- O PFL vota "sim".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Sr. Presidente, o PMDB também vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- O PMDB vota "sim".

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, quero aproveitar o ensejo do uso do microfone para convocar os Senadores do Partido da Frente Liberal para que acorram ao plenário, pois há uma votação nominal em curso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Srs. Senadores que estão em outras dependências, inclusive em seus gabinetes, neste momento está havendo votação nominal com efeito administrativo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Vou encerrar a votação e retirar de pauta todas as votações nominais, ficando transferidas as suas discussões para a sessão deliberativa ordinária dopróximo dia 1º de outubro.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 70, DE 1993

**APROVA O ATO QUE OUTORGA PERMISSÃO À RÁDIO
POÇO VERDE FM LTDA, NO MUNICÍPIO DE IPUBI, PE.**

Nº Sessão: 2

Nº Vot.: 15

Data Início: 24/09/1997

Hora Início: 16:01:00

Data | Sessão: 24/09/1997

Data Fim: 24/09/1997

Hora Fim: 16:09:01

Presid.: ANTONÍO CARLOS MAGALHÃES	Votos Sim: 40	Votos Não: 0	Total: 46	
1º Sec.:				
2º Sec.:				
3º Sec.:				
4º Sec.:				
Operad.: HEITOR LEDUR	Votos Abst: 6			Emissão em: 24/09/97 - 16:09

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram Sim 40 Srs. Senadores; não houve voto contrário.

Houve 6 Abstenções.

Total: 46 votos.

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 528, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1993 (nº 322, de 1993, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1993 (nº 322, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Poço Verde FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ipubi, Estado de Pernambuco.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de setembro de 1997. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Junia Marise** – **Joel de Holanda**.

ANEXO AO PARECER Nº 528, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Poço Verde FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ipubi, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 128, de 13 de março de 1990, que outorga permissão à Rádio Poço Verde FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência

modulada no Município de Ipubi, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

À promulgação.

SÃO OS SEGUINTE OS ITENS COM DISCUSSÃO TRANSFERIDA:

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1994 (nº 314/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Televisão Cidade Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, tendo

Parecer favorável, sob nº 462, de 1997, da Comissão

– de Educação, Relator: Senador Júlio Campos.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1996 (nº 163/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 458, de 1997, da Comissão

– de Educação, Relator: Senador João Rocha.

- 6 -

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 19, DE 1996**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1996 (nº 189/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Salgado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, sob nº 463, de 1997, da Comissão

- de Educação, Relator: Senador Sergio Machado, com abstenções da Senadora Benedita da Silva e do Senador Lauro Campos.

- 7 -

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 44, DE 1996**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1996 (nº 168/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alterosa de Calçado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, tendo

Parecer favorável, sob nº 448, de 1997, da Comissão

- de Educação, Relator: Senador Gerson Camata, com votos contrários da Senadora Benedita da Silva e do Senador Lauro Campos.

- 8 -

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 49, DE 1996**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1996 (nº 213/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mostardas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local na Cidade de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 449, de 1997, da Comissão

- de Educação, Relator: Senador José Fogaça, favorável, com voto contrário do Senador Lauro Campos.

- 9 -

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 89, DE 1996**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1996 (nº 217/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itapoã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 464, de 1997, da Comissão

- de Educação, Relator: Senador Gerson Camata, com abstenção do Senador Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Item 10

Votação, em turno único, do Requerimento nº 621, de 1997, do Senador Ney Suassuna, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1996, de sua autoria, que desvincula o salário mínimo dos setores público e privado, mediante o conceito de salário mínimo básico e de adicional do setor privado e dá outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1996, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Item 11:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 632, de 1997, do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1997, de sua autoria, que altera a Lei nº 9.263, de 12.01.96 (planejamento familiar) e dá outras providências.

Em votação o requerimento em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1997, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Item 12:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 586, de 1997, do Senador Júlio Campos, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1997, com o Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1996, por tratarem sobre a comercialização de produtos contidos em embalagens reutilizáveis.

(Em virtude de adiamento)

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa do dia 18, quando teve sua votação adiada para hoje.

Em votação o requerimento em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 27, de 1997, e 60, de 1996, passam a tramitar em conjunto e voltam ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Item 13:

**PROJETO DE LEI
DA CÂMARA N° 72, DE 1993**

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1993 (nº 4.068/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o plantio de árvores ao longo das rodovias e ferrovias brasileiras e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

- 411, de 1995, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1993): favorável, na forma de substitutivo que apresenta, com voto vencido, em separado, do Senador Romero Jucá;

- 472, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Freitas Neto, 2º pronunciamento (sobre os Projetos e a emenda de Plenário): pela manutenção do substitutivo, pela prejudicialidade da Emenda nº 2-Plen, e pela desanexação do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1995; e

- 473, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Lúdio Coelho (sobre ambos os Projetos e a emenda de Plenário): favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1993, nos termos de substitutivo que apresenta, contrário à Emenda nº 2-Plen, e pela desanexação do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1995.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 807, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro o desapensamento do Projeto do Senado nº 20, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que institui o Programa Nacional de Reflorestamento de Encostas, a cargo do Ibama, e dá outras providências, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1993 (nº 4.068/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o plantio de árvores ao longo das rodovias e ferrovias brasileiras e dá outras providências.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1997. –
Senador Lúdio Coelho – Emilia Fernandes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1995, sai da Ordem do Dia e volta à Comissão de Assuntos Sociais, para exame em caráter terminativo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Passa-se à discussão, em conjunto, do Projeto de Lei da Câmara nº 72/93 e dos substitutivos.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o projeto, ficam prejudicados as emendas e os substitutivos a ele apresentados.

A matéria vai ao Arquivo.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria rejeitada:

**PROJETO DE LEI
DA CÂMARA Nº 72, DE 1993
(Nº 4.068/89, na Casa de origem)**

Dispõe sobre o plantio de árvores ao longo das rodovias e ferrovias brasileiras e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do plantio de árvores ao longo das faixas de arborização das rodovias e ferrovias brasileiras, pelos órgãos ou entidades responsáveis pela sua construção ou conservação, observadas as normas técnicas e legais pertinentes.

Parágrafo único. Para o plantio a que se refere este artigo, dar-se-á preferência a árvores frutíferas.

Art. 2º Caberá ao instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA supervisionar e fiscalizar o cumprimento desta lei, podendo para tanto celebrar contratos, convênios ou acordos com órgãos e entidades públicas e privadas.

Art. 3º Não será permitido o corte das árvores plantadas por força desta lei, salvo em caráter de justificada necessidade e com prévia autorização do IBAMA.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Item 14

**PROJETO DE LEI DO
SENADO Nº 20, DE 1995**

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1993)

Discussão, em turno único, Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que institui o Programa Nacional de Reflorestamento de Encostas, a cargo do IBAMA, e dá outras providências.

Em virtude da aprovação do Requerimento nº 807, de 1997, o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1995, foi desapensado do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1993 e sai da Ordem do Dia e volta à Comissão de Assuntos Sociais, para exame, em caráter terminativo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Item 15

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1996 (nº 177/95, na Casa de origem), que altera o art. 2º da Lei nº 8.501, de 30 de novembro de 1992, que dispõe sobre a utilização de cadáver não reclamado, para fins de estudos ou pesquisas científicas e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 444, de 1997, da Comissão

- de Assuntos Sociais, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta, com voto em separado da Senadora Benedita da Silva.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Discussão em turno único do projeto e do substitutivo.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ). Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, sou favorável ao projeto na medida em que o Relator, Senador Lúcio Alcântara, após debates na Comissão, conseguiu interpretar, no seu substitutivo, as minhas preocupações quanto a possibilidade de haver, em uma determinada universidade, muito mais cadáveres para estudo do que em outras. Seria preciso uma fiscalização para que houvesse a eqüidade necessária nesse sentido.

Na medida em que o Senador Lúcio Alcântara absorveu essa proposta e explicitou-a com clareza em seu substitutivo, sou inteiramente favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO
DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 1996**

Altera o art. 2º da Lei nº 8.501, de 30 de novembro de 1992, que dispõe sobre a utilização de cadáveres não reclamados para fins de estudo ou pesquisas científicas e dá outras providências.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 8.501, de 30 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os cadáveres não reclamados junto às autoridades públicas, pelo prazo de trinta dias, encontrados em hospitais, asilos, institutos médico-legais, serviços de verificação de óbito e outras instituições congêneres, serão encaminhados às instituições de ensino superior situadas na respectiva região e que mantenham um ou mais cursos de ciências da saúde, mediante guia assinada pelo diretor ou responsável.

§ 1º Na hipótese de haver mais de uma instituição de ensino superior ou mais de um curso de ciências da saúde no município ou na região, a distribuição de cadáveres não reclamados, entre eles, será regulada pela Secretaria de Saúde da unidade federada onde se situem.

§ 2º Apenas poderão receber cadáveres para ensino e pesquisa instituições de ensino e cursos previamente inscritos e credenciados para tanto pela Secretaria de Estado da Saúde da unidade federada em que se localizem e que atendam os requisitos determinados por aquela autoridade sanitária.

§ 3º A distribuição a que se referem os parágrafos anteriores levará em conta os cursos de ciências da saúde oferecidos, o número de alunos de cada um deles e a relevância dos estudos e pesquisas efetuadas pelos mesmos e, sempre que possível, observará a alternância entre esses cursos.

§ 4º Fica vedada a percepção de quaisquer vantagens financeiras na entrega e utilização de cadáveres."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Item 16:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 319, de 1995, de iniciativa da Comissão Especial Temporária do Vale do São Francisco, que cria o Comitê de Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, e dá outras providências, tendo

Pareceres:

- sob nº 712, de 1996, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, favorável ao Projeto, à Emenda nº 1-Plen e apresentando, ainda, as de nºs 7 e 8-CCJ; contrário às de nºs 3 a 6-Plen, e pela prejudicialidade da de nº 2-Plen; e

- sob nº 417 de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (audiência), Relator: Senador Mauro Miranda, favorável ao Projeto nos termos de substitutivo que apresenta (Emenda nº 9-Cl).

Discussão, em conjunto, da proposta, do substitutivo e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas de nºs 1 a 8 – PLEN que foram oferecidas.

A matéria vai à Comissão Diretora para ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO
DE LEI DO SENADO Nº 319, DE 1997**

Dispõe sobre o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A área de atuação do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco – COMSFRAN abrangerá a região da bacia formada pelo rio São Francisco e seus afluentes nos estados de Goiás, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Sergipe, Alagoas e no Distrito Federal.

Parágrafo único. O Comsfran integrará o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos segundo as disposições da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 2º Compete ao Comsfran, no âmbito de sua área de atuação:

I – promover estudos e estabelecer diretrizes visando a compatibilização dos múltiplos usos da água na bacia do rio São Francisco;

II – promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e a articulação dos agentes públicos e privados atuantes na bacia;

III – arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos da bacia;

IV – produzir, atualizar e divulgar dados e informações sobre os recursos naturais da bacia;

V – aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio São Francisco;

VI – acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;

VII – propor ao Conselho Nacional as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos.

VIII – promover a preservação e aproveitamento dos recursos naturais da bacia, no sentido do desenvolvimento sustentável de toda a sua área;

IX – estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados;

X – estabelecer critérios e promover o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo;

XI – apreciar e aprovar a proposta orçamentária submetida pela Agência de Água respectiva;

XII – apreciar e aprovar as propostas de convênios e contratos de financiamentos e serviços a serem executados pela respectiva Agência de Águas na área de atuação da bacia;

XIII – apreciar e aprovar o enquadramento dos corpos de água nas classes de uso, para encaminhamento ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

XIV – apreciar e aprovar o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, a ele submetido pela Agência de Água.

XV – eleger sua Diretoria;

XVI – executar outras ações que lhe forem cometidas pela legislação em vigor.

Parágrafo único. O COMSFRAN elaborará o seu regimento de conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Art. 3º Na elaboração do Plano de Recursos Hídricos da bacia, o COMSFRAN observará o disposto na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e as seguintes prioridades:

I – abastecimento humano e dessedentação de animais;

II – preservação da capacidade instalada de geração de energia no curso principal do rio São Francisco;

III – aproveitamento do potencial de irrigação existente nas margens do rio São Francisco e seus afluentes;

IV – preservação das condições de navegabilidade do rio São Francisco e de seus afluentes.

Art. 4º O COMSFRAN será composto por representantes:

I – de cada um dos órgãos e entidades federais com atuação predominante na área da bacia;

II – de cada uma das Unidades da Federação integrantes de sua área de atuação, conforme definido no art. 1º;

III – de cada conjunto de municípios das subáreas da bacia;

IV – das entidades civis de recursos hídricos, legalmente constituídas e com atuação comprovada no âmbito da bacia;

V – de grupos de usuários, de associações formais de produtores e cooperativas de produção, da área da bacia, respeitado o limite máximo de um quatro avos do número total de votos;

VI – de cada Subcomitê que vier a ser constituído em bacias de tributários do rio São Francisco.

§ 1º O número de representantes de cada setor mencionado neste artigo, bem como os critérios para sua indicação, serão estabelecidos no regimento do COMSFRAN, limitada a representação dos poderes executivos da União, estados, Distrito Federal e municípios à metade do total de membros.

§ 2º Poderão participar das reuniões do Comitê membros da sociedade civil e usuários, sem direito a voto.

Art. 5º O COMSFRAN será dirigido por uma diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Executivo, eleitos entre os seus membros para mandato de dois anos, permitida a reeleição por igual período.

Parágrafo único. O Secretário-Executivo, eleito nos termos deste artigo, será o dirigente da Agência de Água que atuará como órgão executor das ações do COMSFRAN.

Art. 6º Para seu funcionamento o Comitê contará com as seguintes fontes de recursos:

I – contribuição obrigatória dos seus integrantes, conforme definido no regimento;

II – doações e receitas oriundas de convênios e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras e agências de desenvolvimento;

III – dotações orçamentárias que lhe venham a ser destinadas pela União, estados e municípios;

IV – produto de receitas provenientes do uso da água, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- **Item 17:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 1997 (apresentado pela Comissão Parlamentar de Inquérito dos Títulos Públicos), que dispõe sobre o endosso de cheques.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235 do Regimento Interno.

Em discussão o projeto em turno único.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Com a palavra o Senador José Fogaça, para discutir.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não é tanto para discutir mas para pedir a opinião do Relator. Essa matéria tem relator, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O projeto é de autoria da Comissão Parlamentar dos Títulos Públicos e veio como foi aprovado lá; consequentemente, não tem relator, a não ser que o Senador Roberto Requião, que foi o relator na CPI dos Títulos Públicos, ou o Senador Bernardo Cabral, seu presidente, fale para dar a explicação necessária ao projeto, que dispõe sobre o endosso de cheques.

A rigor, seria o Senador Roberto Requião, mas V. Exª, Senador Bernardo Cabral, talvez possa fazê-lo; caso contrário, retiraremos de pauta.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) – Sr. Presidente, creio que V. Exª deu uma sugestão plenamente procedente, seria melhor retirar de pauta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 808, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 175/97 a fim de ser feita na sessão de 8 de outubro de 1997 (10 dias úteis)

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1997. – Senador **Bernardo Cabral**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- **Item 18**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1997 (apresentado pela Comissão Parlamentar de Inquérito dos Títulos Públicos), que dispõe sobre a gestão das entidades fechadas de previdência privada e dá outras providências.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 809, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 176/97 a fim de ser feita na sessão de 8 de outubro de 1997. (10 dias úteis)

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1997. – Senador **Bernardo Cabral**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Srs. Senadores, em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 792, de 1997, solicitando, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 125, de 1997, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de cinqüenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos, equivalentes a cinqüenta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais, a preços de 31 de maio de 1997, entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Instituto Bancário **San Paolo di Torino** S.p.A., destinada ao financiamento da construção de pontes de concreto no âmbito do Programa de Perenização das Travessias do Estado.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade devido ao término do prazo regimental da sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 810, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 34, do Regimento Interno, requeremos a retirada do Requerimento nº , de 1997, em que solicitamos urgência para o Projeto de Resolução nº 125, de 1997.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1997. – **Hugo Napoleão – José Eduardo Dutra – Jader Barbalho – Valmir Campelo – Leomar Quintanilha.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Atendendo à solicitação dos Srs. Líderes, defiro o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 791, de 1997, solicitando, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 124, de 1997, que autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de cinqüenta milhões de reais, destinando-se os recursos ao financiamento do Programa de Incentivo ao Desligamento Voluntário no Serviço Público – PDV -, que integra o Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade devido ao término do prazo regimental da sessão.

Em votação o requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Resolução nº 124, de 1997, será incluído em Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 789, de 1997, do Senador Ramez Tebet e outros Srs. Senadores, solicitando, nos termos regimentais, que o tempo destinado ao oradores da Hora do Expediente da sessão do próximo dia 9 de outubro seja dedicado a homenagear o 20º aniversário da criação do Estado do Mato Grosso do Sul.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade devido ao término do prazo regimental da sessão.

Passa-se à sua votação nesta oportunidade.

Em votação o requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Em sessão anterior também foi lido o Requerimento nº 790, de 1997, do Senador Romeu Tuma e outros Srs. Senadores, solicitando, nos termos regimentais, que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do dia 9 de dezembro seja dedicado a homenagear o Dia da Marinha.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade devido ao término do prazo regimental da sessão.

Em votação o requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida da deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Os Srs. Senadores Esperidião Amin, Gilberto Miranda e Odacir Soares enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex's serão atendidos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – Sr.

Presidente, Srs e Srs. Senadores, em meio aos numerosos e graves problemas que afligem o sistema educacional brasileiro, o setor da pós-graduação mostra-se rigorosamente diferenciado: um esforço de três décadas conferiu ao Brasil posição de indiscutível destaque no cenário internacional, com absoluta liderança entre os países em desenvolvimento.

Nossos cursos de especialização, mestrado e doutorado multiplicaram-se ao longo do tempo e – graças a um eficiente processo de contínua avaliação, executado nos últimos vinte anos, cuja seriedade é reconhecida dentro e fora de nossas fronteiras – viram crescer sua produção científica, tanto em quantidade quanto em qualidade.

Toda e qualquer pessoa minimamente informada sobre a realidade educacional brasileira sabe que não estou exagerando. A pós-graduação em nosso País adquiriu maturidade, contribui decisivamente para a ampliação do conhecimento e exerce notável influência sobre os graus e níveis anteriores de ensino. Quer na reelaboração do saber já existente, quer na inovação do conhecimento – com trabalhos inéditos de altíssima qualidade –, é inegável a vitalidade desse setor, também comprometido com a busca de respostas adequadas aos desafios sociais, econômicos e culturais que o desenvolvimento brasileiro propõe.

O Doutor Reinaldo Guimarães, Professor do Instituto de Medicina Social e Sub-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Estadual do

Rio de Janeiro, em recente artigo publicado no Jornal do Brasil, disse, com muita propriedade, o seguinte: "Poucas iniciativas brasileiras de caráter nacional foram, em sua origem e desenvolvimento, portadora de características inovadoras em termos internacionais. Há algum consenso de que, no campo da saúde pública, o Dia Nacional de Imunização e, no campo ambiental-energético, o Programa do Álcool Combustível foram duas delas. Pode-se agregar que o esforço brasileiro para a constituição de um parque de programas de pós-graduação possui também essas características, pelo menos ao sul do Equador".

Por tudo isso, Sr. Presidente, não se concebe que alguém, investido da autoridade conferida pelo Poder Público, possa imaginar ser possível desmontar a vitoriosa experiência acumulada pela pós-graduação brasileira, ou impedir sua expansão. Afinal, um País de dimensões continentais – com mais de 150 milhões de habitantes (dos quais apenas 1% freqüenta cursos superiores), com problemas graves de toda natureza, que precisa enfrentar e superar os velhos e os novos desafios que sempre se apresentam na direção de um desenvolvimento harmonioso e justo – não se pode dar ao luxo de prescindir do apoio que cursos e pesquisas de alto nível lhe podem – e estão – oferecendo.

Acrescento a esses números outros que me parecem de suma importância, sobre os quais precisamos refletir. Apesar de termos, hoje, algo em torno de 1.800 cursos de pós-graduação em funcionamento no País, com quase 85 mil alunos matriculados, ainda é muita baixa a proporção de mestres 40% e, principalmente, de doutores 20% no corpo docente de nossas instituições de ensino superior, titulação fortemente concentrada na universidade pública. Por isso mesmo, a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que o Congresso Nacional aprovou e o Presidente da República sancionou fixou metas de capacitação docente para os próximos anos.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que poderia parecer impensável tornou-se possível de acontecer. Para tanto, basta que se analise a proposta orçamentária para 1998 que o Executivo encaminhou ao exame do Congresso Nacional. Ao que consta, a excelsa "área econômica do Governo Federal", entidade abstrata que se materializa em situações especiais e, neste caso, representada pelo Ministério do Planejamento, achou por bem promover sensíveis cortes nos pedidos formulados por agências financeiras da pós-graduação, como a CAPES, fundação vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, e o CNPq, do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Em correspondência a mim encaminhada, o Reitor da Universidade Federal de meu Estado, San-

ta Catarina, Professor Rodolfo Joaquim Pinto da Luz, lembra que, neste momento "em que se discute o orçamento para 1998, é nosso dever alertar no sentido de que os cortes previstos para a área de bolsas de pós-graduação e de fomento à pesquisa colocam em risco o sistema instalado e significam um retrocesso no esforço de dotar o País de um sistema formador de recursos humanos compatível com um mundo globalizado e altamente dependente da capacidade intelectual de seu setor produtivo".

Na mesma linha de argumentação, quero registrar a manifestação de três professores do Ceará Lindberg Lima Gonçalves, Tereza Verônica Vieira Costa e Sílvia Cavalcante, vinculados à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, a respeitável SBPC, que enfatizaram, com números, o quadro preocupante: "Para que se tenha uma idéia, estão previstos, em relação ao Orçamento vigente em 97, um corte de 100 milhões de reais nos recursos destinados ao custeio das bolsas do CNPq e de outros 100 milhões de reais referentes às bolsas da CAPES".

Para avaliarmos melhor o significado do corte proposto, Sr. Presidente, vale a pena lembrar que, no caso do CNPq, isso representa algo em torno de 25% do que ele investiu, em 1996, com bolsas de estudo. Segundo afirmam os professores cearenses, o valor total do corte proposto, cerca de 200 milhões de reais, "equivale ao gasto anual com, aproximadamente, 15 mil e 500 bolsas de doutorado ou 23 mil e 20 bolsas de mestrado".

O Professor Reinaldo Guimarães, que aqui citei, lembra que, na proposta orçamentária consolidada pelo Ministro Kandir, foram subtraídos cerca de 75 milhões de reais em relação aos gastos previstos pela CAPES para o corrente ano.

Ao trazer este assunto ao Senado Federal, penso estar cumprindo um indeclinável dever. Afinal, pelas razões aqui expostas, pela consciência que temos do extraordinário papel que a pós-graduação tem desempenhado no Brasil, por sua necessária e insubstituível presença no esforço de se propiciar incrementos reais de produtividade a uma economia que aspira integrar-se ao mercado mundial em condições satisfatórias, nada há que justifique qualquer atitude inibidora da pós-graduação no Brasil.

Argumentos simplórios ou flagrantemente inconsistentes, podem e devem ser combatidos. Dizer, por exemplo, que o sistema de pós-graduação que temos é maior do que aquele de que necessitamos é falsidade que os números rebatem; afirmar que a justa prioridade à educação básica supõe abandono de outras áreas é pecar pela base: priorizar não significa excluir, sem falar que, em relação à educação básica, Estados e Municípios têm fixadas suas responsabilidades no setor, inclusive quanto ao financiamento.

Ao finalizar, Sr. Presidente, apelo à sensibilidade e ao espírito público de todos os que participam da elaboração e da aprovação do Orçamento para que equívocos como os que aqui foram apontados possam ser sanados a tempo. É o mínimo que se pode pedir a quem se preocupa com o País que estamos construindo, com o futuro que estamos forjando. O Brasil agradece.

Muito obrigado.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL-AM) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o brado em prol da privatização – não obstante a grita irracional dos empedernidos defensores das estatais -, não foi em vão e os resultados econômicos, financeiros e sociais das empresas que já passaram para o controle privado têm confirmado tal assertiva.

Trabalho notável elaborado pelo Chefe do Departamento Econômico do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, o economista Armando Castelar Pinheiro, demonstra as inequívocas vantagens apresentadas pelas empresas estatais que passaram para o controle acionário do capital privado.

É importante, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que registremos, neste momento, os resultados profícios apresentados pela esmagadora maioria das empresas que passaram pelo procedimento de privatização, não só pelo fato de terem desonerado o Estado brasileiro, a partir da sua passagem para o controle privado, mas porque ficou evidenciado o saneamento financeiro das referidas empresas, com vantagens efetivas para a economia do País e para os trabalhadores, em geral.

Os elementos informativos que vamos mencionar no curso deste pronunciamento haverão, certamente, de levar os intransigentes opositores do processo de privatização entre nós a meditar e, afinal, avaliar as vantagens que o mesmo trará ao Brasil.

Segundo o excelente estudo já aludido, de 46 empresas privatizadas entre 1981 e 1994, o faturamento destas empresas teve crescimento de 27%, enquanto que o número de funcionários foi reduzido em 31%, o lucro aumentou em 500%, o patrimônio triplicou e o investimento quadruplicou.

Tais dados, evidenciam que as estatais não tinham compromisso com lucro e com a produtividade, pois as vendas por funcionário cresceram 83%. A eficiência ficava em segundo ou terceiro planos, dando lugar ao fisiologismo, às indicações políticas e ao corporativismo sem controle.

Para se ter uma idéia dos desmandos protagonizados pela maioria esmagadora das estatais antes das ações privatizadoras, registe-se que a Rede Ferroviária Federal em 1995 possuía um quadro funcional de 45 mil trabalhadores e a sua produtividade era de 83 toneladas transportadas por funcionário e

o seu prejuízo alcançou US\$ 300 milhões. Privatizada em 1996, o número de empregados foi reduzido para 16 mil, mas a produtividade da empresa subiu para 185 toneladas transportadas por funcionário, enquanto que o resultado obtido no exercício foi de lucro de US\$ 184 milhões.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não obstante o altíssimo nível de sucateamento da empresa, é ela proprietária de aproximadamente 22 mil imóveis, dentre eles uma ilha em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

Mesmo no rol das empresas estatais que apresentavam melhores resultados podemos apontar flagrantes disparates, tais como a manutenção de uma seção administrativa, integrada por 200 funcionários destinada, exclusivamente, a preparar relatórios para a Vale do Rio Doce.

Outro exemplo das reais vantagens da privatização contém-se nos resultados da histórica Companhia Siderúrgica Nacional, privatizada em 1993.

Esta siderúrgica, em 1989, empregava 23.700 pessoas, sendo que cada trabalhador produzia 163 toneladas de aço, acarretando um prejuízo anual de US\$ 415 milhões. No ano próximo passado o quadro de funcionários era de aproximadamente 12.500 empregados, tendo a produtividade crescido para 486 toneladas por servidor, vindo a empresa a apresentar US\$ 200 milhões de lucro.

A distribuidora de energia elétrica do Rio de Janeiro, a tradicional Light que, antes da sua privatização, em 1996, debatia-se nas ondas de um prejuízo de US\$ 111 milhões, após aquele ato passou a registrar lucro de US\$ 173 milhões.

A nova administração da Companhia Siderúrgica de Tubarão, que em 1992 contabilizou US\$ 146 milhões de prejuízo e uma produtividade de US\$ 84 mil por funcionário, em 1996 apresentou resultado positivo de US\$ 126 milhões e produtividade de US\$ 194 mil por empregado.

Deve-se consignar, ainda, que o salário médio dos atuais 3.500 servidores da empresa subiu de US\$ 520 para US\$ 1.285 no período acima referido.

A falida COSIPA afundada em 1993 num mar de dívidas orçadas em US\$ 579 milhões, em apenas 3 anos reduziu este vultoso prejuízo para US\$ 250 milhões, tendo aumentado em um terço a sua produção de aço e recolhido, no ano passado, US\$ 356 milhões de tributos.

A EMBRAER, que no mesmo ano de 1993 enfrentava forte turbulência financeira, com dívidas de aproximadamente US\$ 400 milhões e prejuízo de US\$ 330 milhões, com a conclusão do projeto do jato comercial EMB 145, cujas vendas já alcançam 67 unidades que deverão render US\$ 2,7 bilhões, reduziu o seu prejuízo, no ano passado, para US\$ 40

milhões, devendo em curto prazo reverter este quadro para apresentar alta taxa de lucro.

A partir de uma administração austera e competente, que passou a melhor avaliar os tipos de aeronaves a produzir, ganhando mercados importantes, a empresa dentre inúmeras medidas visando a redução de gastos agora respira aliviada diante de um futuro que parece promissor.

Este registro que ora faço, aliado a tantos outros exemplos de êxito em empresas cujo controle acionário passou para a iniciativa privada reflete o acerto da política de esvaziamento da pesada e deficitária máquina estatal.

Para que o Estado brasileiro passe, de uma vez por todas, a desempenhar com plenitude as suas funções essenciais no sentido de prover os meios necessários relacionados com as políticas públicas de saúde, saneamento básico, educação, segurança, etc., faz-se indispensável reduzir as despesas em áreas que, sem influírem diretamente na melhor qualidade de vida dos cidadãos, constituem verdadeiros ralos por onde se escoa grande volume de recursos públicos.

Por outro lado, tem sido de real valia o ingresso de recursos correspondente a R\$ 13,7 bilhões até 1995. Notícia alvíssareira, entretanto, diz respeito ao destino que vem sendo dado a essa receita: a amortização da dívida pública. Em 1996 a receita foi de R\$ 4,1 bilhões, dos quais 75% já entraram nos cofres públicos, esperando-se para o corrente exercício o ingresso de R\$ 25 bilhões.

É inegável que o pagamento de juros em decorrência da volumosa dívida pública constitui importante fator de agravamento do déficit público, daí por que se faz necessário reduzir, com a maior urgência, o nível de endividamento do poder público.

Segundo dados veiculados por técnicos do BNDES, deverão ainda ser arrecadados pelo Programa Nacional de Desestatização cerca de US\$ 80 bilhões, dos quais, aproximadamente, US\$ 50 bilhões serão provenientes das concessões nos setores de energia e de telecomunicações.

Em síntese, é de se concluir que o programa de privatização entre nós constitui questão da maior relevância para a sofrida sociedade brasileira que, há décadas sustenta corporações deficitárias e inefficientes que beneficiam minorias privilegiadas.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) – Sr. Presidente, Srs e srs. Senadores, a evolução do município de Ariquemes, desde os idos de 1916, quando o Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon chegou às margens do rio Jamary e instalou um

Posto Telegráfico da "Linha Telegráfica Marechal Rondon", foi inicialmente muito lento.

Poder-se-ia dizer que do agrupamento de então, alguns poucos seringueiros e remanescentes indígenas da tribo Ari-Kemes, até à década de 60, a vila pouco evoluiu. Sua economia baseava-se no extrativismo da borracha, sustentada a auto-alimentação na caça e na pesca.

Na década de 60, começa o período de desenvolvimento de Ariquemes, com a construção da rodovia Porto Velho/Cuiabá, BR-29, hoje BR-364, e a descoberta de jazimentos de cassiterita, minério de estanho. O número de garimpeiros que chegaram a então Vila de Ariquemes foi muito grande, estabelecendo-se de forma desordenada.

A lavra manual de cassiterita perdurou dos anos 60 até 1971, quando o Governo Federal proibiu a lavra manual (pá e picareta), que passou a ser feita por empresas, empregando equipamentos pesados para o desmonte hidráulico.

A partir de 1971, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA começou a realizar o processo discriminatório das terras públicas que estavam em mãos de antigos seringalistas. A partir de 1975 iniciou o assentamento de colonos nos Projetos "Marechal Dutra", com 4.666 lotes de 100 hectares. E em 1976, foram feitos novos assentamentos em mais 1.555 lotes de 250 hectares no Projeto "Burareiros". Foi, também efetivada a licitação de terras públicas de uma gleba de terras, Gleba "Burareiro", vocacionada para o cultivo do cacau, onde foram vendidos lotes de 500 e 1.000 hectares.

Diariamente, ocorriam a então Vila de Ariquemes centenas de famílias desejosas de adquirirem junto ao INCRA, lotes para a agricultura, na expectativa de melhoria de suas condições sociais. Com o vertiginoso crescimento da população, o Governo viu-se obrigado a implantar um novo núcleo habitacional, que foi totalmente redesenhadado e, planejado, denominado Vila Nova Ariquemes. Em março de 1976, foi iniciada a construção desse novo núcleo, e tão rápido foi o seu crescimento que, em 11 de outubro de 1977, era promovido a município com o nome de Ariquemes, com uma área territorial de 35.917 quilômetros quadrados.

Com o crescimento continuado, a área inicial do município foi sendo desmembrada para a constituição de outros municípios, dando origem a Jaru, Machadinho do Oeste, Cacaulândia, Monte Negro, Alto Paraíso, Rio Crespo, Anari e Cojubim, dos quais Ariquemes continua sendo o centro comercial, econômico e social.

Atualmente, o Município de Ariquemes tem uma área de 4.615 quilômetros quadrados, com uma população estimada em 107.968 habitantes, sendo 81.040 residentes da zona urbana e 26.928 na zona rural. Na zona urbana, existem 18.974 domicílios,

com um índice populacional de 4,08 habitantes/domicílio. Há um distrito denominado de Bom Futuro, onde se concentra atualmente a atividade garimpeira, predominando residências de extrema pobreza e precariedade, num total de 350 domicílios.

A cidade conta com 335 indústrias, 1.076 casas comerciais, 1.019 casas de serviço, 6 bancos, 8 hospitais, 3 hotéis categorizados, 16 hotéis, 27 escolas, 13.461 alunos de 1º, 2º e 3º graus, 3 TV, 3 rádios, 3 jornais, 2 agências de correio, 11 associações de bairro, 23 associações rurais, 13 clubes de serviços, 11 entidades benfeitoras e 20 sindicatos.

O município conta com 121.000 metros de rede de água, atendendo 33% de população urbana, sendo a Caerd a responsável pelo fornecimento de água, que é captada do rio Jamary recebendo somente tratamento de clorificação. Ariquemes não dispõe de rede de esgotos, e os terrenos existentes têm área insuficiente para poço e fossa, conforme normas do Ministério da Saúde, favorecendo o alto índices de verminoses diarréicas.

A coleta de lixo é feita diariamente em bairros da região central da cidade, e, três vezes por semana, na zona periférica, atendendo a 80% da população; o lixo não conta com tratamento adequado.

No setor de saúde pública, existem dois estabelecimentos hospitalares, tendo: 1 Unidade Mista de Saúde com 48 leitos; 1 Hospital Municipal com 60 leitos; 5 Centros de Saúde, 1 Hemocentro e 1 Centro Odontológico na zona urbana da cidade. Conta com 15 Postos de Saúde localizados na zona rural. A rede privada de saúde conta com 6 estabelecimentos hospitalares com capacidade para 152 leitos, perfazendo, assim, no município, 260 leitos disponíveis, oferecendo 2,5 leitos por habitantes; há, também, uma creche municipal. O quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde é composto de 230 funcionários, sendo 65 de nível superior.

O município atualmente desenvolve ações de vigilância epidemiológica de forma precária, devido ao fato de contar com um quadro de pessoal reduzido e não capacitado tecnicamente. Devido ao registro de febre amarela silvestre no Estado e em cidades fronteiriças, há necessidade de intensificação da imunização no município, a fim de evitar a reurbanização da febre amarela.

Para o lançamento do "Plano Municipal de Erradicação e Combate à Dengue", gerenciado pela Comissão Executiva de Combate à Dengue, é necessária a adoção de uma série de providências, sejam a nível da Secretaria Municipal de

Saúde, seja em parceria com a Fundação Nacional da Saúde.

Algumas providências que se impõem vão abaixo listadas:

- I – Entomologia-Laboratório
- II – Operações de Campo de Combate ao Votor
- III – Saneamento – Lixo
- IV – Saneamento – Água
- V – Informação, Educação e Comunicação
- VI – Vigilância Epidemiológica
- VII – laboratório
- VIII – Resumo Geral-Custos

Ao longo desse substancioso documento, Senhor Presidente, o Prefeito de Ariquemes, Técnico Agrícola Francisco Sales Duarte de Azevedo e sua equipe apresentam proposta, acompanhada de detalhada orçamentação, item por item. Enfocarei na etapa final de meu discurso o item V – Informação, Educação e Comunicação e o item VIII – Resumo Geral-Custos.

O componente do item V – Informação, Educação e Comunicação-explicita em seu Plano de Ação explicita que será criada na Secretaria Municipal de Saúde, núcleo interinstitucional de Educação de Saúde, constituído de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Fundação nacional de Saúde, sendo que todos os municípios serão convocados para elaborarem uma linha de trabalho específico, abrangendo os componentes do plano, ou seja: vigilância epidemiológica, operações de campo, saneamento e entomologia, os quais deverão:

* Capacitar Recursos Humanos para Informação, Educação e Comunicação: agentes de saúde, agentes comunitários de saúde, professores e profissionais de educação, profissionais de saúde, comunicadores sociais/populares e outros para que sejam agentes multiplicadores;

* Criar e implantar instrumentos de informação permanentes de divulgação dos dados e ações relativas aos programas de Informação, Educação e Comunicação, epidemiológica, entomologia, operações de campo, saneamento: folders, boletins mensais, veiculação de fitas de vídeo, faixas, peças teatrais, canções populares, repentes, programas de rádio, programas de TV, jornais;

* Elaborar manuais sobre Dengue para capacitação pedagógica de nível médio e superior, utilizando a metodologia problematizadora;

* Propor intercâmbio de experiências de todos componentes do plano entre os Municípios e outros Estados;

- * Divulgar medidas de controle de **Aedes Aegypti** e orientação sobre casos suspeitos de o Dengue pelos Agentes de Saúde e ACS em sua comunidade;
- * Solicitar inclusão na grade curricular da disciplina Programa de Saúde o assunto "Dengue e Febre Amarela";
- * Elaborar conteúdo sobre "Dengue e Febre Amarela" para inclusão na disciplina de Programa de Saúde;
- * Criar manutenção de mecanismo de comunicação e articulação permanente na estrutura do SUS;
- * Realizar o Dia de Mobilização (Dia D) e efetivar a análise posterior dos resultados;
- * Participar efetivamente dos programas de Informação, Educação e Comunicação, em todo o processo de capacitação do PEA, nos aspectos de conteúdo técnico e metodologia pedagógica;
- * Incentivar a participação comunitária na circulação de materiais de apoio educativo as ações propostas e assegurar a sua reprodução;
- * Elaborar mensagens/informações e divulgações de medidas de combate á **Aedes Aegypti** na mídia local;
- * Divulgar campanha de vacinação contra a Febre Amarela;
- * Realizar reuniões de sensibilização em relação ao Plano de Erradicação entre todos os segmentos da sociedade;
- * Acompanhamento e a avaliação das ações, para possíveis alterações.

O documento, Senhor Presidente, oferece a seguinte listagem de atividades a serem desenvolvidas no curso do Plano Municipal de Erradicação e Combate à Dengue:

- * Imprimir mensagens alusivas à erradicação do Aedes Aegypti nos contracheques dos servidores municipais, carnês do IPTU e formulários próprios da Prefeitura;
- * Veicular fitas de vídeos nos bancos, escolas, associações de bairros; unidades de saúde;
- * Realizar duas gincanas (1º e 2º semestre) para estudantes de 1º e 2º graus, com tarefas pertinentes à prevenção e ao controle da Dengue, com distribuição de prêmios para 1º, 2º e 3º lugares e troféus para demais equipes participantes;
- * Realizar concursos de cartazes para estudantes de 1º e 2º graus, com ampla divulgação, contemplando linguagem visual, criatividade, originalidade, com premiação para até o 10º colocado;

- * Participar da ação global com distribuição de material educativo e orientação sobre medidas de prevenção e controle da Dengue;
 - * Inserir os temas "Dengue e Febre Amarela" nas feiras de ciências nas escolas;
 - * Confeccionar faixas com mensagens alusivas à erradicação e fixar em pontos estratégicos da cidade, tais como: escolas, serviços de saúde, praças públicas, supermercados;
 - * Realizar palestras visando informar a população sobre a Dengue e Febre Amarela, sintomas, formas de prevenção;
 - * Confeccionar fantasias do mosquito transmissor da Dengue para divulgação;
 - * Confecção e fixação de **outdoor** em pontos estratégicos da cidade;
 - * Realização do Dia Mundial de lançamento do Plano de Erradicação do Aedes Aegypti;
 - * Confecção de distintivos e adesivos com motivos da Dengue;
 - * Realização de mutirões de combate ao Aedes Aegypti, com ampla divulgação pela imprensa falada e escrita, mobilização da população, com apelo em carro de som;
 - * Confecção de camisetas para recursos humanos envolvidos nas campanhas;
 - * Implantação do disque-Dengue, mediante aluguel de uma linha telefônica e treinamento de telefonistas;
 - * Realização de entrevistas e programas de rádio, identificação de personalidades influentes na comunidade para que discutam e orientem o que se quer alcançar: erradicação do Aedes Aegypti;
 - * Exposição de trabalhos escolares com concursos, incentivando os alunos a se informarem sobre Dengue (comemoração do Dia Municipal da Dengue);
 - * Criação de equipe mirim, responsável por rua, com premiações;
 - * Realização de parcerias com as empresas privadas para divulgação e desenvolvimento das ações do PEAA;
 - * Confecção e fixação de cartazes em pontos estratégicos da cidade;
 - * Realização de pedágios educativos;
 - * Confecção e distribuição de mochilas personalizadas para o pessoal de campo;
- Senhor Presidente, Senhores Senadores,
- O custo total orçado do "Plano Municipal de Erradicação e Combate à Dengue" no município de Ariquemes, alcança o montante de R\$ 13.956.171,54. O custo do item saneamento de

Setembro de 1997

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 25 19989

água, atinge o valor de R\$ 10.915.149,49 o que representa% do total. O segundo maior montante vai para o item saneamento de lixo, com R\$ 1.305.500,00. A operação de campo de combate ao vetor, atinge R\$ 1.069.044,06.

Para os demais itens, as parcelas são bem mais modestas: item Informação, Educação e Comunicação, R\$ 381.763,25; Entomologia, R\$ 184.250,00 e Vigilância Epidemiológica, um total de R\$ 100.465,00. O orçamento total, detalhado item por item, consta de meu discurso com o Anexo Nº 01.

O esforço que está fazendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes, Senhor Presidente e Senhores Senadores, faço questão de ressaltar, principalmente considerando o período de dificuldades que todas as Prefeituras de meu Estado vem atravessando. Meus aplausos para o Prefeito Francisco Sales Duarte de Azevedo e à sua equipe e que a evolução do "Plano Municipal de Erradicação e Combate à Dengue" seja coroado de sucesso.

Muito obrigado. – Senador Odacir Soares

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

REQUERIMENTO Nº 637, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 637, de 1997, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 48, de 1997-CN, de sua autoria, que dispõe sobre a elaboração de relatórios sobre acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e financeira da União.

– 2 –

REQUERIMENTO Nº 685, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 685, de 1997, do Senador José Eduardo Vieira, solicitando, nos termos regimentais, a dispensa do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1996, de sua autoria, que dispõe sobre a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na implantação da reforma agrária, em virtude de estar com o prazo esgotado naquela Comissão.

– 3 –

**PROJETO DE LEI DA
CÂMARA Nº 23, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1997 (nº 1.621/96, na Casa de ori-

gem), que acrescenta parágrafo ao art. 2º do Decreto-lei nº 2.236, de 23 de janeiro de 1985, que altera a tabela de emolumentos e taxas aprovada pelo art. 131 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, tendo

Parecer favorável, sob nº 445, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Agripino.

– 4 –

PARECER Nº 442, DE 1997

Discussão, em turno único, do Parecer nº 442, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, concluindo favoravelmente à Indicação nº 8, de 1995, de autoria do Senador José Agripino, que solicita estudos visando a instalação do Sistema de Transmissão Venezuela-Brasil de utilização de energia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h22min)

(O.S. 16230/97)

**ATA DA 130ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 1997**

(Publicada nº DSF, de 24 de setembro de 1997)

RETIFICAÇÃO

No sumário da ata, à página 19755, no item 2.3.2. – **Ordem do Dia (continuação)**, 2ª coluna, na redação final do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996, de autoria do Senador Flaviano Melo, que introduz alterações na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

Onde se lê:

Redação final do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

Leia-se:

Redação final do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996. **À publicação.**

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

24-9-97

Quarta-feira

10h – Sessão Deliberativa Extraordinária do Senado Federal

15h30min – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

19h30min – Cerimônia de posse do presidente e da diretoria da Confederação das Associações Comerciais do Brasil

Auditório da Academia de Tênis de Brasília.

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.587-1, ADOTADA EM 12 DE SETEMBRO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 15 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "INSTITUI AS GRATIFICAÇÕES DE DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESSENIAL À JUSTIÇA - GFJ, DE ATIVIDADE DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS - GDI, DE ATIVIDADE FUNDIÁRIA - GAF, E PROVISÓRIA - GP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS	007.
DEPUTADA MARIA LAURA	002, 004, 006, 008.
DEPUTADO PAULO LIMA	001, 003, 005.

Total de emendas: 08

MP 1587-1
000001

DATA	PROPOSIÇÃO			
19/09/97	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1. 587-1, DE 12/09/97			
AUTOR	Nº PRONTUÁRIO			
Deputado Paulo Lima				
TIPO				
1 <input type="checkbox"/> -SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> -SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/2	2º			
TEXTO				

Dê-se ao art. 2º da MP 1587-1, a seguinte redação:

Art. 2º - Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Informações Estratégicas - GDI, que será concedida aos ocupantes de cargos efetivos da Subsecretaria de Inteligência, do Departamento de Administração Geral e das Agências Regionais, unidades integrantes da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República e, transitoriamente, vinculadas à estrutura da Casa Militar da

Presidência da República, de acordo com o estabelecido no § 2º do art. 30 da Medida Provisória nº 1.549-34, de 11 de setembro de 1997.

JUSTIFICAÇÃO

A MP 1549-34, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, estabeleceu, no seu artigo 30 e parágrafos que, enquanto não for constituída a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, a unidade técnica encarregada das ações de Inteligência - composta pela Subsecretaria de Inteligência, Departamento de Administração Geral e Agências Regionais - da Secretaria de Assuntos Estratégicos, passam a integrar, transitoriamente a estrutura da Casa Militar da Presidência da República. Como se vê, essas unidades constituem o embrião da futura e necessária ABIN.

A presente emenda tem por objetivo compatibilizar o texto do art. 2º da MP 1587-1, que criou a gratificação de Desempenho de Atividades de Informações Estratégicas - GDI, com a redação dada pela MP anteriormente referenciada, no tocante à definição da estrutura do Órgão que exercita a Atividade de Inteligência no mais alto nível Governamental.

É imperiosa, assim, a necessidade de procedermos tal alteração para que se contemple, em toda a sua plenitude, os servidores do quadro efetivo da futura ABIN, hoje transitoriamente lotados nas unidades citadas da Casa Militar, mas que constituem, em última instância, um bloco monolítico interdependente, pelas peculiaridades dessa atividade típica de Estado.

Convém ressaltar que, na forma como está redigido o art. 2º, a GDI foi incompreensivelmente instituída de forma discriminatória e, portanto, inconstitucional, sendo devida apenas a uma parcela de servidores integrantes do grupo de Informações, não contemplando grande parte dos servidores que ali labutam, com o mesmo espírito de dedicação e sujeitos à mesma carga horária e rigorosos compromissos e responsabilidades com a Atividade e o Órgão.

Em síntese, a proposição que oferecemos corrige essa injustiça e sana vício de inconstitucionalidade existente na redação original.

XXX

ASSINATURA

MP 1587-1

000002

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.587-1, de 12 de setembro de 1997

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se a redação do art. 7º para a seguinte:

"Art. 7º. A avaliação de desempenho individual deverá obedecer à seguinte regra de ajuste, calculada pro carreira ou cargo onde os beneficiários tenham exercício:

I - no máximo 20% dos servidores poderão ficar com pontuação de desempenho individual acima de noventa por cento até cem por cento do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho individual.

II - no máximo quarenta por cento dos servidores poderão ficar com pontuação de desempenho individual acima de 80% do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho individual.

§ 1º. Caso o número de servidores nas respectivas faixas de pontuação definidas nos incisos I e II exceda o limite máximo previsto para cada uma destas faixas, excluídos do cômputo os servidores investidos em cargos em comissão e funções de confiança que façam jus à Gratificação e os servidores que ainda não tenham sido objeto de duas avaliações sucessivas, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- a) maior tempo de permanência no órgão ou entidade;
- b) melhor classificação no concurso para ingresso na carreira ou no cargo;
- d) maior grau de titulação;
- c) data mais antiga de ingresso na carreira ou no cargo."

JUSTIFICAÇÃO

O conjunto de regras propostas pela Medida Provisória no art. 7º é absolutamente inconsistente. Propõe uma sistemática de avaliação que, caso os servidores mereçam pontuação individual máxima, acaba por punir o conjunto dos beneficiários, rebaixando o valor da gratificação a que fariam jus. Não apenas isso impede que seja recompensado o mérito como tende a produzir uma falsa competição interna que contraria todas as noções modernas de administração que orientam a avaliação de desempenho com base no trabalho de equipes. Além disso, são fixadas faixas de ajuste diferenciadas em relação a outras situações já em uso no próprio Poder Executivo, com é o caso das gratificações devidas aos servidores da CVM e da SUSEP, onde pelo menos 40% podem situar-se na faixa de desempenho superior a 80%. Outro absurdo está na forma como são fixados os critérios de desempate, priorizando o grau de titulação e o exercício de comissionamentos. Por isso, propomos as modificações contidas nesta emenda.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1997. — Deputada Maria Laura — PT/DF



MP 1587-1

000003

DATA		PROPOSIÇÃO		
19/09/97		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1. 587-1, DE 12/09/97		
AUTOR		Nº PRONTUÁRIO		
Deputado Paulo Lima				
TIPO				
1 <input type="checkbox"/>	-SÜPRESSIVA	2 <input checked="" type="checkbox"/>	-SUBSTITUTIVA	
3 <input type="checkbox"/>	-MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/>	-ADITIVA	
9 <input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1	8º e 9º			
TEXTO				

Aglutinem - se os artigos 8º e 9º da Medida Provisória nº 1587-1, que passam a vigorar em um único dispositivo, com a seguinte redação, renumerando-se os subsequentes:

Art. 8º. O titular de cargo efetivo das carreiras e cargos de que trata está Medida Provisória, quando investido em cargo em Comissão ou Função de Confiança em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, fará jus à gratificação calculada com base em 75% do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo corrigir a centuada distorção advinda dos injustos critérios fixados para percepimento das Gratificações de Desempenho criadas pela MP. Ao examinarmos acuradamente os artigos 8º e 9º constatamos que o legislador procurou elevar, ainda mais, a remuneração dos servidores que estão cedidos e percebem os mais altos salários em órgãos do Governo Federal, a saber: paga-se 100% da gratificação quando o servidor ocupa cargo de Natureza Especial, DAS-6 e DAS-5 ou equivalentes em outro órgão e 75% quando investido em cargo DAS-4. Observe-se que esses são os cargos de Ministro de Estado, Secretário Executivo, Secretários de Ministérios, Chefes de Gabinetes e de alta Assessoria ou Chefia, com salários que variam de R\$ 3,8 mil a R\$ 8 mil. Se o servidor estiver cedido para cargo de nível inferior a DAS-3 ou equivalente, cuja remuneração é inferior a R\$ 1,5 mil, não poderá receber a Gratificação.

Como se pode perceber, o critério altamente injusto foi, portanto, o de elevar a remuneração dos que mais ganham e menos necessitam em detrimento dos que percebem as menores remunerações e mais necessitam de complementação. Na minha concepção, não se justifica que o servidor cedido, que exerce função tão ou mais relevante em outro Órgão da União, remunerado por uma mesma fonte (O Tesouro

Nacional), seja penalizado por não existir um cargo em comissão de nível elevado, para remunerá-lo condignamente, pois todos sabemos que esses são escassos e preenchidos com indicações políticas.

Como não posso concordar com essa absurda distorção e injustiça, proponho uma solução alternativa mais compatível e justa com a necessidade dos servidores e o interesse institucional dos Órgãos, qual seja: Pagar-se a Gratificação, em percentual fixo de 75% da avaliação de desempenho, a todos os servidores cedidos somente para Órgãos da União, desde que ocupem cargo de confiança, em qualquer nível.

Creio que esta proposta apresenta-se mais justa, coerente e, sob o aspecto Orçamentário, de impacto compensável pela redução proposta na percepção da Gratificação pelos altos cargos originalmente definidos.

XXX

ASSINATURA

MP 1587-1

000004

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.587-1, de 12 de set.

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se a redação do art. 9º para a seguinte:

"Art. 9º. Os servidores titulares de cargos efetivos de que trata esta Lei que não se encontrem na situação previstas nos art. 1º, 2º, 3º e 8º perceberão as Gratificações de Desempenho nas situações de efetivo exercício previstas no art. 102 da Lei nº 8.112, de 1990, cujo desempenho será aferido, quando couber, na forma do regulamento."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa assegurar que a Gratificação ora criada seja deferida aos servidores em todas as hipóteses de efetivo exercício previstas na Lei nº 8.112, de 1990, protegendo-se aqueles que, em razão do interesse público, em especial os que se achem cedidos ou requisitados por outros órgãos no interesse da administração.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1997. _ Deputada Maria Laura _ PT/DF

Maria Laura

MP 1587-1

000005

DATA

19/09/97

PROPOSIÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1. 587-1, DE 12/09/97

AUTOR

Nº PRONTUÁRIO

Deputado Paulo Lima

TIPO

-SUPRESSIVA

-SUBSTITUTIVA

-MODIFICATIVA

-ADITIVA

-SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

1/1

ARTIGO

11

PARÁGRAFO

Único

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao art. 11 da Medida Provisória nº 1587-1 a redação a seguir, suprimindo-se, em consequência, o parágrafo único do referido artigo.

Art. 11. O servidor aposentado ou o beneficiário de pensão fará jus à GFJ, GDI ou GAF calculada com base em 100% do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho do cargo efetivo correspondente ao que se deu a aposentadoria.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal assegura em seu art. 40 que aos proventos do servidor aposentado são devidos os mesmos direitos e vantagens concedidos aos servidores em atividades. A presente emenda visa, portanto, a corrigir a inconstitucionalidade existente no caput e sobretudo no parágrafo único do art. 11.

XXX

ASSINATURA

MP 1587-1
000006

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.587-1, de 12 de setembro de 1997.

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se a redação do § 4º do art. 13 para a seguinte:

"Art. 13. ...

§ 4º. A GP, compatível com as demais vantagens atribuídas ao cargo efetivo, incorpora-se ao vencimento nos prazos e na forma estabelecida pelo art. 62 da Lei nº 8.112, de 1990 e pela Lei nº 8.911, de 1994, sendo incompatível o seu recebimento com a vantagem decorrente de quintos ou décimos incorporados.

JUSTIFICAÇÃO

A vantagem provisória, ainda que tenha natureza transitória, não pode ser utilizada como meio de burla ao que dispõe o art. 40, § 4º da CF. A única forma de dar a essa vantagem essa natureza é associá-la a condição especial de trabalho, e ainda assim se, da mesma forma como são consideradas as gratificações de representação devidas pelo exercício na Presidência da República e em outros órgãos, se preveja a sua incorporação após o interstício exigido pelo art. 62 da Lei nº 8.112/90.

Para que não se permita, portanto, a fraude à Constituição, essa emenda deve ser acolhida.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1997. Deputada Maria Laura PT/DF



MP 1587-1

000007

EMENDA N° /97**Deputado BENEDITO DOMINGOS**

A Medida Provisória nº 1.587-1, de 12 de setembro de 1997, que institui as Gratificações de Desempenho de Função Essencial à Justiça - GFJ, de Atividade de Informações Estratégicas - GDI, de Atividade Fundiária - GAF, e Provisória - GP e dá outras providências.

Dê-se ao art. 13 e seu § 1º da Medida Provisória nº 1587-1, a seguinte redação:

"Art. 13. Até que seja promulgada lei dispendo sobre a remuneração dos ocupantes de cargos da área jurídica do Poder Executivo, poderá ser paga Gratificação Provisória - GP - aos ocupantes de cargos efetivos de Procurador e Advogado de autarquias e fundações públicas federais, de Assistente Jurídico não transpostos para a carreira da Advocacia-Geral da União, na forma do disposto no inciso I do art. 19 da Lei nº 9.028, de 1995, da carreira de Defensor Público da União, de Procurador do Tribunal Marítimo, bem como aos Advogados de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, em exercício nas Procuradorias da União que integram a Advocacia-Geral da União.

§ 1º A GP será paga em valor correspondente a 85% do maior valor do vencimento básico de nível superior da Tabela de Vencimento Básico dos servidores públicos civis da União e não será paga cumulativamente com a Gratificação Temporária instituída pelo art. 17 da Lei nº 9.028, de 1995, salvo se seu

beneficiário for Advogado de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista em exercício nas Procuradorias da União que integram a Advocacia-Geral da União".

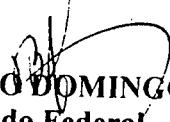
JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada visa, tão-somente, corrigir uma grande injustiça feita aos Advogados de Empresas Públicas e de Sociedade de Economia Mista que se encontram em exercício nas Procuradorias da União/AGU.

Esses Advogados vêm exercendo as suas atribuições no âmbito das referidas procuradorias desde que a União passou a ser defendida pelos membros da Advocacia-Geral da União, tendo em vista o número insuficiente de membros efetivos da referida Instituição.

Por isso mesmo, há necessidade de se pagar, a esses laboriosos profissionais do Direito, o mesmo benefício atribuído a outros tantos advogados do Poder Executivo, uma vez que as atribuições exercidas são idênticas.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997.


BENEDITO DOMINGOS
Deputado Federal

MP 1587-1

000008

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.587-1, de 12 de setembro de 1997

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. ... A partir de 1º de outubro de 1997 será devida, aos servidores públicos civis do Poder Executivo da União em efetivo exercício Gratificação de Representação correspondente a 45% do respectivo vencimento básico.

§ 1º. A vantagem de que trata o "caput" não poderá ser acumulada com a vantagem de que trata o art. 62 da Lei nº 8.112, de 1990, nem com as vantagens decorrentes de quintos ou décimos incorporados com base na Lei nº 8.911, de 1994.

§ 2º. Não se aplica o disposto neste artigo aos servidores do Banco Central do Brasil, nem aos servidores das carreiras e categorias que percebam gratificações ou adicionais associados ao desempenho ou produtividade de qualquer denominação ou natureza."

JUSTIFICAÇÃO

Enquanto vão sendo criadas vantagens diversas para carreiras específicas, a fim de assegurar-lhes salários compatíveis com o mercado e competitivos com o próprio serviço público, nega o Governo a reposição de perdas salariais acumuladas que, desde janeiro de 1995, ultrapassam 35%. Essas perdas são de caráter geral, e a grande massa do funcionalismo não teve, como tiveram carreiras civis e militares, compensações por meio de vantagens específicas. Com isso, ao negar a inflação passada, o governo tenta descharacterizar que o que vem concedendo, na verdade, são reposições parciais, fraudando o art. 37, X da Constituição. Ainda que formalmente a situação pareça normal, na verdade se afasta o direito de todos enquanto se reconhece o de alguns à reposição destas perdas.

Para reduzir esta disparidade de tratamento, propomos uma medida modesta, mas ainda assim factível, similar ao que foi adotado no Poder Legislativo, onde se buscou reduzir o fosso entre servidores por meio da criação de gratificação de representação inacumulável com as atuais gratificações de produtividade ou com a vantagem do art. 62 e com os quintos ou décimos incorporados. Essa fórmula atende à necessidade de ampliar o rol de beneficiários, sem produzir novas distorções.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1997. Deputada Maria Laura PT/DF



EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.588 DE 12 DE SETEMBRO DE 1997, QUE " CRIA CARREIRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, CRIA AS GRATIFICAÇÕES DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA - GDE E DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO	002
DEPUTADA ETEVALDA GRASSI DE MENEZES	003
DEPUTADA MARIA LAURA	001, 004, 005

TOTAL DE EMENDAS: 05

MP-1.588

000001

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1588, de 12**EMENDA MODIFICATIVA**

Altere-se a redação do inciso I do art. 1º para a seguinte:

"Art. 1º ...

I - Supervisor Médico-Pericial, composta de 300 cargos de igual denominação, lotados no quadro de pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social com atribuições voltadas à supervisão, controle, fiscalização e auditoria das atividades de perícia médica relativas à concessão de benefícios previdenciários e assistenciais.

JUSTIFICAÇÃO

As atividades de supervisão médico-pericial vinculadas à concessão de benefícios previdenciários e assistenciais não pode ser confundida com atividades de gestão governamental, que têm natureza estratégica e não meramente operacional. Tais atividades, relevantes e essenciais para o controle e prevenção das fraudes, são diferenciadas, específicas e, por isso mesmo, não se pode conceber que não sejam médicos de formação os responsáveis pela supervisão das atividades médico-periciais. Daí a classificar esta atividade como atividade de "gestão governamental" há uma distância enorme, que revela a imprecisão com que os conceitos são apropriados pela medida provisória em tela.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1997. Deputada Maria Laura PT/DF

MP-1.588

000002

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.588 DE 1997**EMENDA MODIFICATIVA Nº**

O Inciso III, do Art. 1º da Medida Provisória nº 1.588, de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

III - Fiscal de Defesa Agropecuária, no quadro geral de pessoal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, com atribuições voltadas para as atividades de inspeção, fiscalização, certificação e controle de produtos, insumos, materiais de multiplicação, meios tecnológicos e processos produtivos na área de defesa agropecuária, composto por cargos de igual denominação, resultantes de:

- a) transformação de cargos de Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo, químico, Farmacêutica, Zootecnista, Biólogo, Biomédicos, Pesquisador em Ciências da Saúde, Pesquisador em Tecnologia e Ciências Agrícolas e Pesquisador em Ciências Exatas e da Natureza, do quadro permanente do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, cujos ocupantes executem as mesmas atribuições do novo cargo e venham a exercer a opção por ele;*
- b) 250 cargos, de investidura prevista no art. 3º, desta Medida Provisória."*

JUSTIFICATIVA

É inquestionável e fundamental para os planos governamentais no Setor agropecuário a estruturação da carreira de Fiscal de Defesa Agropecuária. Inadmissível, no entanto, que outras carreiras atualmente existentes do Ministério da Agricultura e que já exercem as atribuições previstas para o novo cargo criado, não estejam enquadradas nesta nova Estruturação Funcional.

Admitir-se a redação original deste Inciso equivaleria ao reconhecimento da inexistência de carreiras hoje existentes no quadro do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e que de forma eficiente e profissional exercem as atividades de defesa agropecuária.

O agronegócio responde, hoje, por 45% do PIB nacional e seria inócuia a criação de uma carreira tão fundamental para o setor com apenas 250 cargos, que seriam insuficientes para o exercício pleno da atividade.

É questão de justiça a aprovação desse pleito de parcela significativa dos quadros do Ministério da Agricultura.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1997



Augusto Carvalho
Deputado Federal - PPS / DF

MP-1.588

000003

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.588 DE 1997.

EMENDA MODIFICATIVA N°

O Art. 2º da Medida Provisória nº 1.588, de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art., 2º As carreiras referidas no artigo anterior terão a mesma estrutura de classes e padrões da Tabela de Vencimento dos servidores públicos civis da União, ficando os atuais ocupantes das carreiras de Engenheiro Agrônomo, médico veterinário, Químico, farmacêutico e Zootecnista do Quadro funcional do Ministério da Agricultura e Abastecimento automaticamente aproveitados na carreira de Fiscal de Defesa Agropecuário".

JUSTIFICATIVA

É imperioso e fundamental para o funcionamento dos planos governamentais no Setor agropecuário a estruturação da carreira de Fiscal de Defesa Agropecuária mas, entretanto, é inconcebível que outros setores e carreiras similares do Ministério da Agricultura fiquem alijados dessa Estruturação funcional.

Não podemos e não devemos criar sizões entre os quadros que defendem a agricultura nacional.

As carreiras elencadas na emenda proposta são fundamentais para o agronegócio e geram cerca de 18 bilhões de dólares para o desenvolvimento nacional.

É questão de justiça a aprovação desse pleito de parcela significativa dos quadros do Ministério da Agricultura.

[Assinatura]
Dep. **ETEVALDA GRASSI DE MENEZES**
PTB/ES

MP-1.588

000004

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1588, de 12 de setembro de 1997

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se a redação do art. 15 para a seguinte:

"Art. 15. A avaliação de desempenho individual deverá obedecer à seguinte regra de ajuste, calculada pro carreira ou cargo onde os beneficiários tenham exercício:
I - no máximo 20% dos servidores poderão ficar com pontuação de desempenho individual acima de noventa por cento até cem por cento do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho individual.

II - no máximo quarenta por cento dos servidores poderão ficar com pontuação de desempenho individual acima de 80% do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho individual.

§ 1º. Caso o número de servidores nas respectivas faixas de pontuação definidas nos incisos I e II exceda o limite máximo previsto para cada uma destas faixas, excluídos do cômputo os servidores investidos em cargos em comissão e funções de confiança que façam jus à Gratificação e os servidores que ainda não tenham sido objeto de duas avaliações sucessivas, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- a) maior tempo de permanência no órgão ou entidade;
- b) melhor classificação no concurso para ingresso na carreira ou no cargo;
- d) maior grau de titulação;
- c) data mais antiga de ingresso na carreira ou no cargo."

JUSTIFICAÇÃO

O conjunto de regras propostas pela Medida Provisória no art. 15 é absolutamente inconsistente. Propõe uma sistemática de avaliação que, caso os servidores mereçam pontuação individual máxima, acaba por punir o conjunto dos beneficiários, rebaixando o valor da gratificação a que fariam jus. Não apenas isso impede que seja recompensado o mérito como tende a produzir uma falsa competição interna que contraria todas as noções modernas de administração que orientam a avaliação de desempenho com base no trabalho de equipes. Além disso, são fixadas faixas de ajuste diferenciadas em relação a outras situações já em uso no próprio Poder Executivo, com é o caso das gratificações devidas aos servidores da CVM e da SUSEP, onde pelo menos 40% podem situar-se na faixa de desempenho superior a 80%. Outro absurdo está na forma como são fixados os critérios de desempate, priorizando o grau de titulação e o exercício de comissionamentos. Por isso, propomos as modificações contidas nesta emenda.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1997. Deputada Maria Laura PT/DF



MP-1.588

000005

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1588, de 12 de setembro de 1997,**EMENDA MODIFICATIVA**

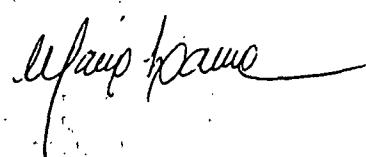
Altere-se a redação do art. 17 para a seguinte:

"Art. 17. Os servidores titulares de cargos efetivos de que trata esta Lei que não se encontrem na situação previstas nos art. 1º, 2º, 3º e 8º perceberão as Gratificações de Desempenho nas situações de efetivo exercício previstas no art. 102 da Lei nº 8.112, de 1990, cujo desempenho será aferido, quando couber, na forma do regulamento."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa assegurar que a Gratificação ora criada seja deferida aos servidores em todas as hipóteses de efetivo exercício previstas na Lei nº 8.112, de 1990, protegendo-se aqueles que, em razão do interesse público, em especial os que se achem cedidos ou requisitados por outros órgãos no interesse da administração.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1997. Deputada Maria Laura PT/DF



ATO DA COMISSÃO DIRETORA

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 34, de 1997

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 98 do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 7º do Regulamento Administrativo do Senado, e considerando que a Secretaria Especial de Editoração e Publicações goza de autonomia orçamentária e financeira para o exercício das atividades de recebimento e aplicação de recursos, bem como para a prática de atos de gestão orçamentária e financeira, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 13, de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o art. 4º do Ato da Comissão Diretora nº 13, de 1997 e reestabelecido o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 1974.

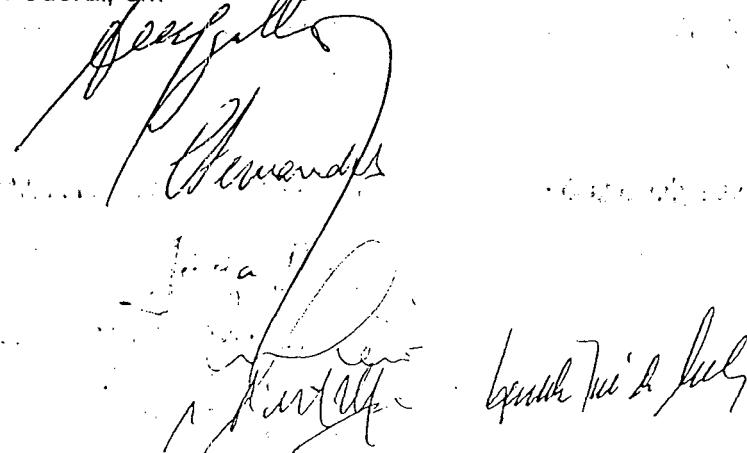
Art. 2º - À Secretaria Especial de Editoração e Publicações - SEEP, na qual se transformou o Centro Gráfico do Senado Federal - CEGRAF, por força da Resolução nº 09, de 1997, compete a gestão do Fundo estabelecido pelo Ato da Comissão Diretora nº 13, de 1997 e ratificado pelo Decreto Legislativo nº 27, de 1990, que passa a ser denominado Fundo da Secretaria Especial de Editoração e Publicações - FUNSEEP.

§ 1º - A Secretaria Especial de Editoração e Publicações - SEEP exercerá todas as atribuições conferidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 13, de 1974 ao Centro Gráfico do Senado Federal - CEGRAF.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Senado Federal, em 20 de agosto de 1997



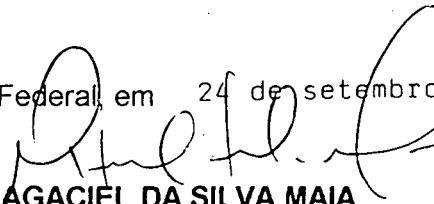
ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.011, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.464/97-4,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, o servidor **LUIZ ANTONIO SOARES LARANJA**, Analista Legislativo, Área 2, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c", e 67, da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com os artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução SF nº 42, de 1993, e a vantagem prevista no artigo 1º da Resolução SF nº 74, de 1994, na forma determinada pela Medida Provisória nº 1.480-34/97, publicada em 10.09.97, com proventos proporcionais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 24 de setembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

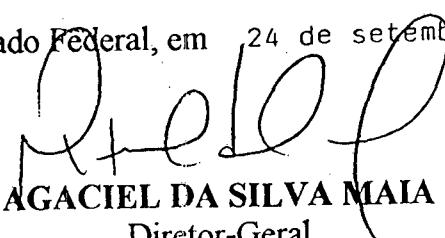
ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.012, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63 de 1997, e de acordo com o que consta do Processo nº 016.815/97-1,

R E S O L V E exonerar **MARCELO RECH**, Matrícula nº 5689, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-3, e nomeá-lo, na forma do

disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Casildo Maldaner.

Senado Federal, em 24 de setembro de 1997

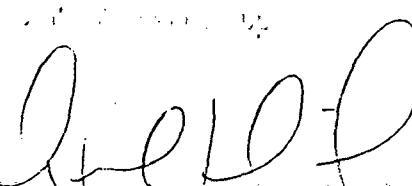

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.013, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 15839/97-4,

RESOLVE dispensar o servidor do PRODASEN, KLEBER GOMES FERREIRA, matrícula 305, ocupante do cargo efetivo de Analista de Informática Legislativa, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Ademir Andrade, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Casildo Maldaner, com efeitos financeiros a partir de 04 de setembro de 1997.

Senado Federal, 24 de setembro de 1997


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.014, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 16288/97-1,

RESOLVE dispensar o servidor WALTER ROBERTO FREITAS MARTINS, matrícula 1410, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Vilson Kleinubing, com efeitos financeiros a partir de 11 de setembro de 1997.

Senado Federal, 24 de setembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

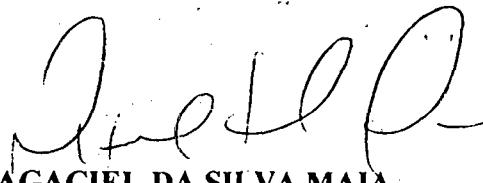
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.015, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 16371/97-6,

RESOLVE dispensar o servidor LOURIVAL CARDOSO FAGUNDES, matrícula 2174, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, da Função Comissionada de

Continuo, Símbolo FC-01, do Gabinete do Senador Vilson Kleinubing, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 12 de setembro de 1997.

Senado Federal, 24 de setembro de 1997



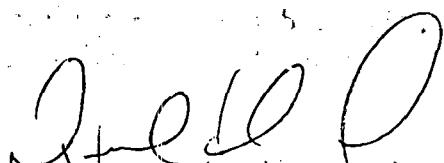
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.016, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 16386/97-3,

RESOLVE dispensar a servidora SOLANGE DE AZEVEDO POLLA, matrícula 2787, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Comissão, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Comissões, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Comissão, Símbolo FC-06, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 12 de setembro de 1997.

Senado Federal, 24 de setembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.017, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 14843/97-8,

RESOLVE dispensar o servidor ALTAIR GONÇALVES SOARES, matrícula 5091, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Francelino Pereira, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Comissões, com efeitos financeiros a partir de 19 de agosto de 1997.

Senado Federal, 24 de setembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

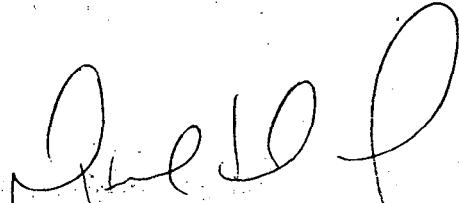
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.018, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 16317/97-1,

RESOLVE dispensar o servidor DALCI FERNANDES DO COUTO, matrícula 1793, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 -

Especialidade de Assistência à Plenários e Portaria, da Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador João Rocha, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Roberto Freire, com efeitos financeiros a partir de 11 de setembro de 1997.

Senado Federal, 24 de setembro de 1997



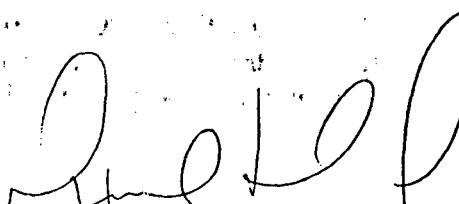
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.019, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 16122/97-6,

RESOLVE dispensar o servidor JOÃO ANTONIO PEREIRA DA COSTA, matrícula 3758, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 09 de setembro de 1997.

Senado Federal, 24 de setembro de 1997



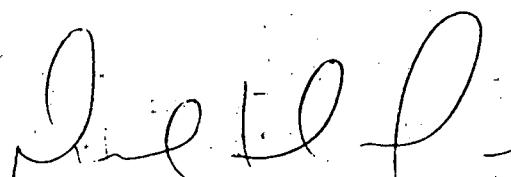
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.020, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 16431/97-9,

RESOLVE dispensar a servidora IVANICE CUNHA NUNES, matrícula 4893, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Datilografia, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do Gabinete do Senador José Roberto Arruda, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete da Primeira Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 15 de setembro de 1997.

Senado Federal, 24 de setembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.021, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 15997/97-9,

RESOLVE dispensar a servidora ELVENY VERA CRUZ LOBATO DE ARAÚJO, matrícula 1816, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 -

Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete da Senadora Marina Silva, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 08 de setembro de 1997.

Senado Federal, 24 de setembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.022, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 14789/97-3,

RESOLVE dispensar o servidor ALEXANDRE BASTOS DE MELO, matrícula 2818, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Orçamento Público, da Função Comissionada de Assistente Jurídico, Símbolo FC-06, da Advocacia do Senado Federal, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Guilherme Palmeira, com efeitos financeiros a partir de 19 de agosto de 1997.

Senado Federal, 24 de setembro de 1997



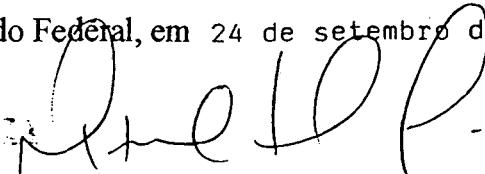
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.023, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 016.902/97-1,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RODRIGO LAURENCE BEZERRA MARQUES**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Lauro Campos.

Senado Federal, em 24 de setembro de 1997.

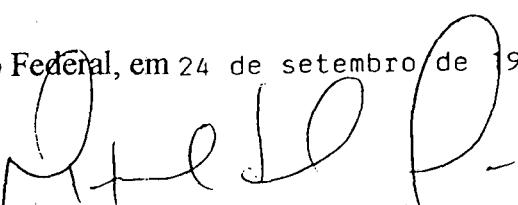

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.024, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 016921/97-6,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FLÁVIO MILHOMEN DE SOUSA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Carlos Patrocínio.

Senado Federal, em 24 de setembro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

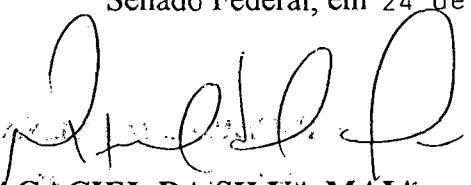
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.025, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997 e tendo em vista o constante no Processo nº 015.430/97-9,

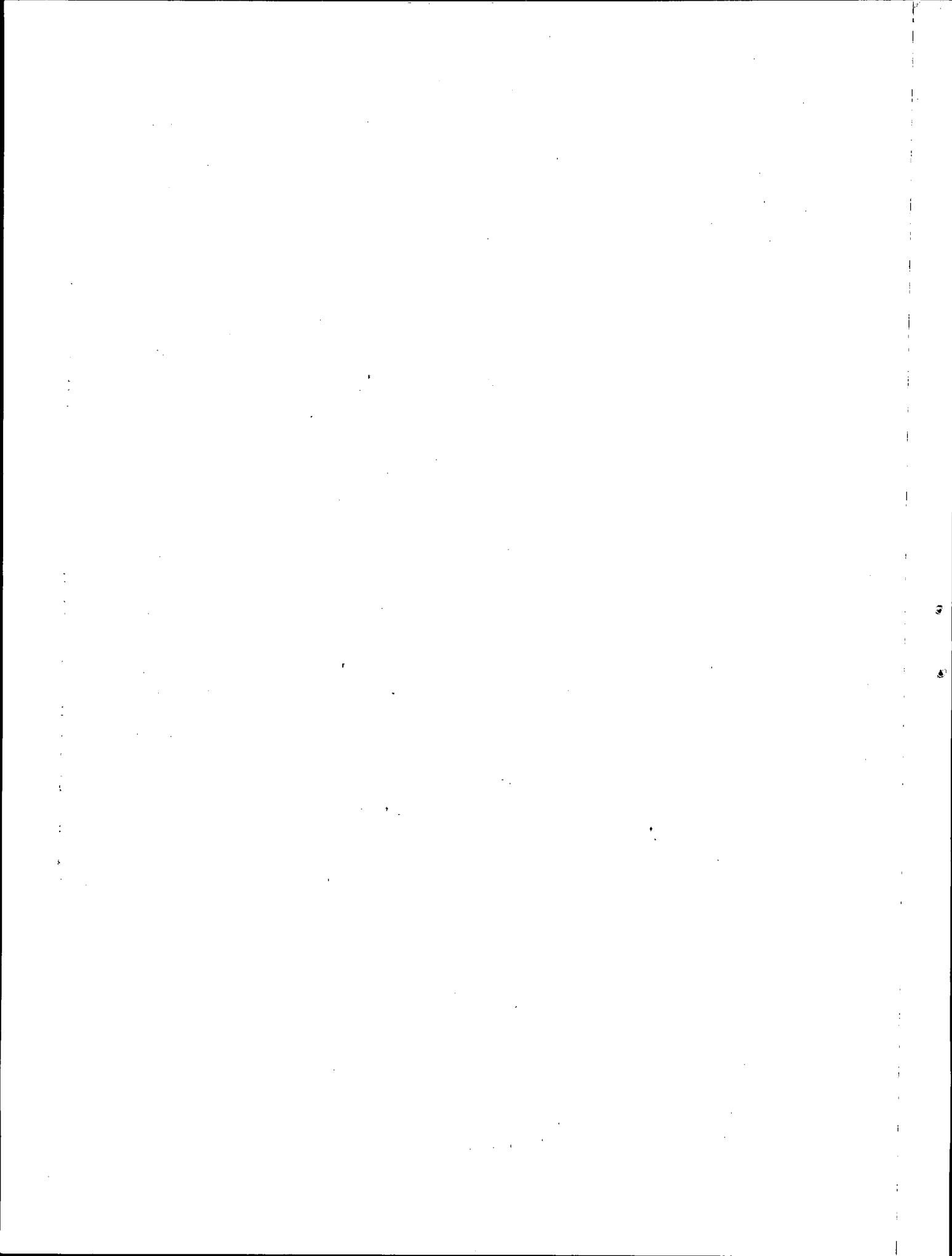
R E S O L V E designar a servidora **MARIA JOSÉ COSTA QUEIROZ**, matrícula 3407, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Comissão, Símbolo FC-4, da Subsecretaria de Comissões, com efeitos financeiros a partir de 07 de julho de 1997.

Senado Federal, em 24 de setembro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral



MESA	PROCURADORIA PARLAMENTAR	LIDERANÇA DO PSDB
Presidente Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA		
1º Vice-Presidente Geraldo Melo – PSDB – RN	(Designação: 16 e 23-11-95) Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Ormelas – PFL – BA Emilia Fernandes – Bloco – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – Bloco – DF	Líder Sérgio Machado
2º Vice-Presidente Júnia Marise – Bloco – MG		Vice-Líderes Osmar Dias Jefferson Péres
1º Secretário Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB	LIDERANÇA DO GOVERNO	José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge
2º Secretário Carlos Patrocínio – PFL – TO	Líder Élcio Alvares – PFL – ES	LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO
3º Secretário Flaviano Melo – PMDB – AC	Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Wilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS	Líder José Eduardo Dutra
4º Secretário Lucídio Portella – PPB – PI	LIDERANÇA DO PFL	Vice-Líderes Sebastião Rocha Antonio Carlos Valadares Roberto Freire
Suplentes de Secretário	Líder Hugo Napoleão	
1º – Emilia Fernandes – Bloco – RS 2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS 3º – Joel de Hollanda – PFL – PE 4º – Marluce Pinto – PMDB – RR	Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma Júlio Campos	LIDERANÇA DO PPB
CORREGEDORIA PARLAMENTAR	LIDERANÇA DO PMDB	Líder Epitacio Cafeteira
Corregedor (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma – PFL – SP	Líder Jáder Barbalho	Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin
Corregedores – Substitutos (Reeleitos em 2-4-97)	Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra	LIDERANÇA DO PTB
1º – Ramez Tebet – PMDB – MS 2º – Joel de Hollanda – PFL – PE 3º – Lúcio Alcântara – PSDB – CE		Líder Valmir Campelo
		Vice-Líder Odacir Soares

Atualizado em 26/8/97

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC
Vice-Presidente: José Alves - PFL -SE
(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PFL

1. Élcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. Epitacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucídio Portella

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto (afastado por exercer cargo de Ministro de Estado)

PP

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:

- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
- VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FRANCELINO PÉREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPlicy - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSBT	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

PTB

JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146
---------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3's feiras às 10:00 hs.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
SUBCOMISSÃO DESTINADA A EXAMINAR A POLÍTICA DE INCENTIVOS OFERECIDOS
ÀS EMPRESAS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS

PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS

(09 TITULARES E 09 SUPLENTES)

PRAZO: 18.11.97

TITULARES		SUPLENTES	
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	1- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	3- EDISON LOBÃO	MA-2311/12
		PMDB	
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	1- JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	2- ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
		PSDB	
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	1-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
		BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	1-EDUARDO SUPILCY - PT	SP- 3215/16
		PIP + PTB	
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1- JOSE EDUARDO VIEIRA	PR- 4059/60

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 17:30 HORAS

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

✉ - SECRETARIA: 311-3516/4605

FAX: 311-4344

SALA N° 19 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA

✉ - SALA DE REUNIÕES: 311-3255

E-MAIL: dirceuv@sgmsleg.senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 26.08.97

ANDAMENTO

EM 26.08.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR VILSON KLEINÜBING

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-VAGO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-VAGO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
FREITAS NETO	PI-2131/37	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	9-VAGO	

PMDB

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	

PSDB

LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURÓ CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

PPB

ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMILIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37
----------------	--------------	--------------------------	------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359

FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 4's feiras às 14:00 hs.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	R0-2231/37	3-JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-VAGO	

PMDB

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS

SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

FAX: 311-4315

Atualizada em: 12/09/97

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
 PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
 VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-VAGO	
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	

PMDB

JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57

PTB

EMILIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
------------------------	------------	--------------------	------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
 SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
 FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 5's feiras às 14:00 hs.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
 (17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
JOÃO ROCHA	TO-4070//71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

PMDB

ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
VAGO			
VAGO			

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			

PPB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
--------------------	------------	-------------------	------------

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146
----------------	--------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 12/09/97

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

**(*) SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS
DE PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO
PATROCINADOR A UNIÃO E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL**

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JOSÉ ALVES	SE-4055/56	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- WALDECK ORNELAS	BA-2211/17

PMDB

ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
------------	------------	----------------	--------------

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16
VAGO	

PPB + PTB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
--------------------	------------	-----------------	------------

REUNIÕES:

SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

(*) Atualizada em: 24/09/97

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
 PRESIDENTE: VAGO
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPOINA	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6- ROMÉU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/4479	7- GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/2097	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/3204	4-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	

PSDB

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO *1	MS-2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPLICY (PT)	DF-2341/47
VAGO *1		3- LAURO CAMPOS (PT)	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-EMILIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37
------------------	--------------	--------------------------	------------

OBS: *1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)

FAX: 311-3286

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3° feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 12/09/97

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	

PMDB

JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPlicy - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/62	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

PPB

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

PTB

EMILIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/34	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321
------------------------	------------	--------------------	--------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367

FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 5's feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 12/09/97

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
(16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
SENADORES PMDB	
JOSÉ FOGAÇA CASILDO MALDANER	1 - PEDRO SIMON 2 - ROBERTO REQUIÃO
VILSON KLEINUBING WALDECK ORNELAS	1 - JOEL DE HOLLANDA 2 - JÚLIO CAMPOS
PSDB	
LÚDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
LEVY DIAS	1 - ESPERIDIÃO AMIN
PPB	
JOSÉ EDUARDO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)	
BENEDITA DA SILVA	EMÍLIA FERNANDES
TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADOS	
PFL/PTB	
PAULO BORNHAUSEN JOSE CARLOS ALELUIA	VALDOMIRO MEGER BENITO GAMA
PMDB	
EDISON ANDRINO GERMANO RIGOTTO	CONFÚCIO MOURA ROBSON TUMA
PSDB	
FRANCO MONTORO CELSO RUSSOMANO	NELSON MARCHEZAN RENATO JONHSSON
PPB	
JÚLIO REDECKER	
PT/PDT/PC do B	
MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI
SECRETARIA DA COMISSÃO:	

ENDERECO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 -

BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433

FAX: (55) (061) 3182154

SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 9/9/97.



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** “O Atributo da Soberania”, de Heber Arbuet Vignali.

– **Volume 10 (R\$ 3,00).** “A Arbitragem nos Países do Mercosul”, de Adriana Noemí Pucci.

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$ 15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95; Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela seqüencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar.

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuet Vignali.
– **Volume 10 (R\$ 3,00).** "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

CD/ROM Legislação Brasileira

1997

Quarta edição

Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN

- Todas as normas de hierarquia superior a decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997.
- Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descritivas (doutrina) originadas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

Valor Unitário: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
Despesas Postais: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Fones:		Fax:	
Quantidade solicitada:			

**Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.
Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br**

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	RS 31,00
Porte de Correio	RS 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	RS 127,60
Valor do número avulso	RS 0,30
Porte avulso	RS 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	RS 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	RS 255,20
Valor do número avulso	RS 0,30
Porte avulso	RS 0,80

ug = 020002

gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB CEGRAF, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via FAX (061) 2245450, a favor do FUNCEGRAF.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA DF – CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

**Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Postais ou (061) 311-3803
Séção de Cobrança.**

Tabela em vigor a partir de 3-3-97.



EDIÇÃO DE HOJE: 152 PÁGINAS